SUMÁRIO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 01/26 -JANEIRO

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

RCI

JANEIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

Fonte: google

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 01/2026

CGM

JUAZEIRO- BA

CONCEPÇÃO
Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral.

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

Sumário

APRESENTAÇÃO 5

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E-TCM: 9

As prestações de contas mensais estão sendo enviadas em tempo hábil, conduzidas pelo setor de Contabilidade e acompanhadas rigorosamente pelo Controle Interno, em conformidade com as normas e diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA). Esse procedimento garante que todas as informações sejam registradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), conforme Resoluções nº 1.255/2007 e nº 1.267/2008, assegurando a transparência e a boa governança municipal, conforme demostra recibo mês 12-2025 abaixo. 9

DA ALIMENTAÇÃO DO PNCP: 9

DECRETO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS: 10

PLANEJAMENTO: 10

PLANO PLURIANUAL - PPA: 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO: 11

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA: 11

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 14

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: 15

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS: 15

RECEITA PRÓPRIA: 16

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA: 17

DESPESA: 17

DESPESA POR ÓRGÃO: 18

COMPROMETIMENTO POR EMPENHO: 19

COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO: 21

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA: 23

RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA: 24

FUNDEB: 26

SAÚDE: 28

PESSOAL: 30

✓ DUODÉCIMO: 30

PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS: 31

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: 32

NO TOTAL, FORAM ANALISADOS 99 CONTRATOS CONFORME BAIXOS: 35

PROCESSOS DE PAGAMENTOS: 41

AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO. 41

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Lei 4.320/64, LC 101/2000, Resolução TCM-BA 1.120/2005 43

O mês de janeiro de 2026o Departamento Jurídico da Controladoria Interna emitiu 59 pareceres jurídicos relacionados à legalidade, conformidade, motivação administrativa e controle preventivo em processos licitatórios e contratuais do Município. 43

CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL 45

A análise jurídica preventiva em processos administrativos realizada pela Controladoria-Geral do Município tem assegurado a conformidade legal dos procedimentos licitatórios, fortalecendo a segurança jurídica, mitigando riscos administrativos e observando rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, a LRF, a Lei 4.320/64 e as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. 45

EXAMES REALIZADOS 45

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS: 45

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS: 45

CONVÊNIOS 46

FROTA E COMBUSTÍVEIS: 46

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – JANEIRO de 2026 52

ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO. 54

CONSIDERAÇÕES FINAIS 54

Eugenio dos Santos Miranda 56

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

Controlador Geral do Município 56

Prefeito Municipal de Juazeiro 56

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno, referente ao mês de janeiro de 2026, foi elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro-BA e apresentado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de integrar a Prestação de Contas Mensal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, por meio do sistema e-TCM, em atendimento ao disposto na Resolução TCM-BA nº 1.120/2005.

Desde janeiro do exercício de 2025, o **Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA** encontra-se sob a responsabilidade do **Sr. Eugênio dos Santos Miranda**, designado para o cargo de **Controlador-Geral do Município**, conforme **Decreto Municipal nº 047/2025**.

Nos termos do **art. 74 da Constituição Federal**, o **Controle Interno** compreende o conjunto de ações exercidas por órgãos integrantes da própria Administração Pública, voltadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no **Plano Plurianual – PPA**, da execução dos programas e orçamentos, da legalidade e legitimidade dos atos de gestão, das operações de crédito, avais e garantias, bem como da administração dos direitos e haveres públicos. Essas ações visam assegurar a **correta, eficiente e transparente aplicação dos recursos públicos**, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e o fortalecimento da governança municipal.

ABORDAGEM DO CONTROLE INTERNO

As atividades da **Controladoria-Geral do Município** foram organizadas de forma estratégica, contemplando as seguintes dimensões de atuação:

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

- **Preventiva**: atuação anterior à prática dos atos administrativos, com foco na **orientação técnica**, **padronização de procedimentos**, **capacitação continuada dos servidores**, **promoção da transparência pública** e **estímulo às boas práticas de gestão**, visando à mitigação de riscos e à prevenção de irregularidades;
- **Concomitante**: atuação durante a execução dos atos administrativos, por meio de **auditorias, análises imediatas e acompanhamento sistemático**, com identificação de falhas, proposição de correções e, quando necessário, **recomendação de saneamento ou anulação de procedimentos** em desconformidade com a legislação vigente.

AÇÕES E FERRAMENTAS DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria tem se dedicado à **estruturação e ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno**, utilizando como **ferramentas permanentes**:

- a **elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas**, com o objetivo de **padronizar rotinas administrativas**, orientar as unidades gestoras e reduzir riscos operacionais e jurídicos;
- a **realização de treinamentos, capacitações e reuniões técnicas** junto aos servidores e gestores, voltadas à correta aplicação da legislação, ao uso adequado dos sistemas oficiais e à melhoria dos controles internos.

No período analisado, destacam-se as seguintes ações:

- Inspeção de documentos, arquivos e processos administrativos;
- Acompanhamento da execução **contábil, financeira e orçamentária**;
- Monitoramento da gestão de **contratos, licitações, patrimônio público e frota municipal**;
- Verificação do cumprimento dos **limites constitucionais e legais**, especialmente nas áreas de **Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e repasses do duodécimo**;

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

- Emissão de **orientações técnicas formais**, por meio de memorandos, despachos internos e reuniões técnicas, especialmente relacionadas a processos de compras, contratações e execução da despesa pública.

A Controladoria atua como **órgão de assessoramento técnico da Administração Municipal**, promovendo a integração com os secretários e ordenadores de despesas, com ênfase nas áreas estratégicas de **Educação (notadamente o FUNDEB)**, **Saúde**, **Gestão Fiscal** e **Pessoal**, zelando pelo cumprimento dos índices constitucionais e das metas fiscais estabelecidas.

Por meio do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos públicos, o Controle Interno tem identificado situações de **potencial descumprimento de limites legais**, acionando **tempestivamente e de forma formal** as unidades gestoras responsáveis, recomendando **medidas corretivas**, ajustes orçamentários e suplementações, quando necessárias.

As análises dos processos licitatórios, contratuais e de pagamento são realizadas com base nos **princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, assegurando que todos os atos administrativos estejam **devidamente registrados e inseridos nos sistemas SIGA e e-TCM**, em conformidade com as normas fiscais, contábeis, orçamentárias e de contratação pública.

A Controladoria também realiza o **monitoramento da execução orçamentária e financeira**, elaborando relatórios gerenciais sobre a situação fiscal do Município, fundamentados na **Resolução TCM-BA nº 1.120/2005**, na **Lei nº 4.320/1964**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, na **Lei nº 14.133/2021**, e nos demais normativos aplicáveis.

Destaca-se, ainda, o avanço obtido na **transparência pública**, em consonância com o **art. 48 da LRF** e a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. Em fevereiro de 2025, o Município de Juazeiro apresentou **evolução na pontuação de avaliação dos Portais de Transparência**, resultado das ações estruturantes, normativas e de

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

capacitação implantadas e monitoradas pela Controladoria, permanecendo o trabalho contínuo para o alcance dos mais elevados padrões de visibilidade, controle social e confiança pública.

ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO

Para o adequado desempenho de suas atribuições, a Controladoria utiliza **ferramentas de acompanhamento gerencial**, tais como **planilhas estruturadas, checklists padronizados, Instruções Normativas e programas de capacitação**, que asseguram a uniformidade das análises, facilitam o monitoramento das rotinas administrativas e promovem a **rastreabilidade das informações auditadas**.

Entre as atividades desenvolvidas no mês, destacam-se:

- **Reuniões técnicas e treinamentos** realizados com as Secretarias de **Administração, Educação e Saúde**, com foco na padronização de procedimentos, no fortalecimento dos controles internos e na prevenção de irregularidades;
- **Acompanhamento contínuo** dos atos administrativos, por meio de fiscalização permanente, revisão de procedimentos, orientação às unidades gestoras e correção tempestiva de eventuais falhas identificadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERÊNCIAS:

1. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** – Estabelece normas para a gestão fiscal responsável, com ênfase na transparência e na eficiência da administração pública.
2. **Lei nº 4.320/1964** – Regula as finanças públicas e os procedimentos orçamentários no Brasil.
3. **Resolução nº 1.120/2005 do TCM-BA** – Estabelece diretrizes sobre o controle interno e os procedimentos administrativos no Município.
4. **Art. 37 da Constituição Federal** – Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

5. **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** – Garantia de transparência na gestão pública e o direito de acesso às informações.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E-TCM:

As prestações de contas mensais estão sendo enviadas em tempo hábil, conduzidas pelo setor de Contabilidade e acompanhadas rigorosamente pelo Controle Interno, em conformidade com as normas e diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA). Esse procedimento garante que todas as informações sejam registradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), conforme Resoluções nº 1.255/2007 e nº 1.267/2008, assegurando a transparência e a boa governança municipal, conforme demostra recibo mês 12-2025 abaixo.

TCM Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÓDIGO DE RECEBIMENTO ELETRÔNICO N° 153432/2026
PERIODICIDADE: Mensal
COMPETÊNCIA: 12/2025
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Gestão

RECEBEMOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (e-TCM), NESTA DATA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA ACIMA IDENTIFICADA.

Data do envio: 19/02/2026
Hora do envio: 21:42
Responsável pelo envio: Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

As seguintes informações e documentos foram enviados:

Nome	CPF	Cargo

DA ALIMENTAÇÃO DO PNCP:

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021, é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de todos os atos previstos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa plataforma visa assegurar maior transparência, acesso à informação e publicidade no processo de contratação pública.

Ademais, conforme o §3º do art. 54 da mesma Lei, fica determinado que os documentos elaborados na fase preparatória do procedimento licitatório, que por ventura não tenham sido incluídos no edital e seus respectivos anexos, também devem ser publicados no PNCP.

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

Diante disso, reiteramos a orientação ao setor responsável pela Licitação, a fim de que seja cumprida integralmente a determinação legal, garantindo a transparência e a regularidade dos processos licitatórios, com a devida publicação dos documentos exigidos na plataforma, conforme estipulado pela legislação vigente.

DECRETO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS:

A designação de servidores para exercer as funções de gestores e fiscais de contratos nas secretarias municipais de Juazeiro – BA tem como objetivo atender às solicitações das respectivas secretarias. Essa medida visa assegurar que os contratos sejam gerenciados de forma eficaz, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução dos serviços contratados e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Para tanto, os servidores designados para essas funções devem possuir a qualificação necessária e a competência técnica exigida, conforme as especificidades de cada contrato, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos nas áreas de sua competência. Além disso, é importante que a documentação e os relatórios gerenciais sejam devidamente registrados e apresentados de acordo com as normas e prazos estabelecidos, promovendo a transparência e o controle interno das ações realizadas.

PLANEJAMENTO:

PLANO PLURIANUAL - PPA:

O Plano Plurianual (PPA) aprovado para o quadriênio 2026–2029 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 24 de novembro de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.042/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico: https://diario.indap.org.br/publicacoes/6924d95789925/anexo/71320 . O referido plano foi

elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, atendendo aos princípios de planejamento e gestão pública.

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o exercício de 2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.207/2024, e encontra-se disponível para consulta no site: https://diario.indap.org.br/publicacoes/685da7370c5d8/anexo/58227 . A referida norma foi elaborada em consonância com os dispositivos da Constituição Federal e com as orientações constantes das portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Destaca-se que o art. 32-A da mencionada lei autoriza expressamente a realização de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), sem necessidade de edição de lei específica para esse fim, conferindo maior flexibilidade à execução orçamentária.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 foi devidamente aprovada e publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.269/2025. A norma está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167

Sua elaboração observou os preceitos estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal, no art. 159, §2º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as orientações técnicas da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A LDO 2026 contempla as metas fiscais, prioridades da administração pública municipal, diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos, regras para emendas parlamentares, limites para o Poder Legislativo e disposições sobre o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), conforme o art. 32 da referida Lei.

Ressalta-se que o processo de construção da LDO 2026 foi realizado de forma participativa e transparente, conforme determina o art. 23 da mesma lei, com a promoção de **audiências**

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

públicas presenciais e eletrônicas, incluindo **reuniões técnicas com os secretários municipais** e **sessão aberta na Câmara de Vereadores**, garantindo a ampla participação da sociedade civil organizada e dos cidadãos na definição das prioridades orçamentárias do Município.

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme estabelece o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, os créditos suplementares são autorizados para reforçar dotações inicialmente consignadas na Lei

Orçamentária Anual (LOA), desde que respeitados os limites legais e a disponibilidade de recursos.

No mês de janeiro de 2026, o orçamento do Município de Juazeiro/BA foi alterado por meio de créditos suplementares no montante de **R$21.114.233,14 (vinte e um milhões cento e quatorze mil duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos)** que representa **aproximadamente 1,17 %** do orçamento inicialmente aprovado, estimado em R$ 1,8 bilhão, conforme gráfico abaixo:

Este percentual indica que as suplementações permanecem dentro de patamar controlado e em total conformidade com o princípio do **equilíbrio orçamentário**, previsto no artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000

Responsabilidade Fiscal – LRF), evidenciando o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal e o planejamento adequado das ações governamentais.

Cabe destacar que, conforme o artigo 43 da mesma Lei nº 4.320/1964, toda abertura de crédito adicional deve estar fundamentada em recursos disponíveis. No período analisado, foram identificadas suplementações oriundas de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme exigido pela legislação vigente e pelas diretrizes da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Após as suplementações realizadas, demonstra A preservação da capacidade orçamentária do ente federativo para alcançar as metas estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **LOA vigente**.

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

A execução orçamentária, portanto, encontra-se **regular e em conformidade com os dispositivos legais**, sem comprometimento da programação financeira ou dos limites constitucionais e legais vigente

Esse cenário reforça que a gestão municipal tem adotado uma postura prudente e responsável no tocante à execução orçamentária, utilizando os instrumentos legais disponíveis com moderação e de forma justificada, conforme exigem os princípios da boa governança fiscal.

	CRÉDITOS ADICIONAIS		
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R$)
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	21.114.233,14
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO	1.800.000.000,00	100,00%	0,00
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	21.114.233,14

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD:

Até o mês em estudo, o Município de Juazeiro/BA realizou alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) no montante de **R$ 13.815.444,84 (treze milhões oitocentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

Esse valor representa um impacto de apenas 0,77% em relação ao orçamento geral aprovado, estimado em R$1,8 bilhão, o que indica que as modificações realizadas mantiveram a execução orçamentária dentro dos parâmetros de equilíbrio e planejamento previamente estabelecidos.

A manutenção desse controle rigoroso está em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, o artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e com as diretrizes técnicas determinadas pela Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

A seguir, apresenta-se uma representação gráfica da proporção entre o total de alterações no QDD e o orçamento global do exercício:

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

ALTERAÇÃO DE QDD			
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R$)
SUPLEMENTAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	13.815.444,84
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	13.815.444,84

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A **Programação Financeira** e o **Cronograma de Desembolso** para o exercício de 2026 foram devidamente publicados no **Diário Oficial do Município** em **23 de dezembro de 2025**, por meio do **Decreto nº 459**. A publicação pode ser acessada no link: https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167 , atendendo, assim, ao prazo legal estabelecido nos artigos 8º e 13 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

METAS BIMESTRAIS – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	Estimado	Realizado	% sobre a meta
Janeiro	208.980.000,00	133.311.284,74	63,79%
1º Bimestre	208.980.000,00	133.311.284,74	63,79%

O acompanhamento da execução bimestral da Programação Financeira é fundamental para o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em atendimento ao disposto no **artigo 8º, parágrafo único, da LRF** e à **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

A execução do **Cronograma de Desembolso** é avaliada bimestralmente, conforme determina o **artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e as orientações da **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

Para o **1º bimestre de 2026**, janeiro/2026, a previsão estabelecida foi de **R$ 59.400.000,00 (cinquenta e nove milhões e quatrocentos mil reais)**

Ao final do período, o valor efetivamente realizado foi de **R$91.190.579,89 noventa e um milhões cento e noventa mil quinhentos e setenta e nove reais e**

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

oitenta e nove centavos) o que corresponde a **153,52%** da meta inicialmente projetada para o bimestre.

METAS BIMESTRAIS - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	Estimado	Realizado	% sobre a meta
Janeiro	59.400.000,00	91.190.579,89	153,52%
Fevereiro			#DIV/0!
1º Bimestre	59.400.000,00	91.190.579,89	#DIV/0!

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

AVALIAÇÕES QUALITATIVA E QUANTITATIVA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento de receitas aprovado para o exercício de 2026 foi fixado no montante de **R$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais), conforme disposto na Lei Orçamentária Anual.

Até o mês em análise, a arrecadação efetiva alcançou o montante de **R$ R$69.192.423,65 (sessenta e nove milhões cento e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) correspondendo** a **3,84%** da previsão orçamentária anual.

A arrecadação no período demonstra a necessidade de acompanhamento contínuo da execução da receita, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

As receitas orçamentárias representam as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e aumentam o saldo financeiro da instituição. Elas são o instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas. Essas receitas são fontes de recursos utilizados pelo Município em programas e ações cujo objetivo principal é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

Essas receitas pertencem ao Município, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, geralmente, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Abaixo, segue a demonstração da arrecadação das receitas orçamentárias, conforme o tipo de natureza.

RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	ESTIMADO	REALIZADO ATÉ O MÊS	%
Receita Corrente	1.770.729.800,00	130.831.901,62	7,39%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	174.130.800,00	9.664.169,72	5,55%
CONTRIBUIÇÕES	73.326.000,00	7.082.412,55	9,66%
RECEITA PATRIMONIAL	38.467.400,00	6.829.133,32	17,75%
RECEITA DE SERVIÇOS	112.636.900,00	6.200.105,09	5,50%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.360.219.800,00	99.515.247,53	7,32%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.948.900,00	1.540.833,41	12,90%
Receita Capital	56.843.200,00	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.500.000,00	0,00	0,00%
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.193.200,00	0,00	0,00%
Receita Intra Orçamentária	51.433.000,00	8.752.149,21	17,02%
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	51.433.000,00	8.752.149,21	17,02%
Dedução da Receita	-79.006.000,00	-70.391.627,18	89,10%
TOTAL:	1.800.000.000,00	69.192.423,65	3,84%

RECEITA PRÓPRIA:

Até o mês em análise, o valor arrecadado corresponde a **5,42%** da receita estimada, o que indica uma **boa efetividade na arrecadação**, superando a previsão inicial.

Esse desempenho positivo reflete a eficiência do Município na captação de suas receitas próprias e contribui para o equilíbrio financeiro da execução orçamentária, conforme as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 4.320/1964** e pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

TRIBUTOS	estimado	arrecadado	superavit/deficit	
IPTU	24.055.000,00	825.179,02	23.229.820,98	3,43%
IRRF	41.111.000,00	1.340.316,03	39.770.683,97	3,26%
ISS	74.000.000,00	5.223.469,97	68.776.530,03	7,06%
ITBI	10.419.100,00	552.119,33	9.866.980,67	5,30%
TAXA	23.844.700,00	1.466.380,45	22.378.319,55	6,15%
OUTROS IMPOSTOS	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PRO	173.630.800,00	9.407.464,80	164.223.335,20	5,42%

Fonte: Demonstrativo da receita orçamentária

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:

É importante destacar que, além de ser uma recomendação, o **aumento da arrecadação própria** é uma exigência do **Tribunal de Contas**, conforme estabelecido nas diretrizes de **responsabilidade fiscal** e de **gestão pública eficiente**.

Nesse contexto, cabe uma análise detalhada da arrecadação da **Receita da Dívida Ativa Tributária**, que, até o período em análise, totalizou **R$1.140.771,49 (um milhão cento e quarenta mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).**

Esse valor corresponde a apenas **0,425%** do montante registrado no **balanço do exercício de 2024**, que foi de **R$ 268.602.022,76 (duzentos e sessenta e oito milhões seiscentos e dois mil e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**

Esse percentual indica a **necessidade de atenção** e a **adoção de medidas** para potencializar a arrecadação da dívida ativa, visando melhorar o desempenho financeiro do Município. Vale ressaltar que essa iniciativa já foi sinalizada por este **Controle Interno**, que tem acompanhado as pendências e sugerido ações para otimizar a cobrança e recuperação de créditos tributários.

REGISTRO NO BALANÇO	ARRECADADO ATÉ O MÊS	SALDO
R$268.602.022,76	R$ 1.140.771,49	R$ 267.461.251,27

Fonte: Demonstrativo da receita orçamentária

DESPESA:

Em relação às despesas e em cumprimento à Lei nº 4.320/64, informamos que sua fixação foi realizada com base na estimativa de receita. Dessa forma, verificou-se o equilíbrio orçamentário, garantindo que as despesas foram estabelecidas em conformidade com a receita estimada por fonte, o que contribui para uma execução orçamentária mais eficiente.

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

DESPESA POR ÓRGÃO:

De Conforme disposto no **artigo 37 da Constituição Federal**, os **órgãos públicos** são centros de competências instituídos para o desempenho das funções estatais, sendo compostos por **agentes públicos** cujas ações são imputadas à **pessoa jurídica de direito público** à qual pertencem.

No contexto municipal, os órgãos públicos representam unidades de atuação que compõem a **estrutura administrativa** do Município e são responsáveis pela **execução das políticas públicas** estabelecidas. O município de Juazeiro conta com **36 unidades administrativas**, as quais são distribuídas de acordo com as necessidades e objetivos da gestão pública, viabilizando a implementação das políticas públicas em diversas áreas.

Dessa forma, o presente relatório tem como objetivo apresentar uma **avaliação orçamentária e financeira** geral dos órgãos municipais, levando em consideração a execução das receitas e despesas, o cumprimento das metas fiscais, bem como a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme as diretrizes da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, o presente relatório apresenta uma avaliação orçamentária e financeira geral dos órgãos.

- ## AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESPESA POR UNIDADE	# Coluna 1	# ADIÇÃO	# REDUÇÃO	# ADIÇÃO	# REDUÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	**14.731.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,01**	**0,01**
GABINETE DO VICE PREFEITO	193.000,00	-	-	-	-
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**9.264.000,00**	1.070.922,98	1.040.922,98	**0,12**	**0,11**
FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	85.000,00	-	-	-	-
CONTROLADORIA-GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO	**343.000,00**	-	-	-	-
ASSESSORIA DE COMUNICACAO	3.116.000,00	-	200.000,00	-	0,06
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E OUVIDORIA	**200.000,00**	-	-	-	-
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	210.000,00	-	-	-	-
ASSESSORIAS ESPECIAIS	**200.000,00**	-	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	77.410.000,00	6.707.000,00	8.277.000,00	0,09	0,11

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

SECRETARIA DA FAZENDA	104.158.729,25	970.000,00	1.050.000,00	0,01	0,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	369.580.000,00	4.780.800,00	4.085.600,00	0,01	0,01
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	653.991.000,00	6.028.000,00	6.028.000,00	0,01	0,01
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS	67.883.000,00	3.621.000,00	3.283.000,00	0,05	0,05
SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	64.703.000,00	2.555.000,00	2.535.000,00	0,04	0,04
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE A FOME	627.000,00	53.100,00	156.744,87	0,08	0,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	39.455.000,00	739.166,73	635.521,86	0,02	0,02
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.619.000,00	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	500.000,00	-	-	-	-
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL	120.000.000,00	8.585.200,00	8.585.200,00	0,07	0,07
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JUAZEIRO	149.900.000,00	-	-	-	-
SECRETARIA DE GOVERNO, GESTAO E INOVAÇÃO	8.918.000,00	610.000,00	330.000,00	0,07	0,04
FUNDO DE COMBATE A FOME	971.000,00	40.000,00	-	0,04	

SECRETARIA DE GOVERNO, GESTAO E INOVAÇÃO	8.918.000,00	610.000,00	330.000,00	0,07	0,04
FUNDO DE COMBATE A FOME	971.000,00	40.000,00	-	0,04	

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	20.726.243,75	312.688,27	312.688,27	0,02	0,02
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E HABITAÇÃO	22.688.000,00	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6.232.000,00	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	880.000,00	-	-	-	-
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	17.652.000,00	3.630.000,00	2.630.000,00	0,21	0,15
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.145.000,00	-	-	-	
SECRETARIA DA MULHER E JUVENTUDE	1.534.000,00	230.000,00	130.000,00	0,15	0,08
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	1.165.000,00	-	-	-	-
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	11.411.000,00	240.000,00	240.000,00	0,02	0,02
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	16.703.000,00	357.000,00	315.000,00	0,02	0,02
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPEGO E RENDA	1.316.000,00	-	-	-	-
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	4.355.000,00	-	-	-	-
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	1.766.850.973,00	40.737.677,98	40.042.677,98	0,02	0,02
CÂMARA MUNICIPAL	33.149.027,00	500.000,00	500.000,00	-	-
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	33.149.027,00	500.000,00	500.000,00	-	-
TOTAL GERAL	1.800.000.000,00	41.237.677,98	40.542.677,98	0,02	0,02

Fonte: Demonstrativo da despesa orçamentária

COMPROMETIMENTO POR EMPENHO:

A análise da execução orçamentária evidencia que 30,17% do orçamento total do Município encontra-se comprometido por empenhos, correspondendo ao montante de **R$ 669.021.845,88 (seiscentos e sessenta e nove milhões vinte e**

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) , até o mês em referência.

Esse cenário indica que **69,83% do orçamento estimado permanece sem empenhamento**, configurando **saldo orçamentário ainda não comprometido**, que poderá ser utilizado para a cobertura de despesas futuras ou para o atendimento de demandas supervenientes, **desde que observadas a efetiva disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso e os limites fiscais legais**.

A análise qualitativa dos empenhos demonstra que, nos **contratos de natureza global**, o empenhamento ocorre pelo **valor total anual do ajuste**, o que resulta no comprometimento antecipado de parcela significativa do orçamento logo no início do exercício financeiro. Em contrapartida, os **empenhos estimativos** são realizados de forma **gradual**, em consonância com a previsão de execução do objeto contratado, respeitando o cronograma de desembolso e a efetiva necessidade de pagamento ao longo do exercício.

Diante desse contexto, o processo de empenhamento exige **monitoramento permanente por parte da Administração e do Sistema de Controle Interno**, a fim de assegurar a compatibilidade entre os compromissos assumidos e a real capacidade orçamentária e financeira do Município, prevenindo riscos de insuficiência de recursos e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como a manutenção do equilíbrio fiscal.

TABELA DEMONSTRATIVA – COMPROMETIMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Descrição	Valor (R$)	Percentual (%)
Orçamento Total Estimado	1.800.000.000,00	100,00%
Orçamento Empenhado	669.021.845,88	37,17%

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

Saldo Orçamentário Não Empenhado	1.130.978.154,12	62,83%

COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO:

A análise da execução das despesas evidencia que o Município liquidou o montante de R$ 104.551.287,16 (cento e quatro milhões quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) até o mês em referência, o que corresponde a 5,81% da dotação orçamentária atualizada.

Esse percentual indica que o Município vem mantendo **controle adequado sobre o ritmo de execução das despesas**, compatibilizando a realização dos gastos com o orçamento aprovado e posteriormente ajustado, observando os estágios da despesa pública e a capacidade operacional e financeira da Administração.

A análise qualitativa da liquidação demonstra que as despesas vêm sendo reconhecidas após a **efetiva entrega dos bens, a prestação dos serviços ou a execução das obras**, em consonância com o disposto nos arts. **62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**, que disciplinam o estágio da liquidação da despesa.

Não obstante o cenário positivo, a evolução das despesas liquidadas deve ser **acompanhada de forma contínua pelo Sistema de Controle Interno**, de modo a assegurar a aderência da execução às previsões orçamentárias e às **metas fiscais estabelecidas**, prevenindo riscos de desequilíbrio financeiro e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

TABELA DEMONSTRATIVA – EXECUÇÃO DAS DESPESAS (LIQUIDAÇÃO)

Descrição	Valor (R$)	Percentual (%)
Dotação Orçamentária Atualizada	1.800.000.000,00	100,00%
Despesas Liquidadas	104.551.287,16	5,81%
Saldo a Liquidar	1.695.448.712,84	94,19%

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A avaliação a seguir tem como objetivo **demonstrar a natureza da despesa** no orçamento municipal. Nesse sentido, verificamos que, assim como as receitas, as **despesas** também se dividem em **correntes** e **de capital**.

Ao realizar a avaliação orçamentária, já é possível identificar que:

- **Despesas correntes** são aquelas necessárias para a manutenção da máquina administrativa, incluindo **despesas com pessoal**, **encargos sociais**, **material de consumo**, **serviços de terceiros** e **encargos da dívida**.
- **As despesas de capital**, por sua vez, envolvem investimentos em **obras públicas**, **aquisição de bens de capital**, **amortização da dívida** e **outros investimentos em ativos fixos** que visam o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura do Município.

Essa divisão é essencial para o controle eficiente dos recursos públicos, permitindo um acompanhamento adequado da execução orçamentária e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	1.495.622.627,00	99,83%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	913.818.964,10	99,71%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	581.792.662,90	100,04%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	269.708.143,75	101,19%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	191.774.643,75	101,68%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	2.926.000,00	100,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	75.007.500,00	100,00%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	35.364.229,25	100,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	1.765.330.770,75	100,04%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

Este desempenho mostra um equilíbrio na alocação de recursos entre as despesas correntes e de capital, com a continuidade dos esforços para garantir a execução das ações de manutenção dos serviços públicos e investimentos em infraestrutura.

AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	84.997.614,67	5,67%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	63.621.858,77	6,94%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	21.375.755,90	3,68%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	6.192.965,22	2,32%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	809.472,97	0,43%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	217.466,28	7,43%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	5.166.025,97	6,89%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	0,00	0,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	91.190.579,89	5,17%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ARRECADADA ESTIMADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
1.800.000.000,00	669.021.845,88	104.551.287,16	91.190.579,89
%	*37,17%*	*5,81%*	*5,07%*

Fonte: Demonstrativo da despesa orçamentária

A **dotação atualizada** para o exercício de 2026 foi de **R$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais). Até o mês em exame, as **despesas empenhadas** somaram **R$ 669.021.845,88 (seiscentos e sessenta e nove milhões vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** o que corresponde a **37,17 %** da **despesa autorizada** para o exercício.

Esse percentual de empenho reflete o comprometimento de uma parte significativa do orçamento, sendo fundamental para o acompanhamento da execução financeira e para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

Até **o mês em exame, as despesas liquidadas totalizaram R$ 104.551.287,16 (cento e quatro milhões quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)** representando **5,81%** da despesa empenhada. Isso indica que **94,13%** dos compromissos assumidos por empenho ainda não foram efetivamente executados, deixando **saldo** para os meses subsequentes.

RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
69.192.423,65	669.021.845,88	104.551.287,16	91.190.579,89
%	*966,90%*	*151,10%*	*131,79%*

Fonte: Demonstrativo da despesa e receita orçamentária

A seguinte avaliação é baseada na **receita arrecadada** até o mês de fechamento deste relatório. Verifica-se que o montante arrecadado foi de **R$69.192.423,55 (69.192.423,55)** enquanto as **despesas empenhadas no mês somaram $ 669.021.845,88 (seiscentos e sessenta e nove milhões vinte e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) .**

Esse valor não indica erro, falha ou dolo, mas está em conformidade com o **planejamento orçamentário**. Como ressaltado pelo **Gestor**, é necessário um acompanhamento e controle rigoroso das despesas para evitar o **endividamento** e o **comprometimento das receitas** nos exercícios subsequentes, garantindo o equilíbrio fiscal.

Em relação às **despesas liquidadas** até o mês, o valor foi de **R$104.551.287,16 (cento e quatro milhões quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)** representando **151,10%** da **receita arrecadada**.

Já as **despesas pagas** até o mês totalizaram **R$ 91.190.579,89 (noventa e um milhões cento e noventa mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** o que equivale a **131,%** das **receitas arrecadadas**, demonstrando, assim, um **equilíbrio** entre as **entradas** e os **reconhecimentos** no exercício.

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR:

Foi inscrito na **Rubrica de Restos a Pagar** o montante de **R$ 47.483.721,93** (quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), referente a **despesas empenhadas e não pagas** de exercícios anteriores, especificamente de **2024**.

Até o período em questão, apurou-se que houve o pagamento de **R$15.642.252,69 (quinze milhões seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)** Dessa forma, resta um **saldo remanescente** para pagamento de **R$31.841.469,24 (trinta e um milhões oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**

LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Apuração dos limites referentes ao mês de JANEIRO de 2026:

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:

Até o mês de janeiro de 2026, o índice de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE alcançou o percentual de **17,73%**, conforme demonstrado nos relatórios fiscais e contábeis do município, situando-se **abaixo do limite mínimo constitucional de 25%**, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal.

Tal cenário demanda o acompanhamento contínuo e a adoção de medidas corretivas ao longo do exercício, a fim de assegurar o cumprimento do percentual mínimo obrigatório até o encerramento do exercício financeiro, evitando-se possíveis apontamentos pelos órgãos de controle externo.

Em análise ao Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (RREO – Anexo 8), referente ao mês de janeiro de 2026, verifica-se que o Município apresentou o percentual de **17,73%** de aplicação dos recursos vinculados à educação.

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

Considerando o percentual mínimo obrigatório de **25%**, conforme disposto no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o valor mínimo a ser aplicado no período corresponderia a **R$ 20.293.430,48**.

Contudo, o total efetivamente aplicado até o período analisado alcançou o montante de **R$ 14.390.566,34**, resultando em **déficit provisório de R$ 5.902.864,14** em relação ao mínimo exigido.

Ressalta-se que o demonstrativo refere-se ao primeiro mês do exercício financeiro, momento em que a execução orçamentária ainda se encontra em fase inicial. Todavia, impõe-se o acompanhamento contínuo e sistemático da evolução das despesas educacionais, a fim de assegurar o cumprimento do percentual constitucional até o encerramento do exercício.

A Controladoria-Geral do Município ressalta a importância do monitoramento contínuo da execução orçamentária e financeira, com acompanhamento sistemático dos índices constitucionais, visando assegurar a regularidade fiscal e a sustentabilidade das ações governamentais.

Recomenda-se, ainda, que a Administração mantenha o planejamento fiscal e financeiro, em observância aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal, garantindo o equilíbrio das contas públicas e a continuidade do cumprimento dos limites constitucionais aplicáveis à educação.

FUNDEB:

No exercício de 2026, a competência de janeiro, a aplicação dos recursos do FUNDEB destinada à **remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício** atingiu o percentual de **43,97%**, conforme demonstrado nos registros contábeis e relatórios oficiais da execução orçamentária.

O índice apurado encontra-se **abaixo do limite mínimo de 70%**, estabelecido pelo art. 26 da **Lei Federal nº 14.113/2020**, evidenciando o cumprimento das exigências legais relativas à valorização dos profissionais da educação.

Processo: 17378e26 - Doc. 3651 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:33
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 310ab0d8-28f3-4751-a833-75d25eb0c257

Com o objetivo de manter a conformidade legal e fortalecer o planejamento financeiro do setor educacional, recomenda-se:

1. **Monitoramento mensal da execução dos recursos do FUNDEB**, com análise comparativa entre valores empenhados, liquidados e pagos, assegurando a manutenção do percentual mínimo exigido pela legislação vigente;
2. **Planejamento e reprogramação orçamentária preventiva**, quando necessário, visando garantir a continuidade do cumprimento do limite legal, especialmente no que se refere às despesas com remuneração dos profissionais da educação básica;
3. **Acompanhamento estratégico da folha de pagamento da educação**, observando a correta vinculação das despesas financiadas com recursos do FUNDEB, conforme critérios definidos pela Lei nº 14.113/2020;
4. **Gestão fiscal e financeira integrada**, promovendo a adequada distribuição dos recursos educacionais, de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a sustentabilidade das políticas públicas do setor.

A manutenção do acompanhamento permanente e da adoção das boas práticas de gestão orçamentária contribuirá para a continuidade da regularidade fiscal e para o fortalecimento da política de valorização dos profissionais da educação.

Com relação ao VAAT a aplicação até o mês ficou da seguinte forma:

Com relação à Complementação da União na modalidade **VAAT (Valor Anual Total por Aluno)**, prevista na Lei nº 14.113 de 2020, verifica-se que, até o mês de janeiro de 2026, o Município recebeu o montante de **R$ 22.245.592,53** a título dessa complementação.

Conforme determina o art. 27 da referida Lei, os recursos do VAAT possuem destinação específica, devendo:

- No mínimo **50%** serem aplicados na **Educação Infantil**;

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

- Observar a aplicação mínima de **70% na remuneração dos profissionais da educação básica**, quando couber dentro do cômputo geral do FUNDEB.

Até o período analisado, constata-se que a execução global dos recursos do FUNDEB encontra-se em **45,45%**, indicando que parte significativa dos recursos recebidos, inclusive do VAAT, permanece em saldo financeiro.

No que se refere à Complementação da União na modalidade **VAAF (Valor Anual por Aluno – Fundeb)**, prevista no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.113 de 2020, verifica-se que, até o mês de janeiro de 2026, o Município recebeu o montante de **R$ 15.766.914,16** a título dessa complementação.

O VAAF integra a receita total do FUNDEB e **não possui vinculação específica por etapa de ensino**, diferentemente do VAAT. Contudo, permanece submetido às regras gerais do Fundo, especialmente:

- Aplicação mínima de **70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**;
- Observância das demais regras de execução e controle estabelecidas na Lei nº 14.113/2020.

Considerando que, até janeiro de 2026, o percentual global aplicado no FUNDEB (70%) encontra-se em **43,97%**, constata-se que a aplicação dos recursos, inclusive do VAAF, está abaixo do mínimo legal exigido no exercício.

Ressalta-se, entretanto, que o demonstrativo refere-se ao primeiro mês do exercício financeiro, sendo necessária a continuidade da execução orçamentária ao longo do ano para cumprimento do limite constitucional e legal.

SAÚDE:

O índice de aplicação em ações e serviços públicos de saúde atingiu **9,47**% da receita própria, abaixo do mínimo constitucional de 15%.

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

Contudo, **a análise deve considerar outros fatores**, como a eficiência na execução desses recursos, a distribuição adequada entre as diversas necessidades da saúde, e se a aplicação desses recursos está atendendo efetivamente as demandas da população. **É fundamental garantir que os recursos aplicados estejam sendo bem geridos e direcionados para os serviços de saúde prioritários**, de acordo com as necessidades do município.

Em análise ao Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), referente ao mês de janeiro de 2026, constatou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 7.690.590,70**, correspondente a **9,47%** da base de cálculo composta pelas receitas de impostos e transferências constitucionais, nos termos do art. 198, §2º, III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e regulamentado pela Lei Complementar nº 141 de 2012.

A base de cálculo apurada totalizou **R$ 81.173.721,91**, resultando em obrigação mínima de aplicação no valor de **R$ 12.176.058,29**, correspondente ao percentual constitucional de 15%.

Verifica-se, portanto, **insuficiência de aplicação no montante de R$ 4.485.467,59**, evidenciando que, até o período analisado, não atingiu o percentual mínimo exigido constitucionalmente.

Recomendações:

1. **Garantir a gestão eficiente dos recursos**, com monitoramento constante e relatórios detalhados sobre como os recursos estão sendo alocados, para evitar falhas na execução.
2. **Reavaliação das áreas de maior demanda**, para que os recursos sejam direcionados conforme as necessidades prioritárias do setor de saúde.

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

PESSOAL:

Até o período de análise, a **despesa líquida com pessoal**, conforme discriminada analiticamente no demonstrativo, totalizou **R$ 46.288.007,65** o que corresponde a **39,39%** da **Receita Corrente Líquida (RCL)**.

Esse percentual está dentro do limite **estabelecido pela legislação**, que estabelece que as despesas com pessoal não devem ultrapassar **54% da RCL**, conforme determinado pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, na **Lei Complementar nº 101/2000 o limite tem que ser analisado quadrimestralmente**. Dessa forma, o município está em conformidade com os limites legais, o que indica uma gestão responsável dos recursos públicos em relação às despesas com pessoal.

Recomendações:

1. **Manter a observância dos limites legais** de despesas com pessoal para garantir o equilíbrio fiscal e evitar comprometimento de recursos destinados a outras áreas essenciais.
2. **Monitoramento constante** das despesas com pessoal, para garantir que elas não ultrapassem o limite estabelecido pela LRF, especialmente considerando que os gastos com pessoal representam uma parte significativa da despesa total do município.
3. **Avaliação periódica** da evolução das despesas com pessoal, com o objetivo de otimizar a gestão de recursos e assegurar que as necessidades do município sejam atendidas de forma eficiente e sustentável.

✓ **DUODÉCIMO:**

No mês em questão, o **Poder Executivo** repassou à **Câmara Municipal de Vereadores**, a título de **duodécimo**, o valor de **R$2.612.756,10 (dois milhões seiscentos e doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)** Esse valor corresponde à **parte do repasse estabelecido** para a Câmara Municipal,

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

conforme a Lei Orçamentária do Município e as diretrizes de distribuição de recursos entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Cabe ressaltar que, conforme estabelecido pelo **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA)**, a **diferença a ser repassada** será **completada** para atingir o **valor previsto** no orçamento anual. Ou seja, se o repasse inicial for inferior ao valor total previsto para o exercício, a complementação será realizada para que o montante total de **duodécimo** seja repassado integralmente, conforme as normas estabelecidas.

Recomendações:

1. **Acompanhamento rigoroso** dos repasses de duodécimo, para garantir que o valor total previsto seja cumprido ao longo do ano.
2. **Monitoramento da execução orçamentária** da Câmara Municipal, assegurando que os recursos recebidos sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas no orçamento, e em conformidade com as exigências legais.
3. **Planejamento de ajustes** nos repasses, caso haja necessidade de complementação, para garantir a regularidade dos repasses ao Legislativo e evitar problemas relacionados ao descumprimento das normas orçamentárias.

DUODÉCIMO				
VALOR ANUAL A TRANSFERIR (R$)	VALOR MENSAL A TRANSFERIR (R$)	VALOR DO MÊS TRANSFERIDO (R$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ATÉ O PERÍODO (R$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ANUAL (R$)
34.736.862,65	2.894.738,55	2.612.756,10	281.982,45	34.736.862,65

PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

Fiscalização e Apuração de Pendências

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

As atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, no eixo em destaque, foram organizadas em programas, visando facilitar o acompanhamento, a sistematização e a obtenção de resultados.

Os programas consistem em um conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos à medida que ocorrem. O controle, portanto, é exercido de maneira concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos com pendências ou nulidades antes que eles produzam efeitos jurídicos.

Comentários:

Ao implementar a Gestão de Processos, a Controladoria impulsionou a melhoria no desempenho, resultando em um menor tempo de resposta na gestão dos processos licitatórios. Durante a execução da gestão, foram obtidos os seguintes resultados:

- Padronização dos documentos que iniciam o processo licitatório.

Abaixo segue a relação de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade homologadas no mês de janeiro de 2026, informada pela Comissão de Licitação do Município e analisada pelo Controle Interno:

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

No mês em referência, houve **12 registros** de **PROCESSOS LICITATÓRIOS HOMOLOGADO.**

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

Licitações Homologadas

Competência	Processo	Modalidade	Edital / Convite	Dt. Publicação / Convite	Valor Estimado	Imp. Oficial
01/2026	002-2025CR-OSC	(Lei 14133/21) Credenciamento	002-2025CR-OSC	18/09/2025	19.557.531,60	DOM, DOU, CORREIO
01/2026	003-2026CR	(Lei 14133/21) Credenciamento	003-2026CR	08/01/2026	100.000,00	DOM, DOU, JORNAL
01/2026	018-2025CR	(Lei 14133/21) Credenciamento	018-2025CR	07/11/2025	2.457.664,00	DOM, DOU, JORNAL
01/2026	021-2025CR	(Lei 14133/21) Credenciamento	021-2025CR	06/01/2026	0,01	DOM, DOU, JORNAL
01/2026	063-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	063-2025PE	01/09/2025	17.381.389,05	DOM, DOU, JORNAL
01/2026	093-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	093-2025PE	04/12/2025	219.404,71	DOM, DOU, JORNAL
01/2026	095-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	095-2025PE	27/11/2025	10.683.201,98	DOM, DOU, JORNAL
01/2026	097-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	097-2025PE	28/11/2025	804.543,27	DOM, DOU, JORNAL
01/2026	102-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	102-2025PE	16/12/2025	2.861.395,60	DOM, DOU, JORNAL
01/2026	106-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	106-2025PE	16/12/2025	2.222.244,69	DOM, DOU, JORNAL
01/2026	109-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	109-2025PE	29/12/2025	9.076.324,55	DOM, JORNAL
01/2026	111-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	111-2025PE	24/12/2025	1.587.471,48	DOM, DOU, JORNAL

Total de registros: 12

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE DISPENSA E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE INEXIGIBILIDADE:

No mês em referência, foi realizada **07 (sete) processos de Dispensa de Licitação e 35(trinta e cinco) Inexigibilidade** conforme descrição abaixo:

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Competência	Processo	Fundamentação	Imp.Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
01/2026	001-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	15/01/2026	55.040,00	HELIANA MARIA ARAUJO PINHEIRO VIANA
01/2026	003-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	04/02/2026	59.700,00	PUBLIKY SERVIÇOS PUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO EVENTOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI
01/2026	003-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	27/01/2026	109.200,00	PROJECTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
01/2026	004-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	04/02/2026	54.000,00	M.B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
01/2026	004-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	27/01/2026	79.000,00	JL PATRIMONIAL LTDA
01/2026	005-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	28/01/2026	62.825,00	COHMIDIA PUBLICIDADES E SERVIÇOS LTDA
01/2026	005-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	27/01/2026	79.000,00	MULTIPLO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
01/2026	006-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	04/02/2026	64.050,00	M.B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
01/2026	008-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	09/01/2026	15.000,00	GILDEVAN PEREIRA DA SILVA - ME
01/2026	009-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	250.000,00	GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
01/2026	010-2026DL	Art. 75, inciso VIII	INDAP	02/02/2026	2.300.000,00	INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA
01/2026	010-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	15.000,00	GILDEVAN PEREIRA DA SILVA - ME
01/2026	011-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	100.000,00	R MUSIC LTDA.
01/2026	012-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	140.000,00	GLETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
01/2026	013-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	120.000,00	SHOW BUSINESS ENTRETENIMENTO LTDA
01/2026	014-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	45.000,00	FABIANA SANTIAGO FERREIRA
01/2026	015-2026IN	Art. 74, inciso I	INDAP	02/02/2026	8.081.398,14	EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA
01/2026	016-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	23/01/2026	30.000,00	ANSELMO DE OLIVEIRA BITTENCOURT PRODUÇÕES
01/2026	017-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	35.000,00	MATHEUS TORRES DE CARVALHO LTDA
01/2026	018-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	23/01/2026	140.000,00	GVIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
01/2026	019-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	150.000,00	NNB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA
01/2026	020-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	30.000,00	MM PRODUÇÕES LTDA
01/2026	021-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	30.000,00	JOSE RONALDO DE OLIVEIRA SILVA
01/2026	022-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	150.000,00	PARTY SAFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
01/2026	023-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	23/01/2026	60.000,00	L E SANTANA.
01/2026	024-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	15.000,00	ALAN CLEBER VIEIRA DE SOUZA 00521412501
01/2026	025-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	23/01/2026	30.000,00	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA - ME
01/2026	026-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	23/01/2026	485.000,00	CIDADE SEGURA - CONSULTORIA EM SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA LTDA.
01/2026	027-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	90.000,00	AUTORAIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
01/2026	028-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	200.000,00	ALAM PEIXOTO DARGOSA PRODUÇÕES E EVENTOS
01/2026	029-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	140.000,00	SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME
01/2026	030-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	150.000,00	NP PRODUCOES ARTISTICAS, EVENTOS, EDICOES MUSICAIS E ESPORTES LTDA
01/2026	031-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	21/01/2026	30.000,00	T G PRODUÇOES LTDA
01/2026	033-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	23/01/2026	40.000,00	ALEXANDRE MENEZES LEÃO - ME
01/2026	034-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	23/01/2026	50.000,00	TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA
01/2026	036-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	28/01/2026	15.000,00	VALDECIR ARISTIDES NASCIMENTO JUNIOR
01/2026	037-2026IN	Art. 74, inciso I	INDAP	02/02/2026	20.000,00	ATOTÔ COMUNICAÇÕES LTDA
01/2026	038-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	28/01/2026	20.000,00	GIVANILDO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
01/2026	109-2025DL	Art. 75, inciso II	INDAP	23/01/2026	19.695,54	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
01/2026	142-2025IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	21/01/2026	228.000,00	VANSUS - CONSULTORIA INTEGRADA EM GESTAO PUBLICA LTDA
01/2026	148-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	04/02/2026	90.000,00	FLORENCIO PEDRA ADMINISTRAÇAO DE IMOVEIS EIRELI
01/2026	150-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	09/01/2026	300.000,00	SOUZA ELABORAÇÃO E

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

NO TOTAL, FORAM ANALISADOS 99 CONTRATOS CONFORME BAIXOS:

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Contratos de Despesa

Competência	Contrato	Nome	CPF/CNPJ	Licitação	Dispensa	Valor	Publicação
01/2026	001-2026	MESCLA EMPREENDIMENTOS LTDA	24.709.074/0001-60	096-2025PE		3.075.840,00	12/01/2026
01/2026	002-2026	BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA	40.922.859/0001-72	088-2025PE		33.661,15	12/01/2026
01/2026	003-2026	MA RIBEIRO E CARVALHO LTDA	42.285.378/0001-29	088-2025PE		103.702,02	12/01/2026
01/2026	004-2026	GILMERON DIAS DE ANORIM ME	06.115.192/0001-66	088-2025PE		31.790,00	12/01/2026
01/2026	005-2026	YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME	06.228.743/0001-08	088-2025PE		4.475,25	14/01/2026
01/2026	006-2026	MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03	088-2025PE		90.103,09	14/01/2026
01/2026	007-2026	FLORENCIO PEDRA ADMINISTRAÇAO DE IMOVEIS EIRELI	13.628.098/0001-78		148-2026IN	90.000,00	04/02/2026
01/2026	008-2026	BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.702.442/0001-80	094-2025PE		598.149,50	14/01/2026
01/2026	009-2026	MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.812.677/0001-03	094-2025PE		72.648,00	14/01/2026
01/2026	010-2026	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.573/0001-09	094-2025PE		79.046,00	14/01/2026
01/2026	011-2026	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	22.968.511/0001-34	094-2025PE		621.800,50	14/01/2026
01/2026	012-2026	ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	45.847.950/0001-94	094-2025PE		679.455,63	14/01/2026
01/2026	013-2026	VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI	14.706.667/0001-19	094-2025PE		800.720,00	14/01/2026
01/2026	014-2026	FLÁVIO MIRANDA DE ALENCAR - ME	14.769.433/0001-10	084-2025PE		187.735,00	14/01/2026
01/2026	018-2026	YNAJARA FELIZARDO MENDES OLIVEIRA ME	06.228.743/0001-08	090-2025PE		31.927,37	14/01/2026
01/2026	019-2026	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.952.591/0002-80	090-2025PE		9.440,00	14/01/2026
01/2026	020-2026	BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA	40.922.859/0001-72	090-2025PE		64.893,47	14/01/2026
01/2026	022-2026	SOUZA ELABORAÇÃO E	45.079.823/0001-92		150-2026IN	300.000,00	09/01/2026

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

7/02/2026, 11:28 Informes mensais - Contratos de despesa

		ASESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA						
01/2026	023-2026	JL PATRIMONIAL LTDA	26.255.099/0001-03		004-2026	IN	78.000,00	27/01/2026
01/2026	024-2026	COLORE E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	27.504.899/0001-25	064-2025PE			27.505,01	14/01/2026
01/2026	025-2026	VANSUS - CONSULTORIA INTEGRADA EM GESTAO PUBLICA LTDA	26.685.522/0001-68		142-2025	IN	228.000,00	21/01/2026
01/2026	026-2026	MULTIPLO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	21.774.033/0001-69		005-2026	IN	78.000,00	27/01/2026
01/2026	028-2026	GILDEVAN PEREIRA DA SILVA - ME	10.698.748/0001-63		006-2026	IN	15.000,00	09/01/2026
01/2026	030-2026	GOMES 86 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	28.543.501/0001-33		009-2026	IN	250.000,00	21/01/2026
01/2026	031-2026	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60		109-2025DL		19.695,54	13/01/2026
01/2026	032-2026	MOLD COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.146.409/0001-10	064-2025PE			91.517,50	16/01/2026
01/2026	033-2026	GILDEVAN PEREIRA DA SILVA - ME	10.698.748/0001-63		010-2026	IN	15.000,00	21/01/2026
01/2026	034-2026	SHOW BUSINESS ENTRETENIMENTO LTDA	43.548.774/0001-64		013-2026	IN	120.000,00	21/01/2026
01/2026	035-2026	MATHEUS TORRES DE CARVALHO LTDA	57.137.345/0001-09		017-2026	IN	35.000,00	21/01/2026
01/2026	036-2026	HELIANA MARIA ARAUJO PINHEIRO VIANA	27.438.047/0001-08		001-2026DL		55.040,00	15/01/2026
01/2026	038-2026	PARTY SAFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	15.047.951/0001-93		022-2026	IN	150.000,00	21/01/2026
01/2026	039-2026	ALAN CLEBER VIEIRA DE SOUZA 06521412501	21.835.326/0001-09		024-2026	IN	15.000,00	21/01/2026
01/2026	041-2026	CONTRATADA: MM PRODUÇÕES LTDA	62.144.770/0001-65		020-2026	IN	30.000,00	21/01/2026
01/2026	042-2026	R.MUSIC LTDA.	23.002.468/0001-10		011-2026	IN	100.000,00	21/01/2026
01/2026	043-2026	GUETTO'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	06.532.197/0001-96		012-2026	IN	140.000,00	21/01/2026
01/2026	044-2026	ALAN PEIXOTO BARBOSA PRODUÇÕES E EVENTOS	24.193.193/0001-02		028-2026	IN	200.000,00	21/01/2026
01/2026	045-2026	FABIANA SANTIAGO FERREIRA	16.541.845/0001-24		014-2026	IN	45.000,00	21/01/2026
01/2026	046-2026	ANSELMO DE OLIVEIRA BITTENCOURT PRODUÇÕES	39.936.977/0001-90		016-2026	IN	30.000,00	23/01/2026
01/2026	047-2026	GW2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	21.690.727/0001-18		018-2026	IN	140.000,00	23/01/2026
01/2026	048-2026	NNB PRODUCOES ARTISTICAS E TRANSPORTES LTDA	01.518.171/0001-70		019-2026	IN	160.000,00	21/01/2026

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

1/03/2026, 11:28 Informes Mensais - Contratos de Despesa

01/2026	049-2026	JOSE RONALDO DE OLIVEIRA SILVA	18.438.498/0001-45		021-2026	IN 30.000,00	21/01/2026
01/2026	050-2026	BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.702.442/0001-80	102-2025 PE		111.792,10	09/02/2026
01/2026	051-2026	ESTRELA ALIMENTOS DO VALE LTDA	57.797.157/0001-07	102-2025 PE		1.013.169,30	09/02/2026
01/2026	052-2026	MARIA DE FATIMA GOMES DA COSTA - ME	13.319.291/0001-27		025-2026	IN 30.000,00	23/01/2026
01/2026	053-2026	AUTORAIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	60.170.039/0001-80		027-2026	IN 90.000,00	21/01/2026
01/2026	054-2026	NP PRODUCOES ARTISTICAS, EVENTOS, EDICOES MUSICAIS E ESPORTES LTDA	22.763.709/0001-81		030-2026	IN 150.000,00	21/01/2026
01/2026	055-2026	SALVACOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME	13.157.376/0001-56		029-2026	IN 140.000,00	21/01/2026
01/2026	056-2026	MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	13.168.223/0001-04	004-2025 CR		560.499,00	23/01/2026
01/2026	057-2026	MIRANDA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	13.168.223/0001-04	004-2025 CR		1.644.442,56	23/01/2026
01/2026	058-2026	CIDADE SEGURA - CONSULTORIA EM SEGURANCA PUBLICA E PREVENCAO A VIOLENCIA LTDA.	28.008.045/0001-21		026-2026	IN 485.000,00	23/01/2026
01/2026	060-2026	L E SANTANA.	13.135.586/0001-43		023-2026	IN 60.000,00	23/01/2026
01/2026	061-2026	T G PRODUÇOES LTDA	29.885.220/0001-02		031-2026	IN 30.000,00	21/01/2026
01/2026	062-2026	ALEXANDRE LOPES CASTRO BRANDAO	010.805.025-48	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	063-2026	JOYCE SILVA GUIRRA DOS SANTOS	033.496.885-27	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	064-2026	DIEGO ELIAS OLIVEIRA SANTOS	49.213.174/0001-21	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	065-2026	PEDRO LUCAS DOS SANTOS FERNANDES	111.736.945-62	001-2025 CR		8.000,00	27/01/2026
01/2026	066-2026	ELISSON ALEXANDRE FELIX ALMEIDA	055.054.035-06	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	067-2026	ALESSOM WABSSOM DE SOUZA SILVA	43.339.245/0001-50	001-2025 CR		8.000,00	28/01/2026
01/2026	068-2026	ALEXANDRE MENEZES LEÃO - ME	10.938.509/0001-33		033-2026	IN 40.000,00	23/01/2026
01/2026	069-2026	TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA	15.290.960/0001-00		034-2026	IN 50.000,00	23/01/2026
01/2026	070-2026	EDILENE DE SOUZA SILVA	49.213.990/0001-35	001-2025 CR		8.000,00	27/01/2026

27/02/2026, 11:28 Informes Mensais - Contratos de Despesa

01/2026	071-2026	RONEI DA SILVA FERREIRA	24.833.375/0001-09	001-2025 CR		8.000,00	28/01/2026
01/2026	072-2026	DALILA CARLA DOS SANTOS	41.409.958/0001-18	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	073-2026	AFOXE FILHOS DE ZAZE	17.651.002/0001-43	001-2025 CR		8.000,00	27/01/2026
01/2026	074-2026	LUIZ CARLOS DE SOUZA PRODUÇÕES	07.987.346/0001-74	001-2025 CR		8.000,00	28/01/2026
01/2026	075-2026	MAMEDE MUSSER NETO	022.414.465-05	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	076-2026	MARIA CRISTINA ANDRADE DE JESUS	726.118.245-04	001-2025 CR		8.000,00	28/01/2026
01/2026	077-2026	HIGOR FERNANDES CASTRO	49.138.250/0001-04	001-2025 CR		8.000,00	27/01/2026
01/2026	078-2026	PEDRO SANTOS DA SILVA	382.513.105-04	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	079-2026	LINDERSON BATISTA DA SILVA	016.767.515-05	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	080-2026	ENDREW ALEXANDRE DE CARVALHO SILVA BEZERRA	60.664.124/0001-01	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	081-2026	ROSINEIDE SANTOS DA CRUZ	977.734.175-04	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	082-2026	ADAMCZIK SPENGER DE ALCANTARA	034.195.464-08	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	083-2026	DEOMIRO DA CONCEIÇÃO SANTOS	836.226.555-53	001-2025 CR		8.000,00	27/01/2026
01/2026	084-2026	TARCISIO RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS	15.487.704/0001-08	001-2025 CR		8.000,00	27/01/2026
01/2026	085-2026	VITHOR FREITAS RODRIGUES	063.112.055-64	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	086-2026	MARCOS GONCALVES DA SILVA	055.504.525-02	001-2025 CR		8.000,00	27/01/2026
01/2026	087-2026	DANIEL BLANCHARD DOS SANTOS GUIMARÃES	030.964.225-67	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	088-2026	MAIRTON MATTOS FONSECA DE SOUZA	29.435.529/0001-46	001-2025 CR		8.000,00	28/01/2026
01/2026	089-2026	EDITORA DO LIVRO TECNICO LTDA	11.314.780/0001-60		015-2026	IN 8.061.336,14	02/02/2026
01/2026	090-2026	JEFFERSON DE CASTRO ALVES	092.339.454-05	001-2025 CR		8.000,00	28/01/2026
01/2026	091-2026	AGUIDA MARIA AMORIM DA SILVA	60.700.845/0001-11	001-2025 CR		8.000,00	28/01/2026
01/2026	092-2026	AISLAN SOUZA SANTOS	50.936.413/0001-90	001-2025 CR		8.000,00	27/01/2026
01/2026	093-2026	AGUIDA MARIA AMORIM DA SILVA	60.700.845/0001-11	001-2025 CR		8.000,00	28/01/2026
01/2026	094-2026	JOSIVALDO MARTINS DA SILVA	951.557.325-49	001-2025 CR		8.000,00	28/01/2026
01/2026	095-2026	LUAN PATRICK MORGADO PINHEIRO	49.213.267/0001-62	001-2025 CR		8.000,00	23/01/2026
01/2026	096-2026	PROJECTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	21.597.366/0001-30		003-2026	IN 109.200,00	27/01/2026
01/2026	097-2026	JORGE RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	053.645.915-06	001-2025 CR		8.000,00	28/01/2026
01/2026	098-2026	VALE ALUGUEL DE ESTRUTURAS	13.580.217/0001-06	111-2025 PE		1.440.000,00	27/01/2026

https://sagas3.tcm.ba.gov.br/saw/Report.jsp?Ryas=SIGA&ReportID=4656767545&type=LST

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

		EIRELI				
01/2026	099-2026	INFEST EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA	02.305.718/0001-11	010-2026DL	2.300.000,00	02/02/2026
01/2026	100-2026	SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI	08.272.076/0001-88	109-2025PE	2.495.274,00	27/01/2026
01/2026	101-2026	MARSOM SONORIZACAO S/C LTDA	04.236.833/0001-07	109-2025PE	1.586.800,00	27/01/2026
01/2026	103-2026	ATOTÔ COMUNICAÇÕES LTDA	51.916.891/0001-61	037-2026IN	20.000,00	02/02/2026
01/2026	104-2026	GIVANILDO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	63.474.815/0001-22	038-2026IN	20.000,00	28/01/2026
01/2026	105-2026	VALDECIR ARISTIDES NASCIMENTO JUNIOR	14.289.601/0001-70	036-2026IN	15.000,00	28/01/2026
01/2026	106-2026	OOHMIDIA PUBLICIDADES E SERVIÇOS LTDA	51.417.883/0001-70	005-2026DL	62.625,00	28/01/2026
01/2026	107-2026	PUBLIKY SERVIÇOS PUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO EVENTOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	27.530.267/0001-47	003-2026DL	59.700,00	04/02/2026
01/2026	111-2026	M.B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	10.539.223/0001-85	004-2026DL	54.000,00	04/02/2026
01/2026	112-2026	M.B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	10.539.223/0001-85	006-2026DL	64.050,00	04/02/2026

Total de registros: 99

ADITIVOS:

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria
Emissão: 02/03/2026 10:03:53

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 01/2026

Contrato: 001/2025
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$264.000,00 **Assinatura:** 19/01/2026 **Início Exexusão:** 19/01/2026 **Vencimento:** 19/01/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 20/01/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 107, LEI 14.133/21. **Objeto:** ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 500RP-2024
Aditivo: 3º TERMO ADITIVO **Valor:** R$35.175,00 **Assinatura:** 20/01/2026 **Início Exexusão:** 21/01/2026 **Vencimento:** 21/04/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 23/01/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 57, II, LEI 8.666/93, ART. 107, LEI 14.133/21 **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 267-2025
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$145.200,00 **Assinatura:** 27/01/2026 **Início Exexusão:** 29/01/2026 **Vencimento:** 29/01/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 10/02/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 107, LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 431RP-2023
Aditivo: 3º TERMO ADITIVO **Valor:** R$104.700,00 **Assinatura:** 03/01/2026 **Início Exexusão:** 03/01/2026 **Vencimento:** 03/07/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 10/02/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: LEI 8.666 **Objeto:** ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 02/03/2026 10:03:53

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 01/2026

Contrato: 553-2025

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO Valor: R$28.970,00 Assinatura: 27/01/2026 Início Execução: 27/01/2026 Vencimento: 29/12/2026
Dotação: Responsável Jurídico:
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Publicação: 09/02/2026 Exame Prévio: Sim
Fundamentação Legal: ART 125 DA LEI 14.133/21 Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Contrato: 543-2024

Aditivo: 2º TERMO ADITIVO Valor: R$6.250,00 Assinatura: 21/01/2026 Início Execução: 21/01/2026 Vencimento: 17/09/2026
Dotação: Responsável Jurídico:
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Publicação: 10/02/2026 Exame Prévio: Sim
Fundamentação Legal: ART. 65, § 1º, LEI 8.666/93. Objeto: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Contrato: 568-2024

Aditivo: 5º TERMO ADITIVO Valor: R$77.027,16 Assinatura: 27/01/2026 Início Execução: 27/01/2026 Vencimento: 29/01/2026
Dotação: Responsável Jurídico:
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Publicação: 10/02/2026 Exame Prévio: Sim
Fundamentação Legal: ART. 124 E 125, LEI 14.133. Objeto: TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Contrato: 006-2025

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO Valor: R$0,00 Assinatura: 20/01/2026 Início Execução: 21/01/2026 Vencimento: 21/01/2027
Dotação: Responsável Jurídico:
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Publicação: 21/01/2026 Exame Prévio: Sim
Fundamentação Legal: ART 111, LEI 14.133/2021 Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 02/03/2026 10:03:53

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 01/2026

Contrato: 207-2022

Aditivo: 7º TERMO ADITIVO Valor: R$460.000,00 Assinatura: 08/01/2026 Início Execução: 08/01/2026 Vencimento: 08/07/2026
Dotação: Responsável Jurídico:
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Publicação: 22/01/2026 Exame Prévio: Sim
Fundamentação Legal: ART. 57, II, LEI 8.666/93. ART. 107 LEI 14.133/21 Objeto: ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 079-2021

Aditivo: 5º TERMO ADITIVO Valor: R$18.000,00 Assinatura: 09/01/2026 Início Execução: 09/01/2026 Vencimento: 09/07/2026
Dotação: Responsável Jurídico:
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Publicação: 13/01/2026 Exame Prévio: Sim
Fundamentação Legal: ART 57, II LEI 8.666/93 E ART 191 LEI 14.133/21 Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 507-2024

Aditivo: 2º TERMO ADITIVO Valor: R$4.997.730,28 Assinatura: 05/01/2026 Início Execução: 05/01/2026 Vencimento: 05/01/2027
Dotação: Responsável Jurídico:
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Publicação: 06/01/2026 Exame Prévio: Sim
Fundamentação Legal: ART. 107, LEI 14.133/21. Objeto: TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 499-2024

Aditivo: 2º TERMO ADITIVO Valor: R$2.800,00 Assinatura: 18/01/2026 Início Execução: 18/01/2026 Vencimento: 18/05/2026
Dotação: Responsável Jurídico:
Imprensa Oficial: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO Publicação: 11/02/2026 Exame Prévio: Sim
Fundamentação Legal: 14.133 Objeto: RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 02/03/2026 10:03:53

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 01/2026

Contrato: 265-2024

Aditivo: 3º TERMO ADITIVO **Valor:** R$0,00 **Assinatura:** 12/01/2026 **Início Exexusão:** 12/01/2026 **Vencimento:** 12/04/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 20/02/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 57 §1º,II LEI 8.666/93, ART 191 LEI 14.133/21 **Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO

Contrato: 043RP-2024

Aditivo: 2º TERMO ADITIVO **Valor:** R$48.000,00 **Assinatura:** 11/01/2026 **Início Exexusão:** 11/01/2026 **Vencimento:** 11/01/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 11/02/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: 14.133 **Objeto:** RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO

Contrato: 247-2026

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$86.109,39 **Assinatura:** 14/01/2026 **Início Exexusão:** 14/01/2026 **Vencimento:** 30/07/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 14/01/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 125 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR

Contrato: 112-2025PE

Aditivo: 2º TERMO ADITIVO **Valor:** R$155.550,00 **Assinatura:** 27/01/2026 **Início Exexusão:** 27/01/2026 **Vencimento:** 22/05/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 10/02/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 124, II, D), LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 02/03/2026 10:03:53

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 01/2026

Contrato: 219-2025

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$570.838,70 **Assinatura:** 28/01/2026 **Início Exexusão:** 28/01/2026 **Vencimento:** 30/06/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 10/02/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 124 E 125 LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Contrato: 052-2022

Aditivo: 7º TERMO ADITIVO **Valor:** R$360.234,61 **Assinatura:** 13/01/2026 **Início Exexusão:** 13/01/2026 **Vencimento:** 13/01/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 14/01/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 57, II, LEI 8.666/93, ART. 107, LEI 14.133/21 **Objeto:** ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 494RP-2024

Aditivo: 3º TERMO ADITIVO **Valor:** R$133.337,60 **Assinatura:** 15/01/2026 **Início Exexusão:** 15/01/2026 **Vencimento:** 18/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO **Publicação:** 19/01/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: LEI 8.666 **Objeto:** RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 206/2023

Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$4.030,57 **Assinatura:** 07/01/2026 **Início Exexusão:** 07/01/2026 **Vencimento:** 02/06/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO **Publicação:** 10/01/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: LEI 8.666 **Objeto:** ADITIVO DE REAJUSTE

Página 5 de 6 Aditivos Contratos

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria
Emissão: 02/03/2026 10:03:53

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 01/2026

Contrato: 325-2025

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$38.500,00 **Assinatura:** 07/01/2026 **Início Execução:** 07/01/2026 **Vencimento:** 11/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 14/01/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 125, LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Contrato: 324-2025

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$38.500,00 **Assinatura:** 09/01/2026 **Início Execução:** 09/01/2026 **Vencimento:** 11/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 14/01/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 124 E 125 LEI 14.133/21. **Objeto:** ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

PROCESSOS DE PAGAMENTOS:

Com a edição da Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que no seu Art. 11, inciso XII, obriga a Controladoria a promover o acompanhamento e controle efetivo dos processos de pagamento, a Controladoria Geral do Município cumpriu integralmente essa exigência.

No mês de janeiro de 2026, foram encaminhados 1.986 processos de pagamento para o TCM.

A análise foi realizada com base em um checklist elaborado pela CGM, tomando como parâmetro as normas legais vigentes, a metodologia adotada para todos os programas desenvolvidos pelo Controle Interno e as Resoluções do TCM. Como resultado da análise, foram sugeridas melhorias na instrução dos processos, por meio de orientações detalhadas.

Quanto aos extras-orçamentários, destacamos que estes estão excluídos da obrigatoriedade de tramitar pela Controladoria, sendo mantido o processo de auditoria periódica para fins de aferição.

AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO

Na maioria dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está adequadamente classificada de acordo com o processo de despesa

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

correspondente. As certidões comprobatórias de regularidade fiscal estão sendo anexadas aos processos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento, desde a solicitação até o pagamento, evitando desvios na origem dos recursos.

A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas pela norma de Controle Interno.

O estágio da liquidação da despesa está sendo adequadamente acompanhado. Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária, com o valor líquido, acompanhados de uma ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade, comprovando, assim, a eficiência do programa."

Ao fazer um levantamento dos processos de pagamentos analisados foi estimado em:

PMJ	**189**
PMS	**169**
SEDES	**255**

RELATÓRIO DOS PARECERES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Lei 4.320/64, LC 101/2000, Resolução TCM-BA 1.120/2005

O mês **de janeiro de 2026**o Departamento Jurídico da Controladoria Interna emitiu **59 pareceres jurídicos** relacionados à legalidade, conformidade, motivação administrativa e controle preventivo em processos licitatórios e contratuais do Município.

1. SOLICITANTES: QUANTIDADE ABSOLUTA (QUANTIDADE PERCENTUAL):

Secretaria Municipal de Administração	**6**
Secretaria Municipal de Saúde	9
Secretaria Municipal de Educação:	6
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes	32
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome:	1
Contribuinte:	4

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

INEXIGIBILIDADE:	**37**
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	7
PREGÃO ELETRÔNICO	6
ADESÃO DE ATA:	1
CREDENCIAMENTO	4
RESTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA:	4

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

TIPOS DE CONTRATAÇÃO (QUANTIDADE ABSOLUTA E PERCENTUAL):

CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL

A análise jurídica preventiva em processos administrativos realizada pela Controladoria-Geral do Município tem assegurado a conformidade legal dos procedimentos licitatórios, fortalecendo a segurança jurídica, mitigando riscos administrativos e observando rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, a LRF, a Lei 4.320/64 e as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

EXAMES REALIZADOS

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS:

O inciso VII do art. 12 da Resolução nº 1.120/05 estabelece que as obras públicas, incluindo reformas, devem ser objeto de acompanhamento pelo órgão máximo de controle. Isso abrange registros, cadastros de fornecedores, identificação, presença de projeto básico e executivo, entre outros aspectos.

Todo pagamento realizado com recursos de Convênio é previamente analisado pelo departamento, em conjunto com o Fiscal de Obras, com base nos relatórios de cumprimento dos objetos estabelecidos.

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS:

Em obediência ao Decreto 327-2011, que regulamenta o pagamento de diárias para despesas orçamentárias com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário que se desloca de sua sede para objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entende-se como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício permanente.

Os valores das diárias são concedidos dentro dos limites autorizados pelo Decreto acima citado, variando de R$30,00 a R$500,00, de acordo com o beneficiário, a localidade, a quantidade de dias e outras variáveis previstas.

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

CONVÊNIOS

O Município de Juazeiro-BA (CNPJ: 13.915.632/0001-27) NÃO POSSUI REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA junto aos sistemas federais de controle e repasse de recursos públicos, estando em plena regularidade com os seguintes requisitos:

Não consta registro de irregularidade relativa a precatórios judiciais (TRFs e TRTs – Regime Geral);

Não há bloqueios de transferência voluntária decorrentes de pendências no SIAFI;

Nenhum apontamento impeditivo ao recebimento de recursos da União via convênios, contratos de repasse ou transferências legais.

Dessa forma, o Município se encontra apto a celebrar convênios, executar transferências e receber repasses voluntários de recursos federais, conforme previsto na legislação vigente (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Lei nº 4.320/64 e normativos do TCU e STN).

Transfere gov.br

Portal do Transferegov do Governo Federal
Extrato de Adimplência do Ente/Entidade
Situação de Regularidade do Ente/Entidade na Data 18/06/2025

Dados do Ente/Entidade

Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO
CNPJ: 13.915.632/0001-27
Natureza Jurídica: 1244 - Município
Data Abertura CNPJ: 26/12/1974
Município: JUAZEIRO **UF:** BA
Endereço: PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S N - SEDE. JUAZEIRO - BA. CEP: 48903400
Bairro/Distrito: SEDE **CEP:** 48903-400
Telefone: 7436123501

SIAFI

Data Hora	Situação
18/06/2025 10:29	Não foi possível realizar a consulta no SIAFI: USUARIO NAO ESTA HABILITADO NA TRANSACAO

Registro de Irregularidades

Requisito de Verificação	Base Normativa	Situação no Transferegov	Data de Registro da Inadimplência no Transferegov
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRT's - REGIME GERAL.	PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRTs (Art. 104, Parágrafo único, C/C ART. 101 do ADCT. REGIME GERAL	Não consta registro de inadimplência	Não se aplica

FROTA E COMBUSTÍVEIS:

A gestão tem se dedicado a aprimorar os mecanismos de controle sobre a utilização, manutenção e abastecimento dos veículos da Prefeitura.

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

No que diz respeito ao consumo de combustível, informamos que existe uma planilha que detalha o consumo de cada veículo mensalmente, com as notas fiscais acompanhadas do ateste do setor responsável, comprovando o consumo dos quantitativos. Essas planilhas são anexadas aos processos de pagamento e enviadas à Corte junto com a prestação de contas mensal via sistema e-TCM. No entanto, sugerimos que essas planilhas sejam ajustadas para incluir a quilometragem inicial e final de cada veículo, a fim de possibilitar um controle mais preciso sobre o uso e consumo de combustível da frota.

A despesa liquidada com consumo de combustível e derivados no mês de dezembro de 2026 foi de R$ R$368.926,90 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e noventa centavos)

Placa Veículo	Tipo Combustível	Litros Quant. Mês	Valor Mês
TNW8H32	Gasolina	181,965	R$1.235,67
TNW8H36	Gasolina	235,209	R$1.597,06
TNW8H37	Gasolina	165	R$1.079,10
TNW8H47	Gasolina	265	R$1.799,35
TNW8H51	Gasolina	225	R$1.471,50
TNW8H61	Gasolina	205,569	R$1.395,81
TNW8H62	Gasolina	270	R$1.765,80
TNW8H67	Gasolina	160	R$1.046,40
TRA0002	Diesel	340,301	R$2.106,46
		Valor Total	R$368.926,90

CRIAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A **Controladoria** do Município de Juazeiro-BA tem se empenhado em **organizar e promover reuniões** de **capacitação contínua** com os **servidores públicos municipais**, com o intuito de garantir a **adequação** das práticas administrativas e orçamentárias às **exigências legais**. Nesse contexto, a Controladoria, em parceria com os servidores de cada **setor da Prefeitura**, tem desenvolvido e **implementado**

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

Instruções Normativas para regular a execução de processos internos e assegurar a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Fundamentação Legal

1. **Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro)** – Art. 70: A **Lei nº 4.320/1964** estabelece que é responsabilidade da **administração pública** implementar e organizar os **procedimentos administrativos e financeiros** de forma a garantir a **eficiência** e o **cumprimento das normas orçamentárias**. As **Instruções Normativas** são instrumentos fundamentais para a **padronização** de processos e para assegurar que os servidores cumpram as **exigências legais** de maneira uniforme e eficaz.
2. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)** – Art. 59: A **LRF**, por meio do artigo 59, exige que as administrações municipais desenvolvam medidas para **capacitarem seus servidores** em temas relacionados à **execução fiscal**, **controle orçamentário** e **gestão de recursos públicos**. As **Instruções Normativas**, nesse contexto, são essenciais para a **implementação de diretrizes**, assegurando que os servidores sigam as **normas fiscais e orçamentárias** previstas na lei.
3. **Lei nº 1.120/2005 (TCM-BA)** – Art. 47: A **Lei nº 1.120/2005**, do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA)**, enfatiza a necessidade de **padronização** nos procedimentos administrativos do município, e a **elaboração de Instruções Normativas** é uma prática recomendada para garantir a **efetividade do controle interno** e a **transparência nos processos**. Essas instruções normativas devem ser ajustadas conforme as **necessidades específicas** de cada setor da Prefeitura, sempre em conformidade com as **normas do TCM-BA**.
4. **Constituição Federal (CF)** – Art. 37: A **Constituição Federal**, em seu artigo 37, trata dos **princípios da administração pública**, que incluem a **legalidade**, **moralidade**, **impessoalidade**, **publicidade** e **eficiência**. A

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

criação de **Instruções Normativas** está em conformidade com o princípio da **eficiência**, uma vez que visa a otimização dos processos administrativos, garantindo que os **procedimentos** sejam realizados de maneira transparente e em conformidade com a **legislação vigente**.

5. **Leis de Controle Interno**: As **Leis de Controle Interno**, como a **Lei nº 10.180/2001**, orientam a implementação de **procedimentos normativos internos** para garantir o cumprimento das normas de **gestão pública** e **controle financeiro**. As **Instruções Normativas** desempenham um papel central na implementação e monitoramento das práticas de **controle interno**, assegurando a **regularidade** e a **eficiência** na execução das políticas públicas.

Ações Implementadas

A **Controladoria** tem, em conjunto com os servidores de cada setor da Prefeitura, desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** que buscam **padronizar** e **regularizar** os procedimentos administrativos e orçamentários, de forma a garantir que as **ações municipais** sejam realizadas com **transparência**, **eficiência** e **legalidade**. Essas **Instruções Normativas** tratam de **temas variados**, como **execução orçamentária**, **gestão de contratos**, **controle de pessoal**, **prestação de contas**, e outros processos específicos de cada área da administração pública.

Recomendação

1. **Fortalecer a implementação das Instruções Normativas**, garantindo que cada setor da Prefeitura tenha **procedimentos claros e uniformes**, alinhados às **normas legais** e aos **princípios da administração pública**.
2. **Continuar as capacitações** periódicas dos servidores, com foco nas **Instruções Normativas** e em temas relacionados à **gestão pública** e ao **controle fiscal**, conforme as orientações da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia**.

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

3. **Ajustar e revisar as Instruções Normativas** sempre que necessário, para garantir que as práticas administrativas e orçamentárias estejam sempre em conformidade com as **exigências legais** e as **diretrizes de controle interno**.

Conforme mapa de Instruções Normativas atualizado:

MAPA INSTRUÇÕES NORMATIVAS					
Número da IN	Data de Publicação	Assunto	Setor Responsável	NOME DO RESPONSÁVEL	Observações
IN nºxxx/2025		Prazos Siga/E-TCM	CONTROLE INTERNO	ALEX/NILSINHO	EM ANDAMENTO
IN nº xxx/2025		Frota	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	PUBLICADA
IN nº 004/2025		Contratos	CONTROLE INTERNO	GABRIELA/ALEX/ORLANDO	EM ANDAMENTO
IN nº 004/2025		Serviço de Limpeza	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	PUBLICADA
IN nº 003/2025		DIARIAS	CONTROLE INTERNO	DEBORA/MAILA/ARETHA	PUBLICADA
IN nº xxx/2025		Patrimônio	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	EM ANDAMENTO
IN nº xxx/2025		Licitação	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	EM ANDAMENTO
IN nº xxx/2025		Ouvidoria/transparencia	OUVIDORIA	LUIZA GUERRA/CAMILA	PRONTA
IN nº xxx/2025		Convenios	CONVÊNIOS	-	FALAR COM LUCINETE
IN nº xxx/2025		Folha de Pagamento	CONTROLE INTERNO	SAMARA/CAUANE/CARLINHOS/ROSA JOSENILDA	EM ANDAMENTO
IN nº xxx/2025		Fiscal e gestão de Contrato	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	EM ANDAMENTO
IN nº xxx/2025		Obras Públicas	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
IN nº xxx/2025		Iluminação Pública	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	PRONTA
IN nº xxx/2025		Eventos	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
IN nº xxx/2025		Retenção		EDVAN	

PUBLICAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Foram publicadas no Diário Oficial do Município as seguintes **Instruções Normativas**, com vigência imediata, as quais estabelecem procedimentos obrigatórios para toda a Administração Direta, Autárquica e Fundacional:

1. **IN nº 002/2025 – Gestão da Frota Municipal**
   Dispõe sobre uso, controle, abastecimento, manutenção, registro de motoristas, documentação mínima, vistorias, responsabilização por multas e encaminhamento periódico das informações : chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691378d7a08e6/anexo/70317
2. **IN nº 004/2025 – Pagamento de Serviços de Limpeza**
   Define o fluxo de comprovação da execução dos serviços, relatório fotográfico obrigatório, conferência de encargos, emissão de parecer da unidade gestora e regras de transparência, como determina a Lei nº 14.133/2021: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/6917767e0c656/anexo/70654

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

3. **IN nº 003/2025 – Concessão e Prestação de Contas de Diárias** Estabelece requisitos para solicitação, autorização, comprovação, prestação de contas, devolução de valores, documentos necessários e responsabilização. chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691387e56df1b/anexo/70333

3. ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO AOS GESTORES MUNICIPAIS

Considerando a análise dos demonstrativos fiscais e com fundamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria-Geral do Município orienta os gestores municipais a adotarem as seguintes providências:

I – Planejamento e Controle Orçamentário

- Manter acompanhamento sistemático da execução orçamentária, garantindo compatibilidade entre receitas e despesas públicas;
- Priorizar a execução das despesas vinculadas aos limites constitucionais, assegurando a continuidade das políticas públicas essenciais.

II – Gestão da Despesa com Pessoal

- Monitorar permanentemente a evolução das despesas com pessoal;
- Avaliar previamente o impacto orçamentário e financeiro antes da criação ou ampliação de despesas obrigatórias;
- Adotar medidas preventivas para evitar a extrapolação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Gestão dos Recursos Vinculados

- Assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à educação e à saúde, observando rigorosamente os percentuais constitucionais e legais;
- Manter controle específico sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB e da Complementação VAAT.

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

IV – Gestão Financeira e Fiscal

- Monitorar a inscrição e execução dos restos a pagar, garantindo compatibilidade com a disponibilidade financeira;
- Adotar planejamento fiscal e financeiro contínuo, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.

4. CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO

Após análise do RREO e do RGF referentes ao exercício de 2025, esta Controladoria conclui que:

- Os demonstrativos fiscais foram elaborados em conformidade com a legislação vigente;
- Os limites constitucionais e legais foram observados;
- A gestão fiscal municipal manteve equilíbrio orçamentário e financeiro;
- Recomenda-se a continuidade do monitoramento dos indicadores fiscais, especialmente das despesas com pessoal e dos passivos previdenciários.

5. MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, esta Controladoria-Geral do Município manifesta-se pela **regularidade da gestão fiscal no período analisado**, ressalvadas as recomendações preventivas apresentadas, as quais visam fortalecer a governança pública e assegurar a sustentabilidade das finanças municipais. .

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – JANEIRO de 2026

Em atendimento às exigências da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas correlatas, procedeu-se à análise da documentação comprobatória relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Juazeiro/BA, referente ao mês de janeiro de 2026Foram encaminhados e analisados os seguintes documentos:

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

Memorando/Ofício Interno nº 20.507/2025, contendo solicitações formais emitidas eletronicamente no âmbito da Administração Municipal, devidamente assinadas conforme os trâmites internos;

Relação das Contas Bancárias e Aplicações Financeiras, apresentando dados completos dos saldos iniciais e finais das contas mantidas pelo Município, bem como as instituições financeiras vinculadas, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 4.320/64;

Relação das Guias de Conhecimento das Receitas Arrecadadas, evidenciando o ingresso de recursos por natureza da receita, conforme exigido pelos arts. 39 a 43 da Lei nº 4.320/64, servindo como base para aferição da arrecadação efetiva;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Extraorçamentárias, detalhando pagamentos referentes a consignações, retenções legais e recolhimentos obrigatórios, em consonância com o art. 4º, §1º, da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Orçamentárias, contendo os registros dos pagamentos realizados no mês, por fonte de recurso, elemento de despesa e favorecido, conforme previsto nos artigos 60 a 65 da Lei nº 4.320/64.

A documentação apresentada encontra-se compatível com os registros contábeis e atende aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. Cabe destacar que as despesas orçamentárias foram corretamente classificadas e liquidadas conforme o estágio da despesa pública, não havendo, até o momento da análise, indícios de irregularidades nos processos de pagamento.

A Controladoria Geral do Município permanecerá acompanhando os lançamentos e realizará cruzamentos periódicos com os sistemas SIGA e e-TCM, de modo a garantir a integridade das informações e a conformidade com os limites legais definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO

A Controladoria Geral do Município (CGM) mantém uma atuação permanente e estratégica na condução de **reuniões de alinhamento** com os diversos setores da Administração Pública Municipal. Essas reuniões têm como objetivo garantir a **uniformidade de procedimentos**, o **cumprimento das normas legais e contábeis**, além de promover a **transparência** e o **fortalecimento do controle interno**.

A CGM vem reforçando seu papel como órgão orientador, realizando encontros periódicos com representantes da Contabilidade, Secretarias, Autarquias e demais setores envolvidos na execução orçamentária e contratual. Tais encontros têm se mostrado fundamentais para esclarecer dúvidas e padronizar rotinas.

Essa política de **alinhamento contínuo** reafirma o compromisso da CGM com a **governança pública**, a **eficiência administrativa** e a **regularidade fiscal e contábil** do Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise integrada da documentação referente ao mês de janeiro de 2026, compreendendo a execução orçamentária, financeira e contábil, o acompanhamento dos limites constitucionais e legais, a avaliação dos processos licitatórios, contratos administrativos, aditivos, convênios, controle do consumo de combustíveis e a verificação dos registros nos sistemas SIGA e e-TCM, evidencia que a Administração Municipal manteve, de forma geral, regularidade formal e material na condução dos atos de gestão, com atuação preventiva, orientativa e concomitante do Sistema de Controle Interno.

Os dados analisados demonstram elevado grau de execução orçamentária e financeira, com significativo comprometimento das dotações por meio de empenhos e expressiva realização da despesa por liquidação e pagamento, cenário compatível com o estágio avançado do exercício financeiro e com a natureza das políticas públicas executadas, especialmente aquelas vinculadas a contratos continuados, programas estruturantes e despesas obrigatórias de caráter institucional.

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

No que se refere aos limites constitucionais e legais, constatou-se o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação nas áreas de Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB (70%), bem como dos limites relacionados à aplicação dos recursos da Complementação VAAT, evidenciando observância às disposições da Constituição Federal, da Lei nº 14.113/2020, da Lei Complementar nº 141/2012 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto à Despesa com Pessoal, verificou-se que o Município permaneceu dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, embora o índice apurado indique a necessidade de monitoramento contínuo e planejamento fiscal preventivo, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas e à sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

Em relação ao encerramento do exercício financeiro, observou-se a regular adoção dos procedimentos contábeis e financeiros pertinentes à inscrição e controle dos restos a pagar, ressaltando-se a importância do acompanhamento sistemático da execução dessas obrigações no exercício subsequente, de modo a assegurar compatibilidade entre disponibilidade financeira e compromissos assumidos, conforme determina o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se, ainda, que os processos licitatórios, contratações administrativas e instrumentos correlatos analisados demonstraram aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, observando-se, de modo geral, os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência administrativa.

O Sistema de Controle Interno manteve atuação contínua e preventiva, por meio da análise de processos administrativos, emissão de orientações técnicas, monitoramento de riscos fiscais e acompanhamento da execução das políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a melhoria dos mecanismos de controle e gestão.

Diante do exposto, conclui-se que a gestão municipal, no período analisado, apresentou conformidade com as normas legais e constitucionais aplicáveis,

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

evidenciando regularidade fiscal e administrativa, sem prejuízo das recomendações preventivas emitidas por esta Controladoria, as quais visam o aprimoramento contínuo da gestão pública e a mitigação de riscos institucionais.

CONCLUSÃO – PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Diante do conjunto de informações analisadas, **opina-se que a gestão municipal apresentou, no mês de janeiro de 2026, condições gerais de regularidade**, observando as normas de finanças públicas, os princípios constitucionais da administração pública e as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

As situações que demandam **ajustes e reforço de acompanhamento** foram devidamente identificadas e **não configuram irregularidades insanáveis**, sendo plenamente passíveis de correção por meio de ações administrativas, planejamento financeiro adequado e acompanhamento contínuo pelo Sistema de Controle Interno.

O Controle Interno recomenda o **prosseguimento das ações preventivas, normativas e de capacitação**, com foco no encerramento responsável do exercício financeiro, na manutenção do equilíbrio fiscal e no fortalecimento da governança pública.

Juazeiro - BA, 02 de março de 2026.

Eugenio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município

ATESTADO:

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM BA nº. 1.120/2005 ATESTO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno nº. **11/2025**.

Juazeiro– BA, 02 de março de 2026.

Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal de Juazeiro

Elaborado conforme a Constituição Federal (art. 37), Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/1964 e Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Juazeiro–BA, 02 de março de 2026

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município
Matrícula:44161/2025

EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA:99996804534

Assinado de forma digital por EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA:99996804534
Dados: 2026.03.03 09:20:36 -03'00'

Processo: 17378e26 - Doc. 3652 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/03/2026 10:49:34
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 50fbf242-7b6c-4c87-b5c1-66520f47ae78

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

SUMÁRIO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 02/26 -FEVEREIRO

RCI

FEVEREIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

Fonte: google

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 02/2026

CGM

JUAZEIRO- BA

CONCEPÇÃO
Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral.

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

Sumário

APRESENTAÇÃO 5

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E-TCM: 9

As prestações de contas mensais estão sendo enviadas em tempo hábil, conduzidas pelo setor de Contabilidade e acompanhadas rigorosamente pelo Controle Interno, em conformidade com as normas e diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA). Esse procedimento garante que todas as informações sejam registradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), conforme Resoluções nº 1.255/2007 e nº 1.267/2008, assegurando a transparência e a boa governança municipal, conforme demostra recibo mês 01-2026 abaixo. 9

DA ALIMENTAÇÃO DO PNCP: 10

DECRETO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS: 10

PLANEJAMENTO: 11

PLANO PLURIANUAL - PPA: 11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO: 11

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA: 11

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 14

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: 17

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS: 18

RECEITA PRÓPRIA: 19

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA: 20

DESPESA: 20

DESPESA POR ÓRGÃO: 21

COMPROMETIMENTO POR EMPENHO: 23

COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO: 24

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA: 26

RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 26

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA: 27

Em atendimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), procedeu-se à análise da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, com base nos dados constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO. 30

A receita base de cálculo, composta por impostos e transferências constitucionais e legais, totalizou o montante de R$ 93.782.222,00, resultando em um valor mínimo obrigatório de aplicação em MDE de R$ 23.445.653,00, correspondente a 25% da referida base. 30

Conforme apurado, o total de despesas consideradas para fins de MDE atingiu o montante de R$ 18.855.291,69, o que representa um percentual de aplicação de 20,11%, portanto inferior ao mínimo constitucional exigido. 30

Ressalte-se que, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, a verificação do cumprimento do limite constitucional ocorre ao final do exercício financeiro. Todavia, o acompanhamento bimestral evidencia a necessidade de adoção de medidas corretivas tempestivas. 30

FUNDEB: 31

PESSOAL: 32

✓ DUODÉCIMO: 34

PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS: 35

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: 36

PROCESSOS DE PAGAMENTOS: 42

AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO. 43

CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL 44

A análise jurídica preventiva em processos administrativos realizada pela Controladoria-Geral do Município tem assegurado a conformidade legal dos procedimentos licitatórios, fortalecendo a segurança jurídica, mitigando riscos administrativos e observando rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, a LRF, a Lei 4.320/64 e as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. 44

EXAMES REALIZADOS 44

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS: 44

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS: 45

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

CONVÊNIOS.....45
FROTA E COMBUSTÍVEIS:.....46
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – FEVEREIRO de 2026.....52
ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO.....53
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....54
Eugenio dos Santos Miranda.....56
Controlador Geral do Município.....56
Prefeito Municipal de Juazeiro.....56

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno, referente ao mês de fevereiro de 2026, foi elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, Estado da Bahia e apresentado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de integrar a Prestação de Contas Mensal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, por meio do sistema e-TCM, em atendimento ao disposto na Resolução TCM-BA nº 1.120/2005.

Desde janeiro do exercício de 2025, o **Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA** encontra-se sob a responsabilidade do **Sr. Eugênio dos Santos Miranda**, designado para o cargo de **Controlador-Geral do Município**, conforme **Decreto Municipal nº 047/2025**.

Nos termos do **art. 74 da Constituição Federal**, o **Controle Interno** compreende o conjunto de ações exercidas por órgãos integrantes da própria Administração Pública, voltadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no **Plano Plurianual – PPA**, da execução dos programas e orçamentos, da legalidade e legitimidade dos atos de gestão, das operações de crédito, avais e garantias, bem como da administração dos direitos e haveres públicos. Essas ações visam assegurar a **correta, eficiente e transparente aplicação dos recursos públicos**,

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e o fortalecimento da governança municipal.

ABORDAGEM DO CONTROLE INTERNO

As atividades da **Controladoria-Geral do Município** foram organizadas de forma estratégica, contemplando as seguintes dimensões de atuação:

- **Preventiva**: atuação anterior à prática dos atos administrativos, com foco na **orientação técnica**, **padronização de procedimentos**, **capacitação continuada dos servidores**, **promoção da transparência pública** e **estímulo às boas práticas de gestão**, visando à mitigação de riscos e à prevenção de irregularidades;
- **Concomitante**: atuação durante a execução dos atos administrativos, por meio de **auditorias, análises imediatas e acompanhamento sistemático**, com identificação de falhas, proposição de correções e, quando necessário, **recomendação de saneamento ou anulação de procedimentos** em desconformidade com a legislação vigente.

AÇÕES E FERRAMENTAS DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria tem se dedicado à **estruturação e ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno**, utilizando como **ferramentas permanentes**:

- a **elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas**, com o objetivo de **padronizar rotinas administrativas**, orientar as unidades gestoras e reduzir riscos operacionais e jurídicos;
- a **realização de treinamentos, capacitações e reuniões técnicas** junto aos servidores e gestores, voltadas à correta aplicação da legislação, ao uso adequado dos sistemas oficiais e à melhoria dos controles internos.

No período analisado, destacam-se as seguintes ações:

- Inspeção de documentos, arquivos e processos administrativos;
- Acompanhamento da execução **contábil, financeira e orçamentária**;

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

- Monitoramento da gestão de **contratos, licitações, patrimônio público e frota municipal**;
- Verificação do cumprimento dos **limites constitucionais e legais**, especialmente nas áreas de **Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e repasses do duodécimo**;
- Emissão de **orientações técnicas formais**, por meio de memorandos, despachos internos e reuniões técnicas, especialmente relacionadas a processos de compras, contratações e execução da despesa pública.

A Controladoria atua como **órgão de assessoramento técnico da Administração Municipal**, promovendo a integração com os secretários e ordenadores de despesas, com ênfase nas áreas estratégicas de **Educação (notadamente o FUNDEB)**, **Saúde**, **Gestão Fiscal** e **Pessoal**, zelando pelo cumprimento dos índices constitucionais e das metas fiscais estabelecidas.

Por meio do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos públicos, o Controle Interno tem identificado situações de **potencial descumprimento de limites legais**, acionando **tempestivamente e de forma formal** as unidades gestoras responsáveis, recomendando **medidas corretivas**, ajustes orçamentários e suplementações, quando necessárias.

As análises dos processos licitatórios, contratuais e de pagamento são realizadas com base nos **princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, assegurando que todos os atos administrativos estejam **devidamente registrados e inseridos nos sistemas SIGA e e-TCM**, em conformidade com as normas fiscais, contábeis, orçamentárias e de contratação pública.

A Controladoria também realiza o **monitoramento da execução orçamentária e financeira**, elaborando relatórios gerenciais sobre a situação fiscal do Município, fundamentados na **Resolução TCM-BA nº 1.120/2005**, na **Lei nº 4.320/1964**, na

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na **Lei nº 14.133/2021**, e nos demais normativos aplicáveis.

Destaca-se, ainda, o avanço obtido na **transparência pública**, em consonância com o **art. 48 da LRF** e a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. Em fevereiro de 2025, o Município de Juazeiro apresentou **evolução na pontuação de avaliação dos Portais de Transparência**, resultado das ações estruturantes, normativas e de capacitação implantadas e monitoradas pela Controladoria, permanecendo o trabalho contínuo para o alcance dos mais elevados padrões de visibilidade, controle social e confiança pública.

ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO

Para o adequado desempenho de suas atribuições, a Controladoria utiliza **ferramentas de acompanhamento gerencial**, tais como **planilhas estruturadas, checklists padronizados, Instruções Normativas e programas de capacitação**, que asseguram a uniformidade das análises, facilitam o monitoramento das rotinas administrativas e promovem a **rastreabilidade das informações auditadas**.

Entre as atividades desenvolvidas no mês, destacam-se:

- **Reuniões técnicas e treinamentos** realizados com as Secretarias de **Administração, Educação e Saúde**, com foco na padronização de procedimentos, no fortalecimento dos controles internos e na prevenção de irregularidades;
- **Acompanhamento contínuo** dos atos administrativos, por meio de fiscalização permanente, revisão de procedimentos, orientação às unidades gestoras e correção tempestiva de eventuais falhas identificadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERÊNCIAS:

1. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** – Estabelece normas para a gestão fiscal responsável, com ênfase na transparência e na eficiência da administração pública.

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

2. **Lei nº 4.320/1964** – Regula as finanças públicas e os procedimentos orçamentários no Brasil.
3. **Resolução nº 1.120/2005 do TCM-BA** – Estabelece diretrizes sobre o controle interno e os procedimentos administrativos no Município.
4. **Art. 37 da Constituição Federal** – Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** – Garantia de transparência na gestão pública e o direito de acesso às informações.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E-TCM:

As prestações de contas mensais estão sendo enviadas em tempo hábil, conduzidas pelo setor de Contabilidade e acompanhadas rigorosamente pelo Controle Interno, em conformidade com as normas e diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA). Esse procedimento garante que todas as informações sejam registradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), conforme Resoluções nº 1.255/2007 e nº 1.267/2008, assegurando a transparência e a boa governança municipal, conforme demostra recibo mês 01-2026 abaixo.

TCM Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÓDIGO DE RECEBIMENTO ELETRÔNICO Nº 154454/2026
PERIODICIDADE: Mensal
COMPETÊNCIA: 01/2026
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Gestão

RECEBEMOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (e-TCM), NESTA DATA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA ACIMA IDENTIFICADA.

Data do envio: 04/03/2026
Hora do envio: 00:49
Responsável pelo envio: Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

As seguintes informações e documentos foram enviados:

Nome	CPF	Cargo
GABRIEL HENRIQUE DA MOTA SANTOS	07112918537	Contador
MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA	05619698416	Prefeito/Presidente

Documento	Usuários que Assinaram

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

DA ALIMENTAÇÃO DO PNCP:

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021, é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de todos os atos previstos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa plataforma visa assegurar maior transparência, acesso à informação e publicidade no processo de contratação pública.

Ademais, conforme o §3º do art. 54 da mesma Lei, fica determinado que os documentos elaborados na fase preparatória do procedimento licitatório, que por ventura não tenham sido incluídos no edital e seus respectivos anexos, também devem ser publicados no PNCP.

Diante disso, reiteramos a orientação ao setor responsável pela Licitação, a fim de que seja cumprida integralmente a determinação legal, garantindo a transparência e a regularidade dos processos licitatórios, com a devida publicação dos documentos exigidos na plataforma, conforme estipulado pela legislação vigente.

DECRETO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS:

A designação de servidores para exercer as funções de gestores e fiscais de contratos nas secretarias municipais de Juazeiro – BA tem como objetivo atender às solicitações das respectivas secretarias. Essa medida visa assegurar que os contratos sejam gerenciados de forma eficaz, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução dos serviços contratados e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Para tanto, os servidores designados para essas funções devem possuir a qualificação necessária e a competência técnica exigida, conforme as especificidades de cada contrato, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos nas áreas de sua competência. Além disso, é importante que a documentação e os relatórios gerenciais sejam devidamente registrados e apresentados de acordo com as normas e prazos estabelecidos, promovendo a transparência e o controle interno das ações realizadas.

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

PLANEJAMENTO:

PLANO PLURIANUAL - PPA:

O Plano Plurianual (PPA) aprovado para o quadriênio 2026–2029 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 24 de novembro de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.042/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico: https://diario.indap.org.br/publicacoes/6924d95789925/anexo/71320 . O referido plano foi

elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, atendendo aos princípios de planejamento e gestão pública.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o exercício de 2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.207/2024, e encontra-se disponível para consulta no site: https://diario.indap.org.br/publicacoes/685da7370c5d8/anexo/58227 . A referida norma foi elaborada em consonância com os dispositivos da Constituição Federal e com as orientações constantes das portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Destaca-se que o art. 32-A da mencionada lei autoriza expressamente a realização de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), sem necessidade de edição de lei específica para esse fim, conferindo maior flexibilidade à execução orçamentária.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 foi devidamente aprovada e publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.269/2025. A norma está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

Sua elaboração observou os preceitos estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal, no art. 159, §2º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as orientações técnicas da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A LDO 2026 contempla as metas fiscais, prioridades da administração pública municipal, diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos, regras para emendas parlamentares, limites para o Poder Legislativo e disposições sobre o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), conforme o art. 32 da referida Lei.

Ressalta-se que o processo de construção da LDO 2026 foi realizado de forma participativa e transparente, conforme determina o art. 23 da mesma lei, com a promoção de **audiências públicas presenciais e eletrônicas**, incluindo **reuniões técnicas com os secretários municipais** e **sessão aberta na Câmara de Vereadores**, garantindo a ampla participação da sociedade civil organizada e dos cidadãos na definição das prioridades orçamentárias do Município.

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme estabelece o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, os créditos suplementares são autorizados para reforçar dotações inicialmente consignadas na Lei

Orçamentária Anual (LOA), desde que respeitados os limites legais e a disponibilidade de recursos.

No mês de fevereiro de 2026, o orçamento do Município de Juazeiro/BA foi alterado por meio de créditos suplementares no montante de **R$59.683.565,01 (cinquenta e nove milhões seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e um centavo)** que representa **aproximadamente 3,32 %** do orçamento inicialmente aprovado, estimado em R$ 1,8 bilhão, conforme gráfico abaixo:

Este percentual indica que as suplementações permanecem dentro de patamar controlado e em total conformidade com o princípio do **equilíbrio orçamentário**, previsto no artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

Responsabilidade Fiscal – LRF), evidenciando o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal e o planejamento adequado das ações governamentais.

Cabe destacar que, conforme o artigo 43 da mesma Lei nº 4.320/1964, toda abertura de crédito adicional deve estar fundamentada em recursos disponíveis. No período analisado, foram identificadas suplementações oriundas de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme exigido pela legislação vigente e pelas diretrizes da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Após as suplementações realizadas, demonstra A preservação da capacidade orçamentária do ente federativo para alcançar as metas estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **LOA vigente**.

A execução orçamentária, portanto, encontra-se **regular e em conformidade com os dispositivos legais**, sem comprometimento da programação financeira ou dos limites constitucionais e legais vigente

Esse cenário reforça que a gestão municipal tem adotado uma postura prudente e responsável no tocante à execução orçamentária, utilizando os instrumentos legais disponíveis com moderação e de forma justificada, conforme exigem os princípios da boa governança fiscal.

CRÉDITOS ADICIONAIS					
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R$)		% APLICADO ATÉ O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	59.683.565,01		3,32%
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO	1.800.000.000,00	100,00%			0,00%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	59.683.565,01		3,32%

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD:

Até o mês em estudo, o Município de Juazeiro/BA realizou alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) no montante de **R$ 34.806.777,95 (trinta e quatro milhões oitocentos e seis mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**

Esse valor representa um impacto de apenas 1,93% em relação ao orçamento geral aprovado, estimado em R$1,8 bilhão, o que indica que as modificações realizadas

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

mantiveram a execução orçamentária dentro dos parâmetros de equilíbrio e planejamento previamente estabelecidos.

A manutenção desse controle rigoroso está em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, o artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e com as diretrizes técnicas determinadas pela Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

A seguir, apresenta-se uma representação gráfica da proporção entre o total de alterações no QDD e o orçamento global do exercício:

ALTERAÇÃO DE QDD			
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R$)
SUPLEMENTAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	34.806.777,95
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	34.806.777,95

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A **Programação Financeira** e o **Cronograma de Desembolso** para o exercício de 2026 foram devidamente publicados no **Diário Oficial do Município** em **23 de dezembro de 2025**, por meio do **Decreto nº 459**. A publicação pode ser acessada no link: https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167 , atendendo, assim, ao prazo legal estabelecido nos artigos 8º e 13 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A referida publicação assegura o cumprimento das exigências legais quanto ao planejamento financeiro, estabelecendo metas bimestrais de desembolso com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e ao controle da execução orçamentária.

No que se refere à execução do 1º bimestre de 2026, observa-se que a previsão estabelecida foi de **R$ 208.980.000,00**, enquanto o montante efetivamente

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

realizado atingiu **R$ 252.714.834,01**, correspondendo a **120,93% da meta prevista**, ou seja, um excesso de execução da ordem de **R$ 43.734.834,01**.

Tal resultado evidencia **descompasso relevante entre o planejamento financeiro e a execução efetiva**, indicando que o cronograma de desembolso não foi seguido com a aderência esperada. Ademais, constatou-se comportamento desigual entre os meses do bimestre, com execução superior ao previsto no mês de janeiro e inferior no mês de fevereiro, o que reforça a necessidade de aprimoramento na distribuição mensal dos desembolsos.

Do ponto de vista técnico, a execução acima da meta pode indicar:

- antecipação de despesas;
- insuficiência na estimativa inicial;
- ou ausência de alinhamento entre a execução financeira e o fluxo de arrecadação.

Esse cenário demanda atenção, uma vez que pode comprometer o equilíbrio fiscal e a eficiência do planejamento financeiro, contrariando o disposto no art. 8º, parágrafo único, da LRF, que exige compatibilização entre a programação financeira e o comportamento da receita.

Diante disso, recomenda-se:

- o **acompanhamento contínuo e mensal da execução financeira**;
- a **revisão das metas bimestrais**, quando necessário;
- e a **formalização de justificativas técnicas** para variações relevantes entre o previsto e o realizado.

METAS BIMESTRAIS - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	Estimado	Realizado	% sobre a meta	(+ / -)
Janeiro	59.400.000,00	91.190.579,89	153,52%	-7.853.038,22
Fevereiro	149.580.000,00	109.936.381,89	73,50%	

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

O acompanhamento da execução bimestral da Programação Financeira é fundamental para o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em atendimento ao disposto no **artigo 8º, parágrafo único, da LRF** e à **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

A execução do **Cronograma de Desembolso** é avaliada bimestralmente, conforme determina o **artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e as orientações da **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

Para o **1º bimestre de 2026**, a previsão estabelecida foi de **R$ 208.980.000,00 (duzentos e oito milhões novecentos e oitenta mil reais).**

Ao final do período, o valor efetivamente realizado foi de **R$252.714.834,01** o que corresponde a **120.93%** da meta inicialmente projetada para o bimestre (duzentos e cinquenta e dois milhões setecentos e quatorze mil oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo).

METAS BIMESTRAIS - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	Estimado	Realizado	% sobre a meta	(+ / -)
Janeiro/Fevereiro	208.980.000,00	252.714.834,01	120,93%	43.734.834,01
1º Bimestre	208.980.000,00	252.714.834,01	120,93%	

Ressalta-se, ainda, a importância de monitoramento contínuo da execução financeira ao longo dos próximos bimestres, visando verificar a sustentabilidade do resultado apurado e a necessidade de eventual **reprogramação das metas fiscais**, em conformidade com os instrumentos de planejamento e a legislação vigente.

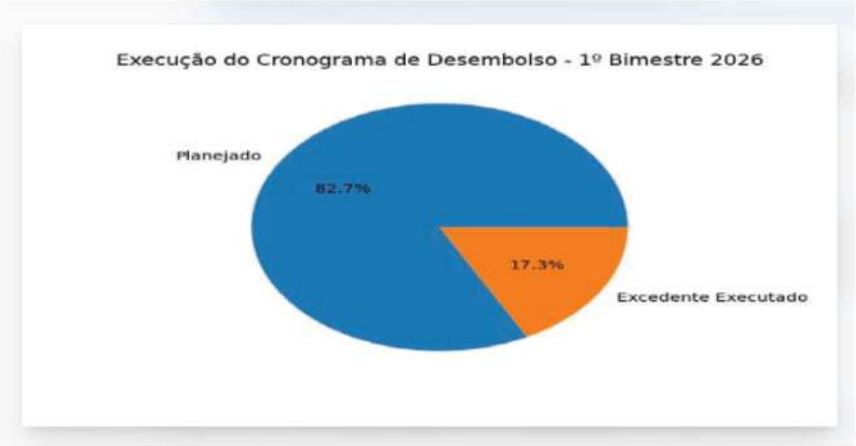

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

AVALIAÇÕES QUALITATIVA E QUANTITATIVA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento de receitas aprovado para o exercício de 2026 foi fixado no montante de **R$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais), conforme disposto na Lei Orçamentária Anual.

Até o mês em análise, a arrecadação efetiva alcançou o montante de **R$ 196.847.319,61 (cento e noventa e seis milhões oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) correspondendo** a **10,94%** da previsão orçamentária anual.

A arrecadação no período demonstra a necessidade de acompanhamento contínuo da execução da receita, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

As receitas orçamentárias representam as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e aumentam o saldo financeiro da instituição. Elas são o instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas. Essas receitas são fontes de recursos utilizados pelo Município em programas e ações cujo objetivo principal é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Município, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, geralmente, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Abaixo, segue a demonstração da arrecadação das receitas orçamentárias, conforme o tipo de natureza.

RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	ESTIMADO	REALIZADO ATÉ O MÊS	%
Receita Corrente	1.770.729.800,00	253.386.432,87	14,31%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	174.130.800,00	22.373.982,37	12,85%
CONTRIBUIÇÕES	73.326.000,00	11.449.145,32	15,61%
RECEITA PATRIMONIAL	38.467.400,00	13.023.331,42	33,86%
RECEITA DE SERVIÇOS	112.636.900,00	12.788.727,86	11,35%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.360.219.800,00	190.927.262,59	14,04%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.948.900,00	2.823.983,31	23,63%
Receita Capital	56.843.200,00	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.500.000,00	0,00	0,00%
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.193.200,00	0,00	0,00%
Receita Intra Orçamentária	51.433.000,00	13.852.513,92	26,93%
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	51.433.000,00	13.852.513,92	26,93%
Dedução da Receita	-79.006.000,00	-70.391.627,18	89,10%
TOTAL:	1.800.000.000,00	196.847.319,61	10,94%

De forma geral, a arrecadação apresenta **comportamento compatível com o período inicial do exercício**, com destaque para:

- Boa performance das **receitas correntes**;
- Forte dependência das **transferências correntes**;
- **Ausência de receitas de capital**, o que requer acompanhamento;
- **Elevado percentual de deduções**, impactando o resultado final.

Conclui-se que a execução da receita orçamentária até o período encontra-se **dentro de parâmetros esperados**, considerando a sazonalidade da arrecadação

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

pública. Recomenda-se o **monitoramento contínuo**, especialmente quanto à efetivação das receitas de capital e ao comportamento das deduções, visando garantir o cumprimento das metas fiscais ao longo do exercício.

RECEITA PRÓPRIA:

Até o mês em análise, o valor arrecadado corresponde a **12,62%** da receita estimada, o que indica uma **boa efetividade na arrecadação**, superando a previsão inicial.

Esse desempenho positivo reflete a eficiência do Município na captação de suas receitas próprias e contribui para o equilíbrio financeiro da execução orçamentária, conforme as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 4.320/1964** e pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

TRIBUTOS	estimado	arrecadado	superavit/deficit	
IPTU	24.055.000,00	1.551.576,97	22.503.423,03	6,45%
IRRF	41.111.000,00	6.349.366,89	34.761.633,11	15,44%
ISS	74.000.000,00	10.246.104,95	63.753.895,05	13,85%
ITBI	10.419.100,00	936.017,80	9.483.082,20	8,98%
TAXA	23.844.700,00	2.833.163,38	21.011.536,62	11,88%
OUTROS IMPOSTOS	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PRO	173.630.800,00	21.916.229,99	151.714.570,01	12,62%

Observa-se que:

- A arrecadação tributária apresenta **comportamento compatível com o início do exercício**, sem indícios de frustração relevante até o período;
- O **ISS e o IRRF** se destacam como principais fontes de receita tributária no período;
- O **IPTU** apresenta baixo desempenho relativo, o que é comum em função da sazonalidade da cobrança;
- Há um **saldo expressivo a arrecadar** (**R$ 151.714.570,01**), reforçando a necessidade de acompanhamento contínuo.

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

Conclui-se que a arrecadação dos tributos encontra-se em **nível proporcional ao período analisado**, recomendando-se o fortalecimento das ações de arrecadação, especialmente no que se refere aos tributos com menor desempenho, bem como o monitoramento da evolução ao longo dos próximos meses, a fim de assegurar o cumprimento das metas previstas.

Fonte: Demonstrativo da receita orçamentária

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:

É importante destacar que, além de ser uma recomendação, o **aumento da arrecadação própria** é uma exigência do **Tribunal de Contas**, conforme estabelecido nas diretrizes de **responsabilidade fiscal** e de **gestão pública eficiente**.

Nesse contexto, cabe uma análise detalhada da arrecadação da **Receita da Dívida Ativa Tributária**, que, até o período em análise, totalizou **R$1.141.207,19**

Esse valor corresponde a apenas **0,425%** do montante registrado no **balanço do exercício de 2024**, que foi de **R$ 268.602.022,76 (duzentos e sessenta e oito milhões seiscentos e dois mil e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**

Esse percentual indica a **necessidade de atenção** e a **adoção de medidas** para potencializar a arrecadação da dívida ativa, visando melhorar o desempenho financeiro do Município. Vale ressaltar que essa iniciativa já foi sinalizada por este **Controle Interno**, que tem acompanhado as pendências e sugerido ações para otimizar a cobrança e recuperação de créditos tributários.

REGISTRO NO BALANÇO	ARRECADADO ATÉ O MÊS	SALDO
R$268.602.022,76	R$ 1.140.771,49	R$ 267.461.251,27

Fonte: Demonstrativo da receita orçamentária

DESPESA:

Em relação às despesas e em cumprimento à Lei nº 4.320/64, informamos que sua fixação foi realizada com base na estimativa de receita. Dessa forma, verificou-se

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

o equilíbrio orçamentário, garantindo que as despesas foram estabelecidas em conformidade com a receita estimada por fonte, o que contribui para uma execução orçamentária mais eficiente.

DESPESA POR ÓRGÃO:

De Conforme disposto no **artigo 37 da Constituição Federal**, os **órgãos públicos** são centros de competências instituídos para o desempenho das funções estatais, sendo compostos por **agentes públicos** cujas ações são imputadas à **pessoa jurídica de direito público** à qual pertencem.

No contexto municipal, os órgãos públicos representam unidades de atuação que compõem a **estrutura administrativa** do Município e são responsáveis pela **execução das políticas públicas** estabelecidas. O município de Juazeiro conta com **36 unidades administrativas**, as quais são distribuídas de acordo com as necessidades e objetivos da gestão pública, viabilizando a implementação das políticas públicas em diversas áreas.

Dessa forma, o presente relatório tem como objetivo apresentar uma **avaliação orçamentária e financeira** geral dos órgãos municipais, levando em consideração a execução das receitas e despesas, o cumprimento das metas fiscais, bem como a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme as diretrizes da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, o presente relatório apresenta uma avaliação orçamentária e financeira geral dos órgãos.

- **AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

DESPESA POR UNIDADE	Coluna1	ADIÇÃO	REDUÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO 2
GABINETE DO PREFEITO	**14.731.000,00**	**140.000,00**	**140.000,00**	**0,01**	**0,01**
GABINETE DO VICE PREFEITO	193.000,00	-	-	-	-
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**9.264.000,00**	1.070.922,98	1.040.922,98	**0,12**	**0,11**
FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	65.000,00	-	-	-	-
CONTROLADORIA-GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO	**343.000,00**	-	-	-	-
ASSESSORIA DE COMUNICACAO	3.116.000,00	-	200.000,00	-	0,06
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E OUVIDORIA	**200.000,00**	-	-	-	-
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS	210.000,00	-	-	-	-
ASSESSORIAS ESPECIAIS	**200.000,00**	-	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	77.416.000,00	8.181.000,00	9.791.000,00	0,11	0,13
SECRETARIA DA FAZENDA	**104.150.729,25**	1.000.000,00	1.060.000,00	**0,01**	**0,01**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360.580.000,00	7.142.600,00	6.447.600,00	0,02	0,02
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	**653.991.000,00**	7.933.000,00	7.933.000,00	0,01	**0,01**
SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS	67.883.000,00	4.352.000,00	4.014.000,00	0,06	0,06
SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	**64.703.000,00**	2.555.000,00	2.535.000,00	**0,04**	**0,04**
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE A FOME	627.000,00	62.200,00	165.844,87	0,10	0,26
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**30.455.000,00**	1.152.653,73	1.049.008,86	**0,04**	**0,03**
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.619.000,00	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	**500.000,00**	-	-	-	-
SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL	120.000.000,00	11.015.200,00	11.015.200,00	0,09	0,09
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JUAZEIRO	**140.900.000,00**	-	-	-	-
SECRETARIA DE GOVERNO, GESTAO E INOVAÇÃO	8.918.000,00	660.000,00	380.000,00	0,07	0,04
FUNDO DE COMBATE A FOME	**971.000,00**	40.000,00	-	0,04	
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	**20.726.243,75**	312.688,27	312.688,27	**0,02**	**0,02**
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E HABITAÇÃO	22.688.000,00	118.000,00	118.000,00	0,01	0,01
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	6.232.000,00	-	-	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	880.000,00	-	-	-	-
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	**17.652.000,00**	3.630.000,00	2.630.000,00	**0,21**	**0,15**
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.145.000,00	-	-	-	
SECRETARIA DA MULHER E JUVENTUDE	1.534.000,00	240.000,00	130.000,00	0,16	0,08
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	**1.165.000,00**	-	-	-	-
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	11.411.000,00	2.521.000,00	2.521.000,00	0,22	0,22
SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	**16.703.000,00**	367.000,00	315.000,00	**0,02**	**0,02**
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPEGO E RENDA	1.316.000,00	-	-	-	-
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	**4.355.000,00**	20.000,00	-	**0,00**	-
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	1.766.850.973,00	52.513.264,98	51.818.264,98	0,03	0,03
CÂMARA MUNICIPAL	33.149.027,00	500.000,00	500.000,00	-	-
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	33.149.027,00	500.000,00	500.000,00	-	-
TOTAL GERAL	1.800.000.000,00	53.013.264,98	52.318.264,98	0,03	0,03

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

Fonte: Demonstrativo da despesa orçamentária

COMPROMETIMENTO POR EMPENHO:

A análise da execução orçamentária evidencia que 30,17% do orçamento total do Município encontra-se comprometido por empenhos, correspondendo ao montante de **R$787.610.680,29 (setecentos e oitenta e sete milhões seiscentos e dez mil seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)**, até o mês em referência.

Esse cenário indica que **43,74% do orçamento estimado permanece sem empenhamento**, configurando **saldo orçamentário ainda não comprometido**, que poderá ser utilizado para a cobertura de despesas futuras ou para o atendimento de demandas supervenientes, **desde que observadas a efetiva disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso e os limites fiscais legais**.

A análise qualitativa dos empenhos demonstra que, nos **contratos de natureza global**, o empenhamento ocorre pelo **valor total anual do ajuste**, o que resulta no comprometimento antecipado de parcela significativa do orçamento logo no início do exercício financeiro. Em contrapartida, os **empenhos estimativos** são realizados de forma **gradual**, em consonância com a previsão de execução do objeto contratado, respeitando o cronograma de desembolso e a efetiva necessidade de pagamento ao longo do exercício.

Diante desse contexto, o processo de empenhamento exige **monitoramento permanente por parte da Administração e do Sistema de Controle Interno**, a fim de assegurar a compatibilidade entre os compromissos assumidos e a real capacidade orçamentária e financeira do Município, prevenindo riscos de insuficiência de recursos e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como a manutenção do equilíbrio fiscal.

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

TABELA DEMONSTRATIVA – COMPROMETIMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Item	Valor (R$)	%
Dotação Total	1.800.695.000,00	100%
Empenhado	787.610.680,29	**43,74%**
Saldo a Empenhar	1.013.084.319,71	56,26%

COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO:

A análise da execução das despesas evidencia que o Município liquidou o montante de **R$ 220.272.444,13(duzentos e vinte milhões duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)** até o mês em referência, o que corresponde a 12,23% da dotação orçamentária atualizada.

Esse percentual indica que o Município vem mantendo **controle adequado sobre o ritmo de execução das despesas**, compatibilizando a realização dos gastos com o orçamento aprovado e posteriormente ajustado, observando os estágios da despesa pública e a capacidade operacional e financeira da Administração.

A análise qualitativa da liquidação demonstra que as despesas vêm sendo reconhecidas após a **efetiva entrega dos bens, a prestação dos serviços ou a execução das obras**, em consonância com o disposto nos arts. **62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**, que disciplinam o estágio da liquidação da despesa.

Não obstante o cenário positivo, a evolução das despesas liquidadas deve ser **acompanhada de forma contínua pelo Sistema de Controle Interno**, de modo a assegurar a aderência da execução às previsões orçamentárias e às **metas fiscais estabelecidas**, prevenindo riscos de desequilíbrio financeiro e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

TABELA DEMONSTRATIVA – EXECUÇÃO DAS DESPESAS (LIQUIDAÇÃO)

Descrição	Valor (R$)	Percentual (%)
Dotação Orçamentária Atualizada	1.800.000.000,00	100,00%

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

Despesas Liquidadas	220.272.444,13	12,23%
Saldo a Liquidar	1.579.727.555,87	87,77%

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A avaliação a seguir tem como objetivo **demonstrar a natureza da despesa** no orçamento municipal. Nesse sentido, verificamos que, assim como as receitas, as **despesas** também se dividem em **correntes** e **de capital**.

Ao realizar a avaliação orçamentária, já é possível identificar que:

- **Despesas correntes** são aquelas necessárias para a manutenção da máquina administrativa, incluindo **despesas com pessoal**, **encargos sociais**, **material de consumo**, **serviços de terceiros** e **encargos da dívida**.
- **As despesas de capital**, por sua vez, envolvem investimentos em **obras públicas**, **aquisição de bens de capital**, **amortização da dívida** e **outros investimentos em ativos fixos** que visam o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura do Município.

Essa divisão é essencial para o controle eficiente dos recursos públicos, permitindo um acompanhamento adequado da execução orçamentária e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	1.496.168.627,00	99,87%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	913.428.964,10	99,66%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	100,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	582.728.662,90	100,20%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	269.708.143,75	101,19%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	191.228.643,75	101,39%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	2.926.000,00	100,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	75.007.500,00	100,00%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	35.364.229,25	100,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	1.765.876.770,75	100,07%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

Este desempenho mostra um equilíbrio na alocação de recursos entre as despesas correntes e de capital, com a continuidade dos esforços para garantir a execução das ações de manutenção dos serviços públicos e investimentos em infraestrutura.

AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	184.566.218,45	12,32%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	127.496.403,02	13,91%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	57.069.815,43	9,81%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	16.560.743,33	6,21%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	8.155.127,97	4,32%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	435.620,47	14,89%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	7.969.994,89	10,63%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	0,00	0,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.770,75	201.126.961,78	11,40%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA ARRECADADA ESTIMADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
1.800.000.000,00	787.610.680,29	220.272.444,13	201.126.961,78
%	*43,76%*	*12,24%*	*11,17%*

Fonte: Demonstrativo da despesa orçamentária

A **dotação atualizada** para o exercício de 2026 foi de **R$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais). Até o mês em exame, as **despesas empenhadas** somaram **R$ 787.610.680,29 (setecentos e oitenta e sete milhões seiscentos e dez mil seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)** o que corresponde a **43,76 %** da **despesa autorizada** para o exercício.

Esse percentual de empenho reflete o comprometimento de uma parte significativa do orçamento, sendo fundamental para o acompanhamento da execução financeira e para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

Até **o mês em exame, as despesas liquidadas totalizaram R$ 220.272.444,13** representando **12,24%** da despesa empenhada. Isso indica que **87,76%** dos compromissos assumidos por empenho ainda não foram efetivamente executados, deixando **saldo** para os meses subsequentes.

RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
196.847.319,61	787.610.680,29	220.272.444,13	201.126.961,78
%	*400,11%*	*111,90%*	*102,17%*

Fonte: Demonstrativo da despesa e receita orçamentária

A seguinte avaliação é baseada na **receita arrecadada** até o mês de fechamento deste relatório. Verifica-se que o montante arrecadado foi de **R$196.847.319,61 (cento e noventa e seis milhões oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e dezenove reais e sessenta e um centavos)** enquanto as **despesas empenhadas no mês somaram R$ 787.610.680,29 (setecentos e oitenta e sete milhões seiscentos e dez mil seiscentos e oitenta reais e vinte e nove centavos).**

Esse valor não indica erro, falha ou dolo, mas está em conformidade com o **planejamento orçamentário**. Como ressaltado pelo **Gestor**, é necessário um acompanhamento e controle rigoroso das despesas para evitar o **endividamento** e o **comprometimento das receitas** nos exercícios subsequentes, garantindo o equilíbrio fiscal.

Em relação às **despesas liquidadas** até o mês, o valor foi de **R$220.272.444,13 (duzentos e vinte milhões duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos)** representando **151,10%** da **receita arrecadada**.

Já as **despesas pagas** até o mês totalizaram **R$ 91.190.579,89 (noventa e um milhões cento e noventa mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** o que equivale 111,90**%** das **receitas arrecadadas**, demonstrando, assim, um **equilíbrio** entre as **entradas** e os **reconhecimentos** no exercício.

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR:

Foi inscrito na **Rubrica de Restos a Pagar** o montante de **R$ 47.483.721,93** (quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), referente a **despesas empenhadas e não pagas** de exercícios anteriores, especificamente de **2024**.

Até o período em questão, apurou-se que houve o pagamento de **R$15.642.252,69 (quinze milhões seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)** Dessa forma, resta um **saldo remanescente** para pagamento de **R$31.841.469,24 (trinta e um milhões oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**

LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Apuração dos limites referentes ao mês de FEVEREIRO de 2026:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

		COMPETÊNCIA:	fev./26
ÍNDICES	PERCENTUAL	SUP. / DEF.	SALDO FINC.
FUNDEB 70%	**55,34%**	-R$ 12.598.287,76	R$ 25.571.404,6
FUNDEB 50%	**59,95%**	R$ 2.918.447,11	R$ 8.722.409,42
FUNDEB 15%	**10,31%**	-R$ 1.375.596,96	R$ 8.722.409,42
MDE 25%	**20,11%**	-R$ 4.590.361,31	R$ 562.366,41
ASPS 15%	**20,69%**	R$ 5.333.833,98	R$ 314.884,35
PESSOAL 54%	**38,40%**	R$ 37.251.119,36	-

ANÁLISE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO VAAT (EDUCAÇÃO INFANTIL)

No exercício de 2026, na competência de fevereiro, a aplicação dos recursos provenientes da complementação da União ao FUNDEB – VAAT, destinados à Educação Infantil, atingiu o percentual de 59,95%, conforme demonstrado nos registros contábeis e relatórios oficiais da execução orçamentária.

O índice apurado encontra-se acima do limite mínimo de 50%, estabelecido pela Lei Federal nº 14.113/2020, evidenciando, portanto, o cumprimento da

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

vinculação legal obrigatória quanto à destinação dos recursos à Educação Infantil.

Verifica-se que o montante aplicado na função corresponde a R$ 17.583.103,63, frente a uma aplicação mínima obrigatória de R$ 14.664.656,53, resultando em um superávit de aplicação no valor de R$ 2.918.447,11.

Não obstante a conformidade observada, registra-se que o percentual aplicado apresenta margem moderada acima do limite mínimo, o que demanda acompanhamento contínuo ao longo do exercício, a fim de evitar oscilações que possam comprometer o atendimento do percentual mínimo exigido ao final do período.

Diante do exposto, o Controle Interno recomenda:

I – O monitoramento mensal da aplicação dos recursos do FUNDEB – VAAT na Educação Infantil, com análise sistemática dos percentuais alcançados;
II – O planejamento e a programação da execução das despesas, visando à adequada utilização do saldo disponível;
III – O acompanhamento físico-financeiro das ações, assegurando a compatibilidade entre os recursos aplicados e as despesas efetivamente realizadas na Educação Infantil;
IV – A adoção de medidas preventivas que garantam a manutenção do percentual mínimo exigido até o encerramento do exercício.

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

Em atendimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), procedeu-se à análise da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, com base nos dados constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

A receita base de cálculo, composta por impostos e transferências constitucionais e legais, totalizou o montante de R$ 93.782.222,00, resultando em um valor mínimo obrigatório de aplicação em MDE de R$ 23.445.653,00, correspondente a 25% da referida base.

Conforme apurado, o total de despesas consideradas para fins de MDE atingiu o montante de R$ 18.855.291,69, o que representa um percentual de aplicação de 20,11%, portanto inferior ao mínimo constitucional exigido.

Ressalte-se que, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, a verificação do cumprimento do limite constitucional ocorre ao final do exercício financeiro. Todavia, o acompanhamento bimestral evidencia a necessidade de adoção de medidas corretivas tempestivas.

Recomenda-se à Administração:

a) Adotar medidas imediatas para elevação do percentual de aplicação em MDE, com priorização de despesas elegíveis;

b) Promover o acompanhamento sistemático da execução orçamentária da função educação;

c) Proceder à revisão da classificação das despesas, assegurando a correta apropriação das despesas como MDE, nos termos da legislação vigente;

d) Monitorar o fluxo de repasses financeiros à Secretaria de Educação, assegurando compatibilidade com a execução das despesas.

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

FUNDEB:

Em exame aos demonstrativos contábeis referentes à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constatou-se que o total das receitas acumuladas no período atingiu o montante de **R$ 85.951.609,14**, compreendendo as transferências do fundo, rendimentos de aplicações financeiras e complementações da União (VAAF e VAAT).

No tocante à execução da despesa, verificou-se que o total aplicado com recursos vinculados à parcela mínima de 70% destinada à remuneração dos profissionais da educação básica correspondeu a **R$ 47.567.901,64**, ao passo que as despesas custeadas com a parcela de 30% perfizeram o montante de **R$ 4.470.426,00**.

A apuração do limite constitucional mínimo evidencia que o valor a ser obrigatoriamente aplicado na referida finalidade (70%) corresponde a **R$ 60.166.189,40**. Entretanto, o valor efetivamente aplicado até a presente competência revela um percentual de **55,34%**, situando-se aquém do mínimo constitucionalmente exigido.

Recomendações

Diante da situação evidenciada, esta Unidade de Controle Interno recomenda:

I – A adoção de medidas administrativas e orçamentárias destinadas à **regularização do percentual de aplicação**, com a priorização de despesas elegíveis à composição do índice mínimo de 70%;

II – O **acompanhamento sistemático e contínuo** da execução orçamentária e financeira dos recursos do FUNDEB;

III – O **planejamento e readequação das despesas** ao longo do exercício, de modo a assegurar o cumprimento do limite constitucional até o encerramento do exercício financeiro;

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

IV – A observância quanto à **correta classificação das despesas**, evitando inconsistências que possam comprometer a apuração dos índices.

Registre-se, por oportuno, que o acompanhamento deverá ser intensificado nos períodos subsequentes, com vistas à adoção tempestiva de medidas corretivas, a fim de evitar possíveis sanções por parte dos órgãos de controle externo.

PESSOAL:

Até o período de análise, a **despesa líquida com pessoal**, conforme discriminada analiticamente no demonstrativo, totalizou **R$ 91.663.903,32** o que corresponde a 38,40**%** da **Receita Corrente Líquida (RCL)**.

Esse percentual está dentro do limite **estabelecido pela legislação**, que estabelece que as despesas com pessoal não devem ultrapassar **54% da RCL**, conforme determinado pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, na **Lei Complementar nº 101/2000 o limite tem que ser analisado quadrimestralmente**. Dessa forma, o município está em conformidade com os limites legais, o que indica uma gestão responsável dos recursos públicos em relação às despesas com pessoal.

Recomendações:

1. **Manter a observância dos limites legais** de despesas com pessoal para garantir o equilíbrio fiscal e evitar comprometimento de recursos destinados a outras áreas essenciais.
2. **Monitoramento constante** das despesas com pessoal, para garantir que elas não ultrapassem o limite estabelecido pela LRF, especialmente considerando que os gastos com pessoal representam uma parte significativa da despesa total do município.
3. **Avaliação periódica** da evolução das despesas com pessoal, com o objetivo de otimizar a gestão de recursos e assegurar que as necessidades do município sejam atendidas de forma eficiente e sustentável.

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

Em análise ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12, referente ao mês de **fevereiro de 2026**, elaborado em conformidade com a **Lei Complementar nº 141/2012**, verifica-se que o Município aplicou o percentual de **20,69%** da receita base em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

A base de cálculo, composta pelas receitas de impostos e transferências constitucionais e legais, totalizou montante suficiente para apuração do limite mínimo constitucional, cujo percentual exigido corresponde a **15%**, equivalente a R$ 14.067.391,80.

Constata-se que o valor efetivamente aplicado em ASPS foi de **R$ 19.401.225,78**, evidenciando o cumprimento do limite mínimo estabelecido, com aplicação superior ao exigido, gerando um **superávit de R$ 5.333.833,98**.

No tocante à análise gerencial, observa-se que o montante repassado à Secretaria de Finanças atingiu o valor de R$ 24.905.532,33, enquanto o total aplicado foi inferior, resultando em **diferença negativa de R$ 5.504.306,55**, o que demonstra inconsistência entre o volume de recursos repassados e a efetiva execução das despesas.

Diante do exposto, o Controle Interno **opina pelo cumprimento do limite constitucional mínimo de aplicação em ASPS**, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Entretanto, recomenda-se à gestão municipal a adoção de medidas visando o **aperfeiçoamento do controle financeiro e orçamentário**, especialmente quanto à compatibilização entre os valores repassados e os efetivamente aplicados, a fim de assegurar maior eficiência na execução dos recursos públicos destinados à saúde.

RECOMENDAÇÕES

- Promover o **aperfeiçoamento do controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira** dos recursos destinados à saúde;

Processo: 17378e26 - Doc. 2835 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a63b07d4-f267-4a54-8b85-4d64ce50ae8f

- Adotar medidas para **compatibilizar os valores repassados com a efetiva execução das despesas**, evitando distorções nos registros gerenciais;
- Intensificar o **monitoramento periódico dos índices constitucionais**, assegurando a manutenção do cumprimento ao longo do exercício;
- Fortalecer os mecanismos de **planejamento e programação financeira**, de modo a garantir maior alinhamento entre repasse e aplicação dos recursos vinculados à ASPS.

✓ **DUODÉCIMO:**

No mês em questão, o **Poder Executivo** repassou à **Câmara Municipal de Vereadores**, a título de **duodécimo**, o valor de **R$2.612.756,10 (dois milhões seiscentos e doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)** Esse valor corresponde à **parte do repasse estabelecido** para a Câmara Municipal, conforme a Lei Orçamentária do Município e as diretrizes de distribuição de recursos entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Cabe ressaltar que, conforme estabelecido pelo **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA)**, a **diferença a ser repassada** será **completada** para atingir o **valor previsto** no orçamento anual. Ou seja, se o repasse inicial for inferior ao valor total previsto para o exercício, a complementação será realizada para que o montante total de **duodécimo** seja repassado integralmente, conforme as normas estabelecidas.

Recomendações:

1. **Acompanhamento rigoroso** dos repasses de duodécimo, para garantir que o valor total previsto seja cumprido ao longo do ano.
2. **Monitoramento da execução orçamentária** da Câmara Municipal, assegurando que os recursos recebidos sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas no orçamento, e em conformidade com as exigências legais.

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

3. **Planejamento de ajustes** nos repasses, caso haja necessidade de complementação, para garantir a regularidade dos repasses ao Legislativo e evitar problemas relacionados ao descumprimento das normas orçamentárias.

DUODÉCIMO				
VALOR ANUAL A TRANSFERIR (R$)	VALOR MENSAL A TRANSFERIR (R$)	VALOR DO MÊS TRANSFERIDO (R$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ATÉ O PERÍODO (R$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ANUAL (R$)
34.736.862,65	2.894.738,55	2.612.756,10	281.982,45	29.511.350,45

PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

Fiscalização e Apuração de Pendências

As atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, no eixo em destaque, foram organizadas em programas, visando facilitar o acompanhamento, a sistematização e a obtenção de resultados.

Os programas consistem em um conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos à medida que ocorrem. O controle, portanto, é exercido de maneira concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos com pendências ou nulidades antes que eles produzam efeitos jurídicos.

Comentários:

Ao implementar a Gestão de Processos, a Controladoria impulsionou a melhoria no desempenho, resultando em um menor tempo de resposta na gestão dos processos licitatórios. Durante a execução da gestão, foram obtidos os seguintes resultados:

- Padronização dos documentos que iniciam o processo licitatório.

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

Abaixo segue a relação de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade homologadas no mês de fevereiro de 2026, informada pela Comissão de Licitação do Município e analisada pelo Controle Interno:

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

Análise – Licitações Homologadas (Fevereiro/2026)

No mês de fevereiro de 2026, foram registrados **9 (nove) processos licitatórios homologados**, conforme dados extraídos do sistema SIGA, todos fundamentados na Lei nº 14.133/2021.

Observa-se a predominância da modalidade **Pregão Eletrônico**, correspondendo à maioria dos certames realizados, o que demonstra a adoção de procedimento mais célere, competitivo e transparente, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade na administração pública. Registra-se ainda a realização de **1 (um) processo de Credenciamento**, instrumento adequado para contratações em que há inviabilidade de competição.

O montante global estimado das licitações homologadas no período alcança valor expressivo, com destaque para os processos de maior vulto financeiro, indicando significativa movimentação orçamentária e impacto relevante na execução das políticas públicas municipais.

Verifica-se também que os avisos de licitação foram devidamente publicados em meios oficiais, como **Diário Oficial do Município (DOM)**, **Diário Oficial da União (DOU)** e imprensa escrita, atendendo ao princípio da publicidade previsto na legislação vigente.

Destaca-se, ainda, a existência de processos vinculados a diferentes unidades administrativas, como SEDES e SESAU, evidenciando descentralização das demandas e diversidade nas áreas atendidas pelas contratações públicas.

Dessa forma, conclui-se que, no período analisado, os procedimentos licitatórios homologados encontram-se, em regra, **formalmente adequados aos ditames da Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange à escolha da modalidade, publicidade dos atos e regularidade dos registros.

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Licitações Homologadas

Competência	Processo	Modalidade	Edital / Convite	Dt. Publicação / Convite	Valor Estimado	Imp. Oficial
02/2026	002-2026CP-IN	(Lei 14133/21) Credenciamento	002-2026CP-IN	05/02/2026	125.000,00	DOM, DOU, CORREIO
02/2026	014-B-2025AD	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	014-B-2025AD	04/02/2026	5.749.587,00	DOM, DOU, CORREIO
02/2026	040-2025AD	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	040-2025AD	04/02/2026	23.960,00	DOM, DOU, CORREIO
02/2026	052-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	052-2025PE	18/08/2025	1.917.922,68	DOM, DOU, JORNAL
02/2026	092-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	092-2025PE	15/12/2025	17.760.011,59	DOM, DOU, JORNAL
02/2026	098-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	098-2025PE	01/12/2025	659.228,92	DOM, DOU, JORNAL
02/2026	105-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	105-2025PE	16/12/2025	5.141.139,72	DOM, DOU, JORNAL
02/2026	169-2025AD-SEDES	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	169-2025AD-SEDES	04/02/2026	959.171,00	DOM, DOU, CORREIO
02/2026	169-2025AD-SESAU	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	169-2025AD-SESAU	04/02/2026	9.591.711,00	DOM, DOU, CORREIO

Total de registros: 9

ANÁLISE DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES – FEVEREIRO/2026

Conforme verificado nos informes mensais, na competência fevereiro de 2026 foram registrados 8 processos, sendo 3 dispensas de licitação e 5 inexigibilidades, todos devidamente fundamentados na legislação vigente .

As dispensas de licitação estão fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas para contratações de menor valor, com destaque para serviços de eventos, publicidade e soluções tecnológicas, cujos valores variam entre R$ 6.000,00 e R$ 59.700,00

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Competência	Processo	Fundamentação	Imp.Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
02/2026	011-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	26/02/2026	54.000,00	M.B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
02/2026	012-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	26/02/2026	59.700,00	PUBLIKY SERVIÇOS PUBLICIDADE ORGANIZAÇÃO EVENTOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI
02/2026	015-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	02/03/2026	6.000,00	DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA.
02/2026	041-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	13/02/2026	240.000,00	INSTITUTO BEM EDUCAR - CONSULTORIA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA
02/2026	044-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	13/02/2026	681.200,00	EURIVALTER CUPERTINO DA ROCHA FILHO.
02/2026	045-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	23/02/2026	120.000,00	DELZA FLORÊNCIA PEDRA OLIVEIRA
02/2026	046-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	19/02/2026	78.000,00	JOSE MARCOS AMORIM DE CASTRO
02/2026	048-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	02/03/2026	60.000,00	JAILSON FEITOSA DOS SANTOS

Total de registros: 8

ANÁLISE DOS CONTRATOS DE DESPESA – FEVEREIRO/2026

Conforme verificado nos informes mensais de contratos de despesa, observa-se que, na competência de fevereiro de 2026, foram registrados **48 contratos**, abrangendo diferentes modalidades de contratação, como **Pregão Eletrônico, Dispensa, Inexigibilidade e Credenciamento** .

Os contratos analisados contemplam, em sua maioria, aquisições de **medicamentos, materiais hospitalares, serviços gráficos, educacionais, obras e serviços diversos**, com destaque para fornecedores recorrentes na área da saúde, evidenciando forte concentração de despesas neste setor

		SOLUCOES EDUCACIONAI	03	2025PE			
02/2026	155-2026	ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	19.604.473/0001-26	105-2025PE		719.595,16	06/03/2026
02/2026	156-2026	MSG COMERCIO SERVICO E EMPREENDIMENTOS LTDA	23.109.342/0001-40	105-2025PE		7.315,20	05/03/2026
02/2026	157-2026	J D COMERCIO ATACADISTA LTDA	44.210.000/0001-91	105-2025PE		53.457,40	27/02/2026
02/2026	159-2026	ALEA COMERCIAL LTDA	12.011.917/0003-32	105-2025PE		330.109,18	05/03/2026
02/2026	160-2026	TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	62.938.665/0001-06	105-2025PE		178.940,44	27/02/2026
02/2026	161-2026	EMMANUEL VICTOR LOPES DE SOUZA	45.697.636/0001-72	029-2025PE		49.515,00	03/03/2026
02/2026	162-2026	JAILSON FEITOSA DOS SANTOS	000.357.814-32		048-2026IN	60.000,00	02/03/2026
02/2026	163-2026	DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA.	19.576.309/0001-52		015-2026DL	6.000,00	02/03/2026

Total de registros: 48

ANÁLISE DOS ADITIVOS CONTRATUAIS – FEVEREIRO/2026

Conforme verificado no relatório de aditivos contratuais da competência fevereiro de 2026, observa-se a formalização de diversos termos aditivos vinculados a contratos administrativos da Prefeitura Municipal, contemplando alterações de prazo, valor, reequilíbrio econômico-financeiro e ajustes contratuais .

Verifica-se a predominância de aditivos destinados à renovação de prazo e saldo contratual, evidenciando a continuidade de serviços essenciais, especialmente em contratos firmados em exercícios anteriores, como os contratos originados sob a égide da Lei nº 8.666/93, ainda em execução

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria
Emissão: 31/03/2026 15:52:31

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 02/2026

Contrato: 023-2025CT
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$49.000,00 **Assinatura:** 12/02/2026 **Início Execução:** 12/02/2026 **Vencimento:** 12/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO **Publicação:** 04/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: 14.133 **Objeto:** RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO

Contrato: 480-2025
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$88.682,00 **Assinatura:** 26/02/2026 **Início Execução:** 26/02/2026 **Vencimento:** 08/10/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 02/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 125 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

Contrato: 024-2025CT
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$8.000,00 **Assinatura:** 12/02/2026 **Início Execução:** 12/02/2026 **Vencimento:** 12/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO **Publicação:** 04/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: 14.133 **Objeto:** RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO

Contrato: 592-2022
Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$88.100,00 **Assinatura:** 20/02/2026 **Início Execução:** 25/02/2026 **Vencimento:** 25/02/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO **Publicação:** 23/02/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: 8.666/93 **Objeto:** RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO

Página 1 de 7 Aditivos Contratos

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 31/03/2026 15:52:31

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 02/2026

Contrato: 033-2025CT

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$8.000,00 **Assinatura:** 21/02/2026 **Início Exexusão:** 21/02/2026 **Vencimento:** 21/02/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 10/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 107 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 026-2025CT

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$144.000,00 **Assinatura:** 12/02/2026 **Início Exexusão:** 12/02/2026 **Vencimento:** 12/02/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 09/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 107 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 606-2022

Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$290.814,87 **Assinatura:** 16/02/2026 **Início Exexusão:** 16/02/2026 **Vencimento:** 16/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 10/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 57, II LEI 8.666/93 E ART 191 LEI 14.133/21 **Objeto:** QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 602-2022

Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$343.760,76 **Assinatura:** 16/02/2026 **Início Exexusão:** 16/02/2026 **Vencimento:** 16/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 10/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 57, II LEI 8.666/93 E ART 191 LEI 14.133/21 **Objeto:** QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 31/03/2026 15:52:31

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 02/2026

Contrato: 604-2022

Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$332.070,01 **Assinatura:** 06/02/2026 **Início Exexusão:** 06/02/2026 **Vencimento:** 06/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 10/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 57, II, LEI 8.666/93, ART. 107, LEI 14.133/21 **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 603-2022

Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$315.691,86 **Assinatura:** 16/02/2026 **Início Exexusão:** 16/02/2026 **Vencimento:** 16/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 10/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 57, II, LEI 8.666/93, ART. 107, LEI 14.133/21 **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 636-2022

Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$410.636,04 **Assinatura:** 16/02/2026 **Início Exexusão:** 16/02/2026 **Vencimento:** 16/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 10/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 57, II, LEI 8.666/93, ART. 107, LEI 14.133/21 **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 463-2026

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$0,00 **Assinatura:** 09/02/2026 **Início Exexusão:** 09/02/2026 **Vencimento:** 09/10/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 09/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 124, LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAI

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 31/03/2026 15:52:31

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 02/2026

Contrato: 807-2023

Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$317.894,11 **Assinatura:** 27/02/2026 **Início Execução:** 27/02/2026 **Vencimento:** 27/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO **Publicação:** 10/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: LEI 8.666 **Objeto:** RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO

Contrato: 480-2024

Aditivo: 2º TERMO ADITIVO **Valor:** R$0,00 **Assinatura:** 11/02/2026 **Início Execução:** 15/02/2026 **Vencimento:** 15/05/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 12/02/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 111, LEI 14.133/2021 **Objeto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO

Contrato: 416-2025

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$1.044.535,66 **Assinatura:** 18/02/2026 **Início Execução:** 19/02/2026 **Vencimento:** 10/09/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 23/02/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 124 E 125 LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Contrato: 333-2025

Aditivo: 2º TERMO ADITIVO **Valor:** R$0,00 **Assinatura:** 04/02/2026 **Início Execução:** 06/02/2026 **Vencimento:** 06/04/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 27/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 111, LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 31/03/2026 15:52:31

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 02/2026

Contrato: 145-2026IN

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$135.000,00 **Assinatura:** 21/02/2026 **Início Execução:** 21/02/2026 **Vencimento:** 21/11/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 24/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 107 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 144-2023

Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$297.458,00 **Assinatura:** 02/02/2026 **Início Execução:** 02/02/2026 **Vencimento:** 02/02/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 02/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 57, II, LEI 8.666/93, ART. 107, LEI 14.133/21 **Objeto:** ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 045-2026IN

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$45.000,00 **Assinatura:** 10/02/2026 **Início Execução:** 10/02/2026 **Vencimento:** 10/02/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 11/02/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 107 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 406-2026

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$120.000,00 **Assinatura:** 06/02/2026 **Início Execução:** 06/02/2026 **Vencimento:** 06/02/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 25/02/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 107 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria — Emissão: 31/03/2026 15:52:31

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 02/2026

Contrato: 113-2025PE
Aditivo: 2º TERMO ADITIVO **Valor:** R$571.369,75 **Assinatura:** 11/02/2026 **Início Exexusão:** 11/02/2026 **Vencimento:** 22/05/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 13/02/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 124, II, D) DA LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contrato: 388-2025
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$160.000,00 **Assinatura:** 20/02/2026 **Início Exexusão:** 21/02/2026 **Vencimento:** 21/02/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 02/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 107, LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 092-2022
Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$432.000,00 **Assinatura:** 02/02/2026 **Início Exexusão:** 02/02/2026 **Vencimento:** 02/02/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 06/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 57, II, LEI 8.666/93, ART. 107, LEI 14.133/21 **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 096-2022
Aditivo: 8º TERMO ADITIVO **Valor:** R$3.981.744,43 **Assinatura:** 05/02/2026 **Início Exexusão:** 05/02/2026 **Vencimento:** 05/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 06/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 57, II, LEI 8.666/93, ART. 107, LEI 14.133/21 **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Página 6 de 7 — Aditivos Contratos

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria — Emissão: 31/03/2026 15:52:31

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 02/2026

Contrato: 490-2024
Aditivo: 2º TERMO ADITIVO **Valor:** R$600.084,91 **Assinatura:** 16/02/2026 **Início Exexusão:** 15/02/2026 **Vencimento:** 15/05/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 06/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 57, II, LEI 8.666/93, ART. 107, LEI 14.133/21 **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 026-2025CT
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$16.500,00 **Assinatura:** 14/02/2026 **Início Exexusão:** 14/02/2026 **Vencimento:** 14/11/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 09/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 107 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 041-2022
Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$410.551,06 **Assinatura:** 18/02/2026 **Início Exexusão:** 18/02/2026 **Vencimento:** 18/08/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO **Publicação:** 10/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: 8.666 **Objeto:** RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO

Página 7 de 7 — Aditivos Contratos

PROCESSOS DE PAGAMENTOS:

Com a edição da Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que no seu Art. 11, inciso XII, obriga a Controladoria a promover o acompanhamento e controle efetivo dos processos de pagamento, a Controladoria Geral do Município cumpriu integralmente essa exigência.

No mês de fevereiro de 2026, foram encaminhados 1.687 processos de pagamento para o TCM.

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

A análise foi realizada com base em um checklist elaborado pela CGM, tomando como parâmetro as normas legais vigentes, a metodologia adotada para todos os programas desenvolvidos pelo Controle Interno e as Resoluções do TCM. Como resultado da análise, foram sugeridas melhorias na instrução dos processos, por meio de orientações detalhadas.

Quanto aos extras-orçamentários, destacamos que estes estão excluídos da obrigatoriedade de tramitar pela Controladoria, sendo mantido o processo de auditoria periódica para fins de aferição.

AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO

Na maioria dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está adequadamente classificada de acordo com o processo de despesa correspondente. As certidões comprobatórias de regularidade fiscal estão sendo anexadas aos processos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento, desde a solicitação até o pagamento, evitando desvios na origem dos recursos.

A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas pela norma de Controle Interno.

O estágio da liquidação da despesa está sendo adequadamente acompanhado. Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária, com o valor líquido, acompanhados de uma ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade, comprovando, assim, a eficiência do programa."

Ao fazer um levantamento dos processos de pagamentos analisados foi estimado em 602 processos.

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

RELATÓRIO DE ANÁLISES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

No mês de fevereiro de 2026, o Departamento Jurídico da Controladoria Interna procedeu à análise dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, emitindo manifestações técnicas no âmbito de sua competência.

Conforme apurado, foram analisados **48 processos**, contemplando diferentes modalidades de contratação, dentre as quais se destacam inexigibilidade, dispensa de licitação, pregão eletrônico e adesão a atas de registro de preços .

As manifestações jurídicas tiveram por finalidade verificar a **conformidade dos procedimentos com a legislação vigente**, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No exercício de suas atribuições, o Departamento Jurídico atuou de forma preventiva e orientativa, contribuindo para a regularidade dos atos administrativos e mitigação de riscos, especialmente no que se refere às contratações diretas, cuja incidência se mostrou relevante no período analisado.

CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL

A análise jurídica preventiva em processos administrativos realizada pela Controladoria-Geral do Município tem assegurado a conformidade legal dos procedimentos licitatórios, fortalecendo a segurança jurídica, mitigando riscos administrativos e observando rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, a LRF, a Lei 4.320/64 e as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

EXAMES REALIZADOS

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS:

O inciso VII do art. 12 da Resolução nº 1.120/05 estabelece que as obras públicas, incluindo reformas, devem ser objeto de acompanhamento pelo órgão máximo de

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

controle. Isso abrange registros, cadastros de fornecedores, identificação, presença de projeto básico e executivo, entre outros aspectos.

Todo pagamento realizado com recursos de Convênio é previamente analisado pelo departamento, em conjunto com o Fiscal de Obras, com base nos relatórios de cumprimento dos objetos estabelecidos.

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS:

Em obediência ao Decreto 327-2011, que regulamenta o pagamento de diárias para despesas orçamentárias com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário que se desloca de sua sede para objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entende-se como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício permanente.

Os valores das diárias são concedidos dentro dos limites autorizados pelo Decreto acima citado, variando de R$30,00 a R$500,00, de acordo com o beneficiário, a localidade, a quantidade de dias e outras variáveis previstas.

CONVÊNIOS

O Município de Juazeiro-BA (CNPJ: 13.915.632/0001-27) NÃO POSSUI REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA junto aos sistemas federais de controle e repasse de recursos públicos, estando em plena regularidade com os seguintes requisitos:

Não consta registro de irregularidade relativa a precatórios judiciais (TRFs e TRTs – Regime Geral);

Não há bloqueios de transferência voluntária decorrentes de pendências no SIAFI;

Nenhum apontamento impeditivo ao recebimento de recursos da União via convênios, contratos de repasse ou transferências legais.

Dessa forma, o Município se encontra apto a celebrar convênios, executar transferências e receber repasses voluntários de recursos federais, conforme previsto na legislação vigente (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Lei nº 4.320/64 e normativos do TCU e STN).

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

Transfere gov.br

Portal do Transferegov do Governo Federal
Extrato de Adimplência do Ente/Entidade
Situação de Regularidade do Ente/Entidade na Data 18/06/2025

Dados do Ente/Entidade

Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO
CNPJ: 13.915.632/0001-27
Natureza Jurídica: 1244 - Município
Data Abertura CNPJ: 26/12/1974
Município: JUAZEIRO **UF:** BA
Endereço: PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S N - SEDE. JUAZEIRO - BA. CEP: 48903400
Bairro/Distrito: SEDE **CEP:** 48903-400
Telefone: 7436123501

SIAFI

Data Hora	Situação
18/06/2025 10:29	Não foi possível realizar a consulta no SIAFI: USUARIO NAO ESTA HABILITADO NA TRANSACAO

Registro de Irregularidades

Requisito de Verificação	Base Normativa	Situação no Transferegov	Data de Registro da Inadimplência no Transferegov
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRT's - REGIME GERAL.	PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRTs (Art. 104, Parágrafo único, C/C ART. 101 do ADCT. REGIME GERAL	Não consta registro de inadimplência	Não se aplica

FROTA E COMBUSTÍVEIS:

A gestão tem se dedicado a aprimorar os mecanismos de controle sobre a utilização, manutenção e abastecimento dos veículos da Prefeitura.

No que diz respeito ao consumo de combustível, informamos que existe uma planilha que detalha o consumo de cada veículo mensalmente, com as notas fiscais acompanhadas do ateste do setor responsável, comprovando o consumo dos quantitativos. Essas planilhas são anexadas aos processos de pagamento e enviadas à Corte junto com a prestação de contas mensal via sistema e-TCM. No entanto, sugerimos que essas planilhas sejam ajustadas para incluir a quilometragem inicial e final de cada veículo, a fim de possibilitar um controle mais preciso sobre o uso e consumo de combustível da frota.

A despesa liquidada com consumo de combustível e derivados no mês de fevereiro de 2026 foi de R$ R$355.376,55 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

CRIAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A **Controladoria** do Município de Juazeiro-BA tem se empenhado em **organizar e promover reuniões** de **capacitação contínua** com os **servidores públicos municipais**, com o intuito de garantir a **adequação** das práticas administrativas e orçamentárias às **exigências legais**. Nesse contexto, a Controladoria, em parceria com os servidores de cada **setor da Prefeitura**, tem desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** para regular a execução de processos internos e assegurar a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Fundamentação Legal

1. **Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro)** – Art. 70: A **Lei nº 4.320/1964** estabelece que é responsabilidade da **administração pública** implementar e organizar os **procedimentos administrativos e financeiros** de forma a garantir a **eficiência** e o **cumprimento das normas orçamentárias**. As **Instruções Normativas** são instrumentos fundamentais para a **padronização** de processos e para assegurar que os servidores cumpram as **exigências legais** de maneira uniforme e eficaz.
2. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)** – Art. 59: A **LRF**, por meio do artigo 59, exige que as administrações municipais desenvolvam medidas para **capacitarem seus servidores** em temas relacionados à **execução fiscal**, **controle orçamentário** e **gestão de recursos públicos**. As **Instruções Normativas**, nesse contexto, são essenciais para a **implementação de diretrizes**, assegurando que os servidores sigam as **normas fiscais e orçamentárias** previstas na lei.
3. **Lei nº 1.120/2005 (TCM-BA)** – Art. 47: A **Lei nº 1.120/2005**, do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA)**, enfatiza a necessidade de **padronização** nos procedimentos administrativos do município, e a **elaboração de Instruções Normativas** é uma prática recomendada para

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

garantir a **efetividade do controle interno** e a **transparência nos processos**. Essas instruções normativas devem ser ajustadas conforme as **necessidades específicas** de cada setor da Prefeitura, sempre em conformidade com as **normas do TCM-BA**.

4. **Constituição Federal (CF)** – Art. 37: A **Constituição Federal**, em seu artigo 37, trata dos **princípios da administração pública**, que incluem a **legalidade**, **moralidade**, **impessoalidade**, **publicidade** e **eficiência**. A criação de **Instruções Normativas** está em conformidade com o princípio da **eficiência**, uma vez que visa a otimização dos processos administrativos, garantindo que os **procedimentos** sejam realizados de maneira transparente e em conformidade com a **legislação vigente**.
5. **Leis de Controle Interno**: As **Leis de Controle Interno**, como a **Lei nº 10.180/2001**, orientam a implementação de **procedimentos normativos internos** para garantir o cumprimento das normas de **gestão pública** e **controle financeiro**. As **Instruções Normativas** desempenham um papel central na implementação e monitoramento das práticas de **controle interno**, assegurando a **regularidade** e a **eficiência** na execução das políticas públicas.

Ações Implementadas

A **Controladoria** tem, em conjunto com os servidores de cada setor da Prefeitura, desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** que buscam **padronizar** e **regularizar** os procedimentos administrativos e orçamentários, de forma a garantir que as **ações municipais** sejam realizadas com **transparência**, **eficiência** e **legalidade**. Essas **Instruções Normativas** tratam de **temas variados**, como **execução orçamentária**, **gestão de contratos**, **controle de pessoal**, **prestação de contas**, e outros processos específicos de cada área da administração pública.

Recomendação

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

1. **Fortalecer a implementação das Instruções Normativas**, garantindo que cada setor da Prefeitura tenha **procedimentos claros e uniformes**, alinhados às **normas legais** e aos **princípios da administração pública**.
2. **Continuar as capacitações** periódicas dos servidores, com foco nas **Instruções Normativas** e em temas relacionados à **gestão pública** e ao **controle fiscal**, conforme as orientações da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia**.
3. **Ajustar e revisar as Instruções Normativas** sempre que necessário, para garantir que as práticas administrativas e orçamentárias estejam sempre em conformidade com as **exigências legais** e as **diretrizes de controle interno**.

Conforme mapa de Instruções Normativas atualizado:

MAPA INSTRUÇÕES NORMATIVAS					
Número da IN	Data de Publicação	Assunto	Setor Responsável	NOME DO RESPONSÁVEL	Observações
IN nºxxx/2025		Prazos Siga/E-TCM	CONTROLE INTERNO	ALEX/NILSINHO	EM ANDAMENTO
IN nº 002/2025	11/11/2025	Frota	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	PUBLICADA
IN nº 000/2025		Contratos	CONTROLE INTERNO	GABRIELA/ALEX/ORLANDO	EM ANDAMENTO
IN nº 004/2025	11/14/2025	Serviço de Limpeza	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	PUBLICADA
IN nº 003/2025	11/11/2025	DIARIAS	CONTROLE INTERNO	DEBORA/MAILA/ARETHA	PUBLICADA
IN nº xxx/2025		Patrimônio	CONTROLE INTERNO	LEONARDO/JOÃO EUDES	EM ANDAMENTO
IN nº xxx/2025		Licitação	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	EM ANDAMENTO
IN nº xxx/2025		Ouvidoria/transparencia	OUVIDORIA	LUIZA GUERRA/CAMILA	PUBLICADA
IN nº xxx/2025		Convenios	CONVÊNIOS	-	LUCINETE
IN nº xxx/2025		Folha de Pagamento	CONTROLE INTERNO	SAMARA/CAUANE/CARLINHOS/ROSA JOSENILDA	PUBLICADA
IN nº xxx/2025		Fiscal e gestão de Contrato	LICITAÇÃO	SETOR DE LICITAÇÃO	ELIAQUIM
IN nº xxx/2025		Obras Públicas	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
IN nº xxx/2025		Iluminação Pública	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
IN nº xxx/2025		Eventos	CONTROLE INTERNO	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	EM ANDAMENTO
IN nº xxx/2025		Retenção		EDVAN	

PUBLICAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Foram publicadas no Diário Oficial do Município as seguintes **Instruções Normativas**, com vigência imediata, as quais estabelecem procedimentos obrigatórios para toda a Administração Direta, Autárquica e Fundacional:

1. **IN nº 002/2025 – Gestão da Frota Municipal**
   Dispõe sobre uso, controle, abastecimento, manutenção, registro de motoristas, documentação mínima, vistorias, responsabilização por

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

multas e encaminhamento periódico das informações : chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691378d7a08e6/anexo/70317

2. **IN nº 004/2025 – Pagamento de Serviços de Limpeza**
   Define o fluxo de comprovação da execução dos serviços, relatório fotográfico obrigatório, conferência de encargos, emissão de parecer da unidade gestora e regras de transparência, como determina a Lei nº 14.133/2021: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/6917767e0c656/anexo/70654

3. **IN nº 003/2025 – Concessão e Prestação de Contas de Diárias**
   Estabelece requisitos para solicitação, autorização, comprovação, prestação de contas, devolução de valores, documentos necessários e responsabilização. chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691387e56df1b/anexo/70333

4. **IN n° 005/2026 – SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO**

   Esta Instrução Normativa (IN) visa efetivar e otimizar os procedimentos de Controle de Gestão de **Folha de Pagamento**, por meio da tramitação documental pelo Sistema Uniformizado: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69a0840577bb2/anexo/79566

5. **IN n° 006/2026 – 006/2026 - OUVIDORIA**

   Dispõe sobre as normas e procedimentos para atendimento ao cidadão, tratamento das manifestações recebidas e fortalecimento da transparência pública no âmbito da secretaria de transparência pública e ouvidoria do munícipio: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69ab2014a1065/anexo/80494

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO AOS GESTORES MUNICIPAIS

Considerando a análise dos demonstrativos fiscais e com fundamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria-Geral do Município orienta os gestores municipais a adotarem as seguintes providências:

I – Planejamento e Controle Orçamentário

- Manter acompanhamento sistemático da execução orçamentária, garantindo compatibilidade entre receitas e despesas públicas;
- Priorizar a execução das despesas vinculadas aos limites constitucionais, assegurando a continuidade das políticas públicas essenciais.

II – Gestão da Despesa com Pessoal

- Monitorar permanentemente a evolução das despesas com pessoal;
- Avaliar previamente o impacto orçamentário e financeiro antes da criação ou ampliação de despesas obrigatórias;
- Adotar medidas preventivas para evitar a extrapolação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Gestão dos Recursos Vinculados

- Assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à educação e à saúde, observando rigorosamente os percentuais constitucionais e legais;
- Manter controle específico sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB e da Complementação VAAT.

IV – Gestão Financeira e Fiscal

- Monitorar a inscrição e execução dos restos a pagar, garantindo compatibilidade com a disponibilidade financeira;
- Adotar planejamento fiscal e financeiro contínuo, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

4. CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO

Após análise do RREO e do RGF referentes ao exercício de 2025, esta Controladoria conclui que:

- Os demonstrativos fiscais foram elaborados em conformidade com a legislação vigente;
- Os limites constitucionais e legais foram observados;
- A gestão fiscal municipal manteve equilíbrio orçamentário e financeiro;
- Recomenda-se a continuidade do monitoramento dos indicadores fiscais, especialmente das despesas com pessoal e dos passivos previdenciários.

5. MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, esta Controladoria-Geral do Município manifesta-se pela **regularidade da gestão fiscal no período analisado**, ressalvadas as recomendações preventivas apresentadas, as quais visam fortalecer a governança pública e assegurar a sustentabilidade das finanças municipais. .

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – FEVEREIRO de 2026

Em atendimento às exigências da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas correlatas, procedeu-se à análise da documentação comprobatória relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Juazeiro/BA, referente ao mês de fevereiro de 2026 foram encaminhados e analisados os seguintes documentos:

Memorando/Ofício Interno nº 20.507/2025, contendo solicitações formais emitidas eletronicamente no âmbito da Administração Municipal, devidamente assinadas conforme os trâmites internos;

Relação das Contas Bancárias e Aplicações Financeiras, apresentando dados completos dos saldos iniciais e finais das contas mantidas pelo Município, bem

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

como as instituições financeiras vinculadas, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 4.320/64;

Relação das Guias de Conhecimento das Receitas Arrecadadas, evidenciando o ingresso de recursos por natureza da receita, conforme exigido pelos arts. 39 a 43 da Lei nº 4.320/64, servindo como base para aferição da arrecadação efetiva;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Extraorçamentárias, detalhando pagamentos referentes a consignações, retenções legais e recolhimentos obrigatórios, em consonância com o art. 4º, §1º, da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Orçamentárias, contendo os registros dos pagamentos realizados no mês, por fonte de recurso, elemento de despesa e favorecido, conforme previsto nos artigos 60 a 65 da Lei nº 4.320/64.

A documentação apresentada encontra-se compatível com os registros contábeis e atende aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. Cabe destacar que as despesas orçamentárias foram corretamente classificadas e liquidadas conforme o estágio da despesa pública, não havendo, até o momento da análise, indícios de irregularidades nos processos de pagamento.

A Controladoria Geral do Município permanecerá acompanhando os lançamentos e realizará cruzamentos periódicos com os sistemas SIGA e e-TCM, de modo a garantir a integridade das informações e a conformidade com os limites legais definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO

A Controladoria Geral do Município (CGM) mantém uma atuação permanente e estratégica na condução de **reuniões de alinhamento** com os diversos setores da Administração Pública Municipal. Essas reuniões têm como objetivo garantir a **uniformidade de procedimentos**, o **cumprimento das normas legais e contábeis**, além de promover a **transparência** e o **fortalecimento do controle interno**.

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

A CGM vem reforçando seu papel como órgão orientador, realizando encontros periódicos com representantes da Contabilidade, Secretarias, Autarquias e demais setores envolvidos na execução orçamentária e contratual. Tais encontros têm se mostrado fundamentais para esclarecer dúvidas e padronizar rotinas.

Essa política de **alinhamento contínuo** reafirma o compromisso da CGM com a **governança pública**, a **eficiência administrativa** e a **regularidade fiscal e contábil** do Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise integrada da documentação referente ao mês de fevereiro de 2026, compreendendo a execução orçamentária, financeira e contábil, o acompanhamento dos limites constitucionais e legais, a avaliação dos processos licitatórios, contratos administrativos, aditivos, convênios, controle do consumo de combustíveis e a verificação dos registros nos sistemas SIGA e e-TCM, evidencia que a Administração Municipal manteve, de forma geral, regularidade formal e material na condução dos atos de gestão, com atuação preventiva, orientativa e concomitante do Sistema de Controle Interno.

Os dados analisados demonstram elevado grau de execução orçamentária e financeira, com significativo comprometimento das dotações por meio de empenhos e expressiva realização da despesa por liquidação e pagamento, cenário compatível com o estágio avançado do exercício financeiro e com a natureza das políticas públicas executadas, especialmente aquelas vinculadas a contratos continuados, programas estruturantes e despesas obrigatórias de caráter institucional.

No que se refere aos limites constitucionais e legais, constatou-se o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação nas áreas de Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB (70%), bem como dos limites relacionados à aplicação dos recursos da Complementação VAAT, evidenciando observância às disposições da Constituição Federal, da Lei nº 14.113/2020, da Lei Complementar nº 141/2012 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

Quanto à Despesa com Pessoal, verificou-se que o Município permaneceu dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, embora o índice apurado indique a necessidade de monitoramento contínuo e planejamento fiscal preventivo, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas e à sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

Em relação ao encerramento do exercício financeiro, observou-se a regular adoção dos procedimentos contábeis e financeiros pertinentes à inscrição e controle dos restos a pagar, ressaltando-se a importância do acompanhamento sistemático da execução dessas obrigações no exercício subsequente, de modo a assegurar compatibilidade entre disponibilidade financeira e compromissos assumidos, conforme determina o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se, ainda, que os processos licitatórios, contratações administrativas e instrumentos correlatos analisados demonstraram aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, observando-se, de modo geral, os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência administrativa.

O Sistema de Controle Interno manteve atuação contínua e preventiva, por meio da análise de processos administrativos, emissão de orientações técnicas, monitoramento de riscos fiscais e acompanhamento da execução das políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a melhoria dos mecanismos de controle e gestão.

Diante do exposto, conclui-se que a gestão municipal, no período analisado, apresentou conformidade com as normas legais e constitucionais aplicáveis, evidenciando regularidade fiscal e administrativa, sem prejuízo das recomendações preventivas emitidas por esta Controladoria, as quais visam o aprimoramento contínuo da gestão pública e a mitigação de riscos institucionais.

CONCLUSÃO – PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Diante do conjunto de informações analisadas, **opina-se que a gestão municipal apresentou, no mês de fevereiro de 2026, condições gerais de regularidade**,

Processo: 17378e26 - Doc. 2836 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 31/03/2026 16:25:15
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1bfdd645-f890-48aa-8dba-e6a1f0d31546

observando as normas de finanças públicas, os princípios constitucionais da administração pública e as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

As situações que demandam **ajustes e reforço de acompanhamento** foram devidamente identificadas e **não configuram irregularidades insanáveis**, sendo plenamente passíveis de correção por meio de ações administrativas, planejamento financeiro adequado e acompanhamento contínuo pelo Sistema de Controle Interno.

O Controle Interno recomenda o **prosseguimento das ações preventivas, normativas e de capacitação**, com foco no encerramento responsável do exercício financeiro, na manutenção do equilíbrio fiscal e no fortalecimento da governança pública.

Juazeiro - BA, 31 de março de 2026.

Eugenio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município

ATESTADO:

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM BA nº. 1.120/2005 ATESTO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno nº. **02/2026**.

Juazeiro– BA, 31 de março de 2026.

Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal de Juazeiro

Elaborado conforme a Constituição Federal (art. 37), Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/1964 e Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Juazeiro–BA, 31 de março de 2026

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município
Matrícula:44161/2025

EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA:99996804534
Assinado de forma digital por EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA:99996804534
Dados: 2026.03.31 16:09:49 -03'00'

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

SUMÁRIO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO Nº 03/26 -MARÇO

RCI

MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Fonte: google

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 03/2026

CGM

JUAZEIRO- BA

CONCEPÇÃO
Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Sumário

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E-TCM: 9
DA ALIMENTAÇÃO DO PNCP: 10
DECRETO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS: 11
PLANEJAMENTO: 11
PLANO PLURIANUAL - PPA: 11
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO: 11
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA: 12
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: 15
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: 17
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS: 17
RECEITA PRÓPRIA: 18
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA: 19
DESPESA: 20
DESPESA POR ÓRGÃO: 20
COMPROMETIMENTO POR EMPENHO: 21
COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO: 22
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA: 24
RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24
RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA: 25
APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO – MDE 25% – MARÇO/2026 29
FUNDEB: 30
PESSOAL: 31
APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE – ASPS 15% – MARÇO/2026 32
✔ DUODÉCIMO: 33
PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS: 34
PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS: 35
PROCESSOS DE PAGAMENTOS: 40
AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO 41
CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL 42
EXAMES REALIZADOS 43
OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS: 43
PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS: 44
CONVÊNIOS 44
FROTA E COMBUSTÍVEIS: 45
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – MARÇO de 2026 51
ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO 53
CONSIDERAÇÕES FINAIS 53
Eugenio dos Santos Miranda 56
Controlador Geral do Município 56
Prefeito Municipal de Juazeiro 56

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório Mensal do Sistema de Controle Interno, referente ao mês de março de 2026, foi elaborado pela Controladoria-Geral do Município de Juazeiro, Estado da Bahia e apresentado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a finalidade de integrar a Prestação de Contas Mensal a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, por meio do sistema e-TCM, em atendimento ao disposto na Resolução TCM-BA nº 1.120/2005.

Desde janeiro do exercício de 2025, o **Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA** encontra-se sob a responsabilidade do **Sr. Eugênio dos Santos Miranda**, designado para o cargo de **Controlador-Geral do Município**, conforme **Decreto Municipal nº 047/2025**.

Nos termos do **art. 74 da Constituição Federal**, o **Controle Interno** compreende o conjunto de ações exercidas por órgãos integrantes da própria Administração Pública, voltadas à avaliação do cumprimento das metas previstas no **Plano Plurianual – PPA**, da execução dos programas e orçamentos, da legalidade e legitimidade dos atos de gestão, das operações de crédito, avais e garantias, bem como da administração dos direitos e haveres públicos. Essas ações visam assegurar a **correta, eficiente e transparente aplicação dos recursos públicos**, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e o fortalecimento da governança municipal.

ABORDAGEM DO CONTROLE INTERNO

As atividades da **Controladoria-Geral do Município** foram organizadas de forma estratégica, contemplando as seguintes dimensões de atuação:

- **Preventiva**: atuação anterior à prática dos atos administrativos, com foco na **orientação técnica**, **padronização de procedimentos**, **capacitação continuada dos servidores**, **promoção da transparência pública** e **estímulo**

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

às boas práticas de gestão, visando à mitigação de riscos e à prevenção de irregularidades;

- **Concomitante**: atuação durante a execução dos atos administrativos, por meio de **auditorias, análises imediatas e acompanhamento sistemático**, com identificação de falhas, proposição de correções e, quando necessário, **recomendação de saneamento ou anulação de procedimentos** em desconformidade com a legislação vigente.

AÇÕES E FERRAMENTAS DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria tem se dedicado à **estruturação e ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno**, utilizando como **ferramentas permanentes**:

- a **elaboração, revisão e atualização de Instruções Normativas**, com o objetivo de **padronizar rotinas administrativas**, orientar as unidades gestoras e reduzir riscos operacionais e jurídicos;
- a **realização de treinamentos, capacitações e reuniões técnicas** junto aos servidores e gestores, voltadas à correta aplicação da legislação, ao uso adequado dos sistemas oficiais e à melhoria dos controles internos.

No período analisado, destacam-se as seguintes ações:

- Inspeção de documentos, arquivos e processos administrativos;
- Acompanhamento da execução **contábil, financeira e orçamentária**;
- Monitoramento da gestão de **contratos, licitações, patrimônio público e frota municipal**;
- Verificação do cumprimento dos **limites constitucionais e legais**, especialmente nas áreas de **Educação, Saúde, FUNDEB, Despesa com Pessoal e repasses do duodécimo**;
- Emissão de **orientações técnicas formais**, por meio de memorandos, despachos internos e reuniões técnicas, especialmente relacionadas a processos de compras, contratações e execução da despesa pública.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

A Controladoria atua como **órgão de assessoramento técnico da Administração Municipal**, promovendo a integração com os secretários e ordenadores de despesas, com ênfase nas áreas estratégicas de **Educação (notadamente o FUNDEB)**, **Saúde**, **Gestão Fiscal** e **Pessoal**, zelando pelo cumprimento dos índices constitucionais e das metas fiscais estabelecidas.

Por meio do acompanhamento sistemático da aplicação dos recursos públicos, o Controle Interno tem identificado situações de **potencial descumprimento de limites legais**, acionando **tempestivamente e de forma formal** as unidades gestoras responsáveis, recomendando **medidas corretivas**, ajustes orçamentários e suplementações, quando necessárias.

As análises dos processos licitatórios, contratuais e de pagamento são realizadas com base nos **princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, assegurando que todos os atos administrativos estejam **devidamente registrados e inseridos nos sistemas SIGA e e-TCM**, em conformidade com as normas fiscais, contábeis, orçamentárias e de contratação pública.

A Controladoria também realiza o **monitoramento da execução orçamentária e financeira**, elaborando relatórios gerenciais sobre a situação fiscal do Município, fundamentados na **Resolução TCM-BA nº 1.120/2005**, na **Lei nº 4.320/1964**, na **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, na **Lei nº 14.133/2021**, e nos demais normativos aplicáveis.

Destaca-se, ainda, o avanço obtido na **transparência pública**, em consonância com o **art. 48 da LRF** e a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. Em fevereiro de 2025, o Município de Juazeiro apresentou **evolução na pontuação de avaliação dos Portais de Transparência**, resultado das ações estruturantes, normativas e de capacitação implantadas e monitoradas pela Controladoria, permanecendo o trabalho contínuo para o alcance dos mais elevados padrões de visibilidade, controle social e confiança pública.

ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Para o adequado desempenho de suas atribuições, a Controladoria utiliza **ferramentas de acompanhamento gerencial**, tais como **planilhas estruturadas, checklists padronizados, Instruções Normativas e programas de capacitação**, que asseguram a uniformidade das análises, facilitam o monitoramento das rotinas administrativas e promovem a **rastreabilidade das informações auditadas**.

Entre as atividades desenvolvidas no mês, destacam-se:

- **Reuniões técnicas e treinamentos** realizados com as Secretarias de **Administração, Educação e Saúde**, com foco na padronização de procedimentos, no fortalecimento dos controles internos e na prevenção de irregularidades;
- **Acompanhamento contínuo** dos atos administrativos, por meio de fiscalização permanente, revisão de procedimentos, orientação às unidades gestoras e correção tempestiva de eventuais falhas identificadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REFERÊNCIAS:

1. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** – Estabelece normas para a gestão fiscal responsável, com ênfase na transparência e na eficiência da administração pública.
2. **Lei nº 4.320/1964** – Regula as finanças públicas e os procedimentos orçamentários no Brasil.
3. **Resolução nº 1.120/2005 do TCM-BA** – Estabelece diretrizes sobre o controle interno e os procedimentos administrativos no Município.
4. **Art. 37 da Constituição Federal** – Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
5. **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** – Garantia de transparência na gestão pública e o direito de acesso às informações.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E-TCM:

As prestações de contas mensais estão sendo enviadas em tempo hábil, conduzidas pelo setor de Contabilidade e acompanhadas rigorosamente pelo Controle Interno, em conformidade com as normas e diretrizes do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA). Esse procedimento garante que todas as informações sejam registradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), conforme Resoluções nº 1.255/2007 e nº 1.267/2008, assegurando a transparência e a boa governança municipal, conforme demostra recibo mês 02-2026 abaixo.

TCM Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RECIBO DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

CÓDIGO DE RECEBIMENTO ELETRÔNICO Nº 156524/2026
PERIODICIDADE: Mensal
COMPETÊNCIA: 02/2026
UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Gestão

RECEBEMOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (e-TCM), NESTA DATA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA UNIDADE JURISDICIONADA ACIMA IDENTIFICADA.

Data do envio: 31/03/2026
Hora do envio: 19:58
Responsável pelo envio: Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

As seguintes informações e documentos foram enviados:

Nome	CPF	Cargo
GABRIEL HENRIQUE DA MOTA SANTOS	07112918537	Contador
MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA	05619698416	Prefeito/Presidente

DA ALIMENTAÇÃO DO PNCP:

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021, é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória de todos os atos previstos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa plataforma visa assegurar maior transparência, acesso à informação e publicidade no processo de contratação pública.

Ademais, conforme o §3º do art. 54 da mesma Lei, fica determinado que os documentos elaborados na fase preparatória do procedimento licitatório, que por ventura não tenham sido incluídos no edital e seus respectivos anexos, também devem ser publicados no PNCP.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Diante disso, reiteramos a orientação ao setor responsável pela Licitação, a fim de que seja cumprida integralmente a determinação legal, garantindo a transparência e a regularidade dos processos licitatórios, com a devida publicação dos documentos exigidos na plataforma, conforme estipulado pela legislação vigente.

DECRETO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS:

A designação de servidores para exercer as funções de gestores e fiscais de contratos nas secretarias municipais de Juazeiro – BA tem como objetivo atender às solicitações das respectivas secretarias. Essa medida visa assegurar que os contratos sejam gerenciados de forma eficaz, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução dos serviços contratados e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Para tanto, os servidores designados para essas funções devem possuir a qualificação necessária e a competência técnica exigida, conforme as especificidades de cada contrato, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos nas áreas de sua competência. Além disso, é importante que a documentação e os relatórios gerenciais sejam devidamente registrados e apresentados de acordo com as normas e prazos estabelecidos, promovendo a transparência e o controle interno das ações realizadas.

PLANEJAMENTO:

PLANO PLURIANUAL - PPA:

O Plano Plurianual (PPA) aprovado para o quadriênio 2026–2029 foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 24 de novembro de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.042/2021, e pode ser consultado no endereço eletrônico: https://diario.indap.org.br/publicacoes/6924d95789925/anexo/71320 . O referido plano foi

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Constituição Federal, atendendo aos princípios de planejamento e gestão pública.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para o exercício de 2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.207/2024, e encontra-se disponível para consulta no site: https://diario.indap.org.br/publicacoes/685da7370c5d8/anexo/58227 . A referida norma foi elaborada em consonância com os dispositivos da Constituição Federal e com as orientações constantes das portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Destaca-se que o art. 32-A da mencionada lei autoriza expressamente a realização de alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), sem necessidade de edição de lei específica para esse fim, conferindo maior flexibilidade à execução orçamentária.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026 foi devidamente aprovada e publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro, em 26 de junho de 2025, sob a Lei Municipal nº 3.269/2025. A norma está disponível para consulta no endereço eletrônico: https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167

Sua elaboração observou os preceitos estabelecidos no art. 165, §2º da Constituição Federal, no art. 159, §2º da Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as orientações técnicas da Secretaria de Orçamento Federal (SOF) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A LDO 2026 contempla as metas fiscais, prioridades da administração pública municipal, diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos, regras para emendas parlamentares, limites para o

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Poder Legislativo e disposições sobre o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), conforme o art. 32 da referida Lei.

Ressalta-se que o processo de construção da LDO 2026 foi realizado de forma participativa e transparente, conforme determina o art. 23 da mesma lei, com a promoção de **audiências públicas presenciais e eletrônicas**, incluindo **reuniões técnicas com os secretários municipais** e **sessão aberta na Câmara de Vereadores**, garantindo a ampla participação da sociedade civil organizada e dos cidadãos na definição das prioridades orçamentárias do Município.

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conforme estabelece o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, os créditos suplementares são autorizados para reforçar dotações inicialmente consignadas na Lei

Orçamentária Anual (LOA), desde que respeitados os limites legais e a disponibilidade de recursos.

No mês de março de 2026, o orçamento do Município de Juazeiro/BA foi alterado por meio de créditos suplementares no montante de **R$74.395.526,44(setenta e quatro milhões trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)** que representa **aproximadamente 4,13 %** do orçamento inicialmente aprovado, estimado em R$ 1,8 bilhão, conforme gráfico abaixo:

Este percentual indica que as suplementações permanecem dentro de patamar controlado e em total conformidade com o princípio do **equilíbrio orçamentário**, previsto no artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000

Responsabilidade Fiscal – LRF), evidenciando o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal e o planejamento adequado das ações governamentais.

Cabe destacar que, conforme o artigo 43 da mesma Lei nº 4.320/1964, toda abertura de crédito adicional deve estar fundamentada em recursos disponíveis. No período analisado,

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

foram identificadas suplementações oriundas de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme exigido pela legislação vigente e pelas diretrizes da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Após as suplementações realizadas, demonstra a preservação da capacidade orçamentária do ente federativo para alcançar as metas estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **LOA vigente**.

A execução orçamentária, portanto, encontra-se **regular e em conformidade com os dispositivos legais**, sem comprometimento da programação financeira ou dos limites constitucionais e legais vigente

Esse cenário reforça que a gestão municipal tem adotado uma postura prudente e responsável no tocante à execução orçamentária, utilizando os instrumentos legais disponíveis com moderação e de forma justificada, conforme exigem os princípios da boa governança fiscal.

CRÉDITOS ADICIONAIS				
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R$)	% APLICADO ATE O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	74.395.526,44	4,13%
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO	1.800.000.000,00	100,00%		0,00%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	74.395.526,44	4,13%

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD:

Até o mês em estudo, o Município de Juazeiro/BA realizou alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) no montante de **R$ 37.177.677,95 (trinta e sete milhões cento e setenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) Esse valor representa um impacto de apenas 2,07%** em relação ao orçamento geral aprovado, estimado em R$1,8 bilhão, o que indica que as modificações realizadas mantiveram a execução orçamentária dentro dos parâmetros de equilíbrio e planejamento previamente estabelecidos.

A manutenção desse controle rigoroso está em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 4.320/1964, o artigo 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e com as diretrizes técnicas determinadas pela Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

A seguir, apresenta-se uma representação gráfica da proporção entre o total de alterações no QDD e o orçamento global do exercício:

ALTERAÇÃO DE QDD				
DESCRIÇÃO	VALOR AUTORIZADO NA LOA (R$)	% AUTORIZADO NA LOA	VALOR APLICADO ATÉ O MÊS (R$)	% APLICADO ATE O MÊS
SUPLEMENTAÇÃO	1.800.000.000,00	100,00%	37.177.677,95	2,07%
TOTAL	1.800.000.000,00	100,00%	37.177.677,95	2,07%

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

A **Programação Financeira** e o **Cronograma de Desembolso** para o exercício de 2026 foram devidamente publicados no **Diário Oficial do Município** em **23 de dezembro de 2025**, por meio do **Decreto nº 459**. A publicação pode ser acessada no link: https://diario.indap.org.br/publicacoes/694af5e1edc99/anexo/74167 , atendendo, assim, ao prazo legal estabelecido nos artigos 8º e 13 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

A referida publicação assegura o cumprimento das exigências legais quanto ao planejamento financeiro, estabelecendo metas bimestrais de desembolso com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal e ao controle da execução orçamentária.

No que se refere à execução do 1º bimestre de 2026, observa-se que a previsão estabelecida foi de **R$ 208.980.000,00**, enquanto o montante efetivamente realizado atingiu **R$ 117.077.192,34**, correspondendo a **42,07% da meta prevista**.

No que se refere à execução do **1º bimestre do exercício de 2026**, observa-se que a previsão estabelecida na programação financeira foi de **R$ 208.980.000,00**, enquanto o montante efetivamente realizado atingiu **R$ 117.077.192,34**, correspondendo a **42,07% da meta prevista**.

O resultado evidencia **variação entre o planejamento financeiro e a execução observada no período**, indicando a necessidade de acompanhamento contínuo quanto à aderência ao cronograma de desembolso.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Verifica-se, ainda, **oscilação na execução ao longo do bimestre**, o que reforça a importância do monitoramento da distribuição mensal das despesas, em alinhamento com o comportamento da arrecadação.

Do ponto de vista técnico, a variação observada pode decorrer de fatores como:

- dinâmica própria da execução orçamentária ao longo do exercício;
- ajustes na programação financeira em função do comportamento da receita;
- características operacionais da execução das despesas.

Nesse contexto, recomenda-se o **acompanhamento sistemático da execução financeira**, com reavaliações periódicas da programação, de forma a assegurar a compatibilização entre receita e despesa, conforme previsto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que a presente análise possui caráter **preventivo, orientativo e opinativo**, não vinculando a decisão administrativa, nos termos do art. 8º, §4º, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios do controle interno previstos no art. 74 da Constituição Federal.

METAS BIMESTRAIS - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	Estimado	Realizado	% sobre a meta
Janeiro/Fevereiro	208.980.000,00	252.714.834,01	120,93%
1º Bimestre	208.980.000,00	252.714.834,01	120,93%
Março/Abril	278.280.000,00	117.077.192,34	42,07%
2º Bimestre	278.280.000,00	117.077.192,34	42,07%

O acompanhamento da execução bimestral da Programação Financeira é fundamental para o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em atendimento ao disposto no **artigo 8º, parágrafo único, da LRF** e à **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

A execução do **Cronograma de Desembolso** é avaliada bimestralmente, conforme determina o **artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e as orientações da **Resolução TCM/BA nº 1.120/2005**.

Para o **1º bimestre de 2026**, a previsão estabelecida foi de **R$ 208.980.000,00 (duzentos e oito milhões novecentos e oitenta mil reais).**

Ao final do período, o valor efetivamente realizado foi de **R$ 124.810.284,16** o que corresponde a **100,49%** da meta inicialmente projetada para o bimestre

Ressalta-se, ainda, a importância de monitoramento contínuo da execução financeira ao longo dos próximos bimestres, visando verificar a sustentabilidade do resultado apurado e a necessidade de eventual **reprogramação das metas fiscais**, em conformidade com os instrumentos de planejamento e a legislação vigente.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

AVALIAÇÕES QUALITATIVA E QUANTITATIVA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento de receitas aprovado para o exercício de 2026 foi fixado no montante de **R$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais), conforme disposto na Lei Orçamentária Anual.

Até o mês em análise, a arrecadação efetiva alcançou o montante de **R$ 320.633.300,56 (trezentos e vinte milhões seiscentos e trinta e três mil e trezentos reais e cinquenta e seis centavos) correspondendo** a **17,81%** da previsão orçamentária anual.

A arrecadação no período demonstra a necessidade de acompanhamento contínuo da execução da receita, a fim de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS:

As receitas orçamentárias representam as disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e aumentam o saldo financeiro da instituição. Elas são o instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas. Essas receitas são fontes de recursos utilizados pelo Município em programas e ações cujo objetivo principal é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Município, transitam pelo patrimônio do Poder Público e, geralmente, por força do princípio orçamentário da universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Abaixo, segue a demonstração da arrecadação das receitas orçamentárias, conforme o tipo de natureza.

RECEITA ORÇAMENTÁRIAS	ESTIMADO	REALIZADO ATÉ O MÊS	%
Receita Corrente	1.770.729.800,00	371.149.923,39	20,96%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	174.130.800,00	37.059.741,63	21,28%
CONTRIBUIÇÕES	73.326.000,00	16.247.110,35	22,16%
RECEITA PATRIMONIAL	38.467.400,00	20.539.216,80	53,39%
RECEITA DE SERVIÇOS	112.636.900,00	19.406.234,42	17,23%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.360.219.800,00	272.853.515,58	20,06%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.948.900,00	5.044.104,61	42,21%
Receita Capital	56.843.200,00	760.765,31	1,34%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.500.000,00	0,00	0,00%
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.193.200,00	760.765,31	2,70%
Receita Intra Orçamentária	51.433.000,00	19.114.239,04	37,16%
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	51.433.000,00	19.114.239,04	37,16%
Dedução da Receita	-79.006.000,00	-70.391.627,18	89,10%
TOTAL:	1.800.000.000,00	320.633.300,56	17,81%

De forma geral, a arrecadação apresenta **comportamento compatível com o período inicial do exercício**, com destaque para:

- Boa performance das **receitas correntes**;
- Forte dependência das **transferências correntes**;
- **Ausência de receitas de capital**, o que requer acompanhamento;
- **Elevado percentual de deduções**, impactando o resultado final.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Conclui-se que a execução da receita orçamentária até o período encontra-se **dentro de parâmetros esperados**, considerando a sazonalidade da arrecadação pública. Recomenda-se o **monitoramento contínuo**, especialmente quanto à efetivação das receitas de capital e ao comportamento das deduções, visando garantir o cumprimento das metas fiscais ao longo do exercício.

RECEITA PRÓPRIA:

Até o mês em análise, o valor arrecadado corresponde a **20,69%** da receita estimada, o que indica uma **boa efetividade na arrecadação**, superando a previsão inicial.

Esse desempenho positivo reflete a eficiência do Município na captação de suas receitas próprias e contribui para o equilíbrio financeiro da execução orçamentária, conforme as diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 4.320/1964** e pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

TRIBUTOS	estimado	arrecadado	superavit/deficit	
IPTU	24.055.000,00	3.512.427,47	20.542.572,53	14,60%
IRRF	41.111.000,00	10.140.555,75	30.970.444,25	24,67%
ISS	74.000.000,00	16.290.533,54	57.709.466,46	22,01%
ITBI	10.419.100,00	1.821.367,16	8.597.732,84	17,48%
TAXA	23.844.700,00	4.161.039,14	19.683.660,86	17,45%
OUTROS IMPOSTOS	201.000,00	0,00	201.000,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PRO	173.630.800,00	35.925.923,06	137.704.876,94	20,69%

Observa-se que:

- A arrecadação tributária apresenta **comportamento compatível com o início do exercício**, sem indícios de frustração relevante até o período;
- O **ISS e o IRRF** se destacam como principais fontes de receita tributária no período;
- O **IPTU** apresenta baixo desempenho relativo, o que é comum em função da sazonalidade da cobrança;

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

- Há um **saldo expressivo a arrecadar** (**R$ 151.714.570,01**), reforçando a necessidade de acompanhamento contínuo.

Conclui-se que a arrecadação dos tributos se encontra em **nível proporcional ao período analisado**, recomendando-se o fortalecimento das ações de arrecadação, especialmente no que se refere aos tributos com menor desempenho, bem como o monitoramento da evolução ao longo dos próximos meses, a fim de assegurar o cumprimento das metas previstas.

Fonte: Demonstrativo da receita orçamentária

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:

É importante destacar que, além de ser uma recomendação, o **aumento da arrecadação própria** é uma exigência do **Tribunal de Contas**, conforme estabelecido nas diretrizes de **responsabilidade fiscal** e de **gestão pública eficiente**.

Nesse contexto, cabe uma análise detalhada da arrecadação da **Receita da Dívida Ativa Tributária**, que, até o período em análise, totalizou **R$1.141.207,19**

Esse valor corresponde a apenas **0,425%** do montante registrado no **balanço do exercício de 2024**, que foi de **R$ 268.602.022,76 (duzentos e sessenta e oito milhões seiscentos e dois mil e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)**

Esse percentual indica a **necessidade de atenção** e a **adoção de medidas** para potencializar a arrecadação da dívida ativa, visando melhorar o desempenho financeiro do Município. Vale ressaltar que essa iniciativa já foi sinalizada por este **Controle Interno**, que tem acompanhado as pendências e sugerido ações para otimizar a cobrança e recuperação de créditos tributários.

REGISTRO NO BALANÇO	ARRECADADO ATÉ O MÊS	SALDO
R$268.602.022,76	R$ 1.140.771,49	R$ 267.461.251,27

Fonte: Demonstrativo da receita orçamentária

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

DESPESA:

Em relação às despesas e em cumprimento à Lei nº 4.320/64, informamos que sua fixação foi realizada com base na estimativa de receita. Dessa forma, verificou-se o equilíbrio orçamentário, garantindo que as despesas foram estabelecidas em conformidade com a receita estimada por fonte, o que contribui para uma execução orçamentária mais eficiente.

DESPESA POR ÓRGÃO:

De Conforme disposto no **artigo 37 da Constituição Federal**, os **órgãos públicos** são centros de competências instituídos para o desempenho das funções estatais, sendo compostos por **agentes públicos** cujas ações são imputadas à **pessoa jurídica de direito público** à qual pertencem.

No contexto municipal, os órgãos públicos representam unidades de atuação que compõem a **estrutura administrativa** do Município e são responsáveis pela **execução das políticas públicas** estabelecidas. O município de Juazeiro conta com **36 unidades administrativas**, as quais são distribuídas de acordo com as necessidades e objetivos da gestão pública, viabilizando a implementação das políticas públicas em diversas áreas.

Dessa forma, o presente relatório tem como objetivo apresentar uma **avaliação orçamentária e financeira** geral dos órgãos municipais, levando em consideração a execução das receitas e despesas, o cumprimento das metas fiscais, bem como a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme as diretrizes da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dessa forma, o presente relatório apresenta uma avaliação orçamentária e financeira geral dos órgãos.

COMPROMETIMENTO POR EMPENHO:

A análise da execução orçamentária evidencia que 49,10% do orçamento total do Município encontra-se comprometido por empenhos, correspondendo ao

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

montante de **R$884.114.743,71 (oitocentos e oitenta e quatro milhões cento e quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)** até o mês em referência.

Esse cenário indica que **49,10% do orçamento estimado permanece sem empenhamento**, configurando **saldo orçamentário ainda não comprometido**, que poderá ser utilizado para a cobertura de despesas futuras ou para o atendimento de demandas supervenientes, **desde que observadas a efetiva disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso e os limites fiscais legais**.

A análise qualitativa dos empenhos demonstra que, nos **contratos de natureza global**, o empenhamento ocorre pelo **valor total anual do ajuste**, o que resulta no comprometimento antecipado de parcela significativa do orçamento logo no início do exercício financeiro. Em contrapartida, os **empenhos estimativos** são realizados de forma **gradual**, em consonância com a previsão de execução do objeto contratado, respeitando o cronograma de desembolso e a efetiva necessidade de pagamento ao longo do exercício.

Diante desse contexto, o processo de empenhamento exige **monitoramento permanente por parte da Administração e do Sistema de Controle Interno**, a fim de assegurar a compatibilidade entre os compromissos assumidos e a real capacidade orçamentária e financeira do Município, prevenindo riscos de insuficiência de recursos e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como a manutenção do equilíbrio fiscal.

COMPROMETIMENTO POR LIQUIDAÇÃO:

A análise da execução das despesas evidencia que o Município liquidou o montante de **R$ 354.946.403,90 (trezentos e cinquenta e quatro milhões novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e três reais e noventa centavos)** até o mês em referência, o que corresponde a 19,71% da dotação orçamentária atualizada.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Esse percentual indica que o Município vem mantendo **controle adequado sobre o ritmo de execução das despesas**, compatibilizando a realização dos gastos com o orçamento aprovado e posteriormente ajustado, observando os estágios da despesa pública e a capacidade operacional e financeira da Administração.

A análise qualitativa da liquidação demonstra que as despesas vêm sendo reconhecidas após a **efetiva entrega dos bens, a prestação dos serviços ou a execução das obras**, em consonância com o disposto nos arts. **62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**, que disciplinam o estágio da liquidação da despesa.

Não obstante o cenário positivo, a evolução das despesas liquidadas deve ser **acompanhada de forma contínua pelo Sistema de Controle Interno**, de modo a assegurar a aderência da execução às previsões orçamentárias e às **metas fiscais estabelecidas**, prevenindo riscos de desequilíbrio financeiro e garantindo o cumprimento das disposições da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A avaliação a seguir tem como objetivo **demonstrar a natureza da despesa** no orçamento municipal. Nesse sentido, verificamos que, assim como as receitas, as **despesas** também se dividem em **correntes** e **de capital**.

Ao realizar a avaliação orçamentária, já é possível identificar que:

- **Despesas correntes** são aquelas necessárias para a manutenção da máquina administrativa, incluindo **despesas com pessoal**, **encargos sociais**, **material de consumo**, **serviços de terceiros** e **encargos da dívida**.
- **As despesas de capital**, por sua vez, envolvem investimentos em **obras públicas**, **aquisição de bens de capital**, **amortização da dívida** e **outros investimentos em ativos fixos** que visam o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura do Município.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Essa divisão é essencial para o controle eficiente dos recursos públicos, permitindo um acompanhamento adequado da execução orçamentária e garantindo o cumprimento das metas estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	1.494.649.016,00	99,77%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	909.075.964,10	99,19%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	100,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	585.562.052,21	100,68%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	269.708.143,75	101,19%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	191.478.254,44	101,52%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	2.926.000,00	100,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	76.277.500,00	101,69%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	35.364.229,25	100,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.771,00	1.764.357.160,00	99,98%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

Este desempenho mostra um equilíbrio na alocação de recursos entre as despesas correntes e de capital, com a continuidade dos esforços para garantir a execução das ações de manutenção dos serviços públicos e investimentos em infraestrutura.

AVALIAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESA PAGA ATÉ O MÊS	%
DESPESAS CORRENTES	1.498.097.527,00	301.166.710,10	20,10%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.501.000,00	194.962.704,11	21,27%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	0,00	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.585.527,00	106.204.005,97	18,26%
DESPESAS DE CAPITAL	266.538.243,75	24.770.535,86	9,29%
INVESTIMENTOS	188.604.743,75	11.762.954,25	6,24%
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.926.000,00	641.044,51	21,91%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.007.500,00	12.366.537,10	16,49%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.364.229,25	0,00	0,00%
TOTAL DE DESPESA	1.764.635.771,00	325.937.245,90	18,47%

Fonte: Despesa orçamentária por categoria econômica

RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

RECEITA ARRECADADA ESTIMADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
1.800.000.000,00	884.114.743,70	354.946.403,90	325.937.245,90
%	*49,12%*	*19,72%*	*18,11%*

Fonte: Demonstrativo da despesa orçamentária

A **dotação atualizada** para o exercício de 2026 foi de **R$ 1.800.000.000,00** (um bilhão e oitocentos milhões de reais). Até o mês em exame, as **despesas empenhadas** somaram **R$ 884.114.743,71 (oitocentos e oitenta e quatro milhões cento e quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)** o que corresponde a **49,12 %** da **despesa autorizada** para o exercício.

Esse percentual de empenho reflete o comprometimento de uma parte significativa do orçamento, sendo fundamental para o acompanhamento da execução financeira e para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Até o mês em exame, as despesas liquidadas totalizaram R$ 354.946.403,91 (trezentos e cinquenta e quatro milhões novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e três reais e noventa e um centavos)

representando **19,72%** da despesa empenhada. Isso indica que **80,28%** dos compromissos assumidos por empenho ainda não foram efetivamente executados, deixando **saldo** para os meses subsequentes.

RECEITA X DESPESA – AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

RECEITA ARRECADADA ATÉ O MÊS	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
320.633.300,56	884.114.743,71	354.946.403,91	325.937.245,94
%	*275,74%*	*110,70%*	*101,65%*

Fonte: Demonstrativo da despesa e receita orçamentária

A seguinte avaliação é baseada na **receita arrecadada** até o mês de fechamento deste relatório. Verifica-se que o montante arrecadado foi de **R$320.633.300,56 (trezentos e vinte milhões seiscentos e trinta e três mil e trezentos reais e cinquenta e seis centavos)**

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Enquanto as **despesas empenhadas no mês somaram R$ 884.114.743,71 (oitocentos e oitenta e quatro milhões cento e quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).**

Esse valor não indica erro, falha ou dolo, mas está em conformidade com o **planejamento orçamentário**. Como ressaltado pelo **Gestor**, é necessário um acompanhamento e controle rigoroso das despesas para evitar o **endividamento** e o **comprometimento das receitas** nos exercícios subsequentes, garantindo o equilíbrio fiscal.

Em relação às **despesas liquidadas** até o mês, o valor foi de **R$354.946.403,91 (trezentos e cinquenta e quatro milhões novecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e três reais e noventa e um centavos)** representando **110,65%** da **receita arrecadada**.

Já as **despesas pagas** até o mês totalizaram **R$ 325.937.245,94 (trezentos e vinte e cinco milhões novecentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** o que equivale 101,65**%** das **receitas arrecadadas**, demonstrando, assim, um **equilíbrio** entre as **entradas** e os **reconhecimentos** no exercício.

EXECUÇÃO DE RESTO A PAGAR:

Foi inscrito na **Rubrica de Restos a Pagar** o montante de **R$ 47.483.721,93** (quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos), referente a **despesas empenhadas e não pagas** de exercícios anteriores, especificamente de **2024**.

Até o período em questão, apurou-se que houve o pagamento de **R$15.642.252,69 (quinze milhões seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)** Dessa forma, resta um **saldo remanescente** para pagamento de **R$31.841.469,24 (trinta e um milhões oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

LIMITES CONSTITUCIONAIS:

Apuração dos limites referentes ao mês de MARÇO de 2026:

FUNDEB 15% – INVESTIMENTOS – MARÇO/2026 (SÍNTESE ANALÍTICA)

Até o mês de março de 2026, a aplicação dos recursos do FUNDEB destinados a investimentos atingiu o montante de R$ 4.150.000,45, correspondente a 11,20% do total de referência de R$ 5.558.551,22, apurado com base na receita de complementação VAAT no valor de R$ 37.057.008,16.

O resultado evidencia execução abaixo do parâmetro de 15% no período analisado, contudo, por se tratar de apuração acumulada parcial no exercício, não é conclusivo quanto ao atendimento do limite ao final do exercício financeiro.

Registra-se, ainda, a existência de saldo financeiro disponível de R$ 6.146.409,43, indicando capacidade de execução futura conforme o planejamento da gestão.

Diante do exposto, recomenda-se o acompanhamento contínuo da aplicação dos recursos, de forma a assegurar a adequada destinação ao longo do exercício e a conformidade ao final do período, considerando a natureza progressiva da execução orçamentária.

ANÁLISE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO VAAT (EDUCAÇÃO INFANTIL)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB – 50% EDUCAÇÃO INFANTIL (VAAT) – MARÇO/2026

Em análise aos demonstrativos contábeis referentes à aplicação dos recursos da complementação do FUNDEB – VAAT, com vinculação mínima de **50% à educação infantil**, verifica-se que, até o mês de março de 2026, a receita acumulada atingiu o montante de **R$ 37.057.008,16**.

O valor mínimo obrigatório a ser aplicado na educação infantil (50%) corresponde a **R$ 18.528.504,08**, enquanto o montante efetivamente aplicado no período totalizou **R$ 26.760.598,28**, resultando em **percentual de aplicação de 72,21%**.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

O resultado evidencia **execução superior ao parâmetro mínimo estabelecido no período analisado**, demonstrando destinação adequada dos recursos vinculados à educação infantil.

Ressalta-se que os dados apresentados possuem **caráter acumulado parcial no exercício financeiro**, não sendo conclusivos quanto ao comportamento final ao término do exercício, considerando a natureza progressiva da execução orçamentária.

Registra-se, ainda, a existência de **superávit de aplicação no montante de R$ 8.232.094,20**, bem como **saldo financeiro disponível de R$ 6.146.409,43**, indicando capacidade de continuidade da execução conforme o planejamento da gestão.

Diante do exposto, recomenda-se o **acompanhamento contínuo da aplicação dos recursos**, com vistas à manutenção do cumprimento do limite mínimo ao longo do exercício, conforme disposições da Lei nº 14.113/2020.

Diante do exposto, o Controle Interno recomenda:

I – O monitoramento mensal da aplicação dos recursos do FUNDEB – VAAT na Educação Infantil, com análise sistemática dos percentuais alcançados;

II – O planejamento e a programação da execução das despesas, visando à adequada utilização do saldo disponível;

III – O acompanhamento físico-financeiro das ações, assegurando a compatibilidade entre os recursos aplicados e as despesas efetivamente realizadas na Educação Infantil;

IV – A adoção de medidas preventivas que garantam a manutenção do percentual mínimo exigido até o encerramento do exercício

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO – MDE 25% – MARÇO/2026

Em análise aos demonstrativos contábeis referentes à aplicação mínima de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), conforme apuração constante no RREO – Anexo 8, verifica-se que, até o mês de março de 2026, a base de cálculo composta pelas receitas de impostos e transferências totalizou **R$ 142.013.082,78.**

O valor mínimo obrigatório a ser aplicado em educação (25%) corresponde a R$ **35.503.270**,58, enquanto o montante efetivamente aplicado no período atingiu **R$ 27.963.083,49, resultando em percentual de aplicação de 19,60%.**

O resultado evidencia execução abaixo do parâmetro mínimo no período analisado, considerando a referência constitucional de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ressalta-se, entretanto, que os dados possuem caráter acumulado parcial no exercício financeiro, não sendo conclusivos quanto ao cumprimento do limite mínimo ao final do exercício, tendo em vista a natureza progressiva da execução das despesas ao longo do ano.

Diante do exposto, recomenda-se o acompanhamento contínuo da aplicação dos recursos vinculados à educação, de forma a assegurar o cumprimento do percentual mínimo constitucional ao final do exercício, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Ressalte-se que, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, a verificação do cumprimento do limite constitucional ocorre ao final do exercício financeiro. Todavia, o acompanhamento bimestral evidencia a necessidade de adoção de medidas corretivas tempestivas.

Recomenda-se à Administração:

a) Adotar medidas imediatas para elevação do percentual de aplicação em MDE, com priorização de despesas elegíveis;

b) Promover o acompanhamento sistemático da execução orçamentária da função educação;

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

c) Proceder à revisão da classificação das despesas, assegurando a correta apropriação das despesas como MDE, nos termos da legislação vigente;

d) Monitorar o fluxo de repasses financeiros à Secretaria de Educação, assegurando compatibilidade com a execução das despesas.

FUNDEB:

Em análise aos demonstrativos contábeis relativos à aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, verifica-se que, até o mês de março de 2026, a receita total acumulada atingiu o montante de **R$ 114.826.828,39**, compreendendo as transferências do fundo, rendimentos de aplicações financeiras e complementações da União (VAAF e VAAT).

No tocante à execução da despesa, observa-se que o valor aplicado com recursos vinculados à parcela mínima de **70% destinada à remuneração dos profissionais da educação básica** totalizou **R$ 77.105.603,26**, enquanto as despesas custeadas com a parcela complementar de 30% alcançaram **R$ 16.195.053,47**.

A apuração do limite mínimo indica que o valor a ser obrigatoriamente aplicado na referida finalidade corresponde a **R$ 80.378.779,87**, sendo que o montante efetivamente aplicado até o período representa **67,15% da receita apurada**, evidenciando execução próxima ao parâmetro de referência.

Ressalta-se que o resultado apresentado possui **caráter acumulado parcial no exercício financeiro**, não sendo conclusivo quanto ao cumprimento do limite mínimo ao final do exercício, tendo em vista a natureza progressiva da execução das despesas ao longo do ano.

Registra-se, ainda, a existência de **saldo financeiro disponível de R$ 14.501.838,22**, indicando capacidade de aplicação nos períodos subsequentes, conforme o planejamento da gestão.

Diante do exposto, recomenda-se o **acompanhamento contínuo da execução dos recursos do FUNDEB**, com vistas a assegurar o cumprimento integral do

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

percentual mínimo destinado à remuneração dos profissionais da educação ao final do exercício, conforme estabelecido na Lei nº 14.113/2020.

Por fim, destaca-se que a presente análise possui caráter **preventivo, orientativo e opinativo**, não vinculando a decisão administrativa, em observância aos princípios do controle interno.

Recomendações

Diante da situação evidenciada, esta Unidade de Controle Interno recomenda:

I – A adoção de medidas administrativas e orçamentárias destinadas à **regularização do percentual de aplicação**, com a priorização de despesas elegíveis à composição do índice mínimo de 70%;

II – O **acompanhamento sistemático e contínuo** da execução orçamentária e financeira dos recursos do FUNDEB;

III – O **planejamento e readequação das despesas** ao longo do exercício, de modo a assegurar o cumprimento do limite constitucional até o encerramento do exercício financeiro;

IV – A observância quanto à **correta classificação das despesas**, evitando inconsistências que possam comprometer a apuração dos índices.

Registre-se, por oportuno, que o acompanhamento deverá ser intensificado nos períodos subsequentes, com vistas à adoção tempestiva de medidas corretivas, a fim de evitar possíveis sanções por parte dos órgãos de controle externo.

PESSOAL:

Até o período de análise, a **despesa líquida com pessoal**, conforme discriminada analiticamente no demonstrativo, totalizou **R$ 165.259.440,89** o que corresponde a 47,31% da **Receita Corrente Líquida (RCL)**.

Esse percentual está dentro do limite **estabelecido pela legislação**, que estabelece que as despesas com pessoal não devem ultrapassar **54% da RCL**, conforme determinado pela **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, na **Lei**

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Complementar nº 101/2000 o limite tem que ser analisado quadrimestralmente. Dessa forma, o município está em conformidade com os limites legais, o que indica uma gestão responsável dos recursos públicos em relação às despesas com pessoal.

Recomendações:

1. **Manter a observância dos limites legais** de despesas com pessoal para garantir o equilíbrio fiscal e evitar comprometimento de recursos destinados a outras áreas essenciais.
2. **Monitoramento constante** das despesas com pessoal, para garantir que elas não ultrapassem o limite estabelecido pela LRF, especialmente considerando que os gastos com pessoal representam uma parte significativa da despesa total do município.
3. **Avaliação periódica** da evolução das despesas com pessoal, com o objetivo de otimizar a gestão de recursos e assegurar que as necessidades do município sejam atendidas de forma eficiente e sustentável.

APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE – ASPS 15% – MARÇO/2026

Em análise aos demonstrativos contábeis referentes à aplicação mínima de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme apuração constante no RREO – Anexo 12, verifica-se que, até o mês de março de 2026, a base de cálculo composta pelas receitas de impostos e transferências consideradas para fins de apuração totalizou **R$ 142.013.082,78**.

O valor mínimo obrigatório a ser aplicado em saúde (15%) corresponde a **R$ 21.301.962,35**, enquanto o montante efetivamente aplicado no período atingiu **R$ 31.807.411,06**, resultando em **percentual de aplicação de 22,40%**.

O resultado evidencia **execução superior ao parâmetro mínimo no período analisado**, em consonância com o limite constitucional estabelecido.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Ressalta-se que os dados possuem **caráter acumulado parcial no exercício financeiro**, não sendo conclusivos quanto ao comportamento final ao término do exercício, tendo em vista a natureza progressiva da execução orçamentária.

Registra-se, ainda, a existência de **superávit de aplicação no montante de R$ 10.505.448,71**, indicando que os investimentos em saúde, até o período, superam o mínimo exigido.

Diante do exposto, recomenda-se o **acompanhamento contínuo da aplicação dos recursos vinculados à saúde**, com vistas à manutenção do cumprimento do limite mínimo constitucional, conforme disposto na Lei Complementar nº 141/2012.

RECOMENDAÇÕES

- Promover o **aperfeiçoamento do controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira** dos recursos destinados à saúde;
- Adotar medidas para **compatibilizar os valores repassados com a efetiva execução das despesas**, evitando distorções nos registros gerenciais;
- Intensificar o **monitoramento periódico dos índices constitucionais**, assegurando a manutenção do cumprimento ao longo do exercício;
- Fortalecer os mecanismos de **planejamento e programação financeira**, de modo a garantir maior alinhamento entre repasse e aplicação dos recursos vinculados à ASPS.

✔ **DUODÉCIMO:**

No mês em questão, o **Poder Executivo** repassou à **Câmara Municipal de Vereadores**, a título de **duodécimo**, o valor de **R$2.612.756,10 (dois milhões seiscentos e doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)** Esse valor corresponde à **parte do repasse estabelecido** para a Câmara Municipal, conforme a Lei Orçamentária do Município e as diretrizes de distribuição de recursos entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Cabe ressaltar que, conforme estabelecido pelo **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM/BA)**, a **diferença a ser repassada** será **completada** para atingir o **valor previsto** no orçamento anual. Ou seja, se o repasse inicial for inferior ao valor total previsto para o exercício, a complementação será realizada para que o montante total de **duodécimo** seja repassado integralmente, conforme as normas estabelecidas.

Recomendações:

1. **Acompanhamento rigoroso** dos repasses de duodécimo, para garantir que o valor total previsto seja cumprido ao longo do ano.
2. **Monitoramento da execução orçamentária** da Câmara Municipal, assegurando que os recursos recebidos sejam aplicados de acordo com as finalidades previstas no orçamento, e em conformidade com as exigências legais.
3. **Planejamento de ajustes** nos repasses, caso haja necessidade de complementação, para garantir a regularidade dos repasses ao Legislativo e evitar problemas relacionados ao descumprimento das normas orçamentárias.

DUODÉCIMO				
VALOR ANUAL A TRANSFERIR (R$)	VALOR MENSAL A TRANSFERIR (R$)	VALOR DO MÊS TRANSFERIDO (R$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ATÉ O PERÍODO (R$)	DIFERENÇA A TRANSFERIR ANUAL (R$)
34.736.862,65	2.894.738,55	2.612.756,10	281.982,45	29.511.350,45

PROGRAMA DE AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS E LICITATÓRIOS:

LICITAÇÕES HOMOLOGADAS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES:

Fiscalização e Apuração de Pendências

As atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, no eixo em destaque, foram organizadas em programas, visando facilitar o acompanhamento, a sistematização e a obtenção de resultados.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Os programas consistem em um conjunto de ações que permitem aferir a regularidade dos procedimentos e atos administrativos à medida que ocorrem. O controle, portanto, é exercido de maneira concomitante, permitindo correções e/ou anulações de atos e/ou procedimentos com pendências ou nulidades antes que eles produzam efeitos jurídicos.

Comentários:

Ao implementar a Gestão de Processos, a Controladoria impulsionou a melhoria no desempenho, resultando em um menor tempo de resposta na gestão dos processos licitatórios. Durante a execução da gestão, foram obtidos os seguintes resultados:

- Padronização dos documentos que iniciam o processo licitatório.

Abaixo segue a relação de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade homologadas no mês de março de 2026, informada pela Comissão de Licitação do Município e analisada pelo Controle Interno:

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

- **Licitações (Editais)**

Modalidade	Quantidade
Pregão	Predominante (mais de 80%)
Concorrência	Diversos registros
Credenciamento/Inexigibilidade	Presente
Total de processos	105

Contratações Diretas

Tipo	Quantidade

Dispensa	**5**
Inexigibilidade	**7**
Total	**12 processos**

ANÁLISE DAS LICITAÇÕES

Conformidades

✅ Predominância do Pregão → adequado para bens e serviços comuns

✅ Alto volume de licitações → indica busca por competitividade

✅ Adoção da Lei nº 14.133/2021

O montante global estimado das licitações homologadas no período alcança valor expressivo, com destaque para os processos de maior vulto financeiro, indicando significativa movimentação orçamentária e impacto relevante na execução das políticas públicas municipais.

Verifica-se também que os avisos de licitação foram devidamente publicados em meios oficiais, como **Diário Oficial do Município (DOM)**, **Diário Oficial da União (DOU)** e imprensa escrita, atendendo ao princípio da publicidade previsto na legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que, no período analisado, os procedimentos licitatórios homologados encontram-se, em regra, **formalmente adequados aos ditames da Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que tange à escolha da modalidade, publicidade dos atos e regularidade dos registros.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Licitações Homologadas

Competência	Processo	Modalidade	Edital / Convite	Dt. Publicação / Convite	Valor Estimado	Imp. Oficial
02/2026	002-2026CP-IN	(Lei 14133/21) Credenciamento	002-2026CP-IN	05/02/2026	125.000,00	DOM, DOU, CORREIO
02/2026	014-B-2025AD	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	014-B-2025AD	04/02/2026	5.749.587,00	DOM, DOU, CORREIO
02/2026	040-2025AD	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	040-2025AD	04/02/2026	23.960,00	DOM, DOU, CORREIO
02/2026	052-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	052-2025PE	18/08/2025	1.917.922,68	DOM, DOU, JORNAL
02/2026	092-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	092-2025PE	15/12/2025	17.760.011,69	DOM, DOU, JORNAL
02/2026	098-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	098-2025PE	01/12/2025	659.228,92	DOM, DOU, JORNAL
02/2026	105-2025PE	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	105-2025PE	16/12/2025	5.141.139,72	DOM, DOU, JORNAL
02/2026	169-2025AD-SEDES	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	169-2025AD-SEDES	04/02/2026	959.171,00	DOM, DOU, CORREIO
02/2026	169-2025AD-SESAU	(Lei 14133/21) Pregão Eletrônico	169-2025AD-SESAU	04/02/2026	9.591.711,00	DOM, DOU, CORREIO

Total de registros: 9

ANÁLISE DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES MARÇO/2026

Conforme verificado nos informes mensais, na competência março de 2026 foram registrados 12 processos, sendo 5 dispensas de licitação e 7 inexigibilidades, todos devidamente fundamentados na legislação vigente .

Item	Quantidade
Total de processos	12
Dispensas de licitação (Art. 75)	5
Inexigibilidades (Art. 74)	7

As dispensas de licitação estão fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicadas para contratações de menor valor, com destaque para serviços de eventos, publicidade e soluções tecnológicas.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Conformidades Identificadas

Verificou-se:

- ☑️ Registro regular das informações no sistema SIGA;
- ☑️ Indicação expressa da fundamentação legal (arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021);

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

- ☑️ Existência de datas de publicação/convite, em atendimento ao princípio da transparência;
- ☑️ Identificação dos fornecedores e valores contratados.

Competência	Processo	Fundamentação	Imp.Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
03/2026	007-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	11/03/2026	16.035,00	RONIE PETERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
03/2026	018-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	11/03/2026	60.667,05	E.M Industria Comercio de Moveis e Serviços LTDA.
03/2026	019-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	18/03/2026	43.875,00	OBELISCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
03/2026	020-2026DL	Art. 75, inciso II	INDAP	02/04/2026	27.000,00	MARCOS HENRIQUE FELIX JALES LTDA
03/2026	047-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	13/03/2026	20.000,00	ZELIA FERREIRA DA CONCEICAO
03/2026	049-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	19/03/2026	240.000,00	ZALITEA MARCIA MENDES AMORIM
03/2026	050-2026IN	Art. 74, inciso V	INDAP	19/03/2026	45.000,00	VALE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA
03/2026	051-2026IN	Art. 74, inciso I	INDAP	19/03/2026	594.654,00	SETRANVASF GESTAO DE CREDITOS
03/2026	052-2026IN	Art. 74, inciso II	INDAP	17/03/2026	15.000,00	EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS EIRELI
03/2026	053-2026IN	Art. 74, inciso I	INDAP	23/03/2026	7.000,00	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA
03/2026	055-2026IN	Art. 74, inciso I	INDAP	31/03/2026	26.481,00	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
03/2026	059-2026IN	Art. 74, inciso III, a	INDAP	30/03/2026	30.000,00	EURICO SANTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ANÁLISE DOS CONTRATOS DE DESPESA – MARÇO/2026

Conforme verificado nos informes mensais de contratos de despesa, observa-se que, na competência de março de 2026, foram registrados **64 contratos**, abrangendo diferentes modalidades de contratação, como **Pregão Eletrônico, Dispensa, Inexigibilidade e Credenciamento** .

Os contratos analisados contemplam, em sua maioria, aquisições de **medicamentos, materiais hospitalares, serviços gráficos, educacionais, obras e serviços diversos**, com destaque para fornecedores recorrentes na área da saúde, evidenciando forte concentração de despesas neste setor

		LTDA				
03/2026	227-2026	CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA	10.896.350/0001-31	021-2025CE	1.250.524,51	06/04/2026
03/2026	228-2026	INSTITUTO VIVER - ROBERTO BAST	10.326.384/0001-90	020-2025CR	3.588.976,56	09/04/2026
03/2026	229-2026	EURICO SANTI SOCIEDADE DE ADVOGADOS	12.779.592/0001-70	059-2026IN	30.000,00	30/03/2026
03/2026	230-2026	A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	01.795.809/0001-10	055-2026IN	26.481,00	31/03/2026
03/2026	231-2026	MARCOS HENRIQUE FELIX JALES LTDA	41.171.908/0001-45	020-2026DL	27.000,00	02/04/2026

Total de registros: 64

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

ANÁLISE DOS ADITIVOS CONTRATUAIS – março/2026

Conforme verificado no relatório de aditivos contratuais da competência março de 2026, observa-se a formalização de diversos termos aditivos vinculados a contratos administrativos da Prefeitura Municipal, contemplando alterações de prazo, valor, reequilíbrio econômico-financeiro e ajustes contratuais .

Verifica-se a predominância de aditivos destinados à renovação de prazo e saldo contratual, evidenciando a continuidade de serviços essenciais, especialmente em contratos firmados em exercícios anteriores, como os contratos originados sob a égide da Lei nº 8.666/93, ainda em execução

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria — Emissão: 24/04/2026 15:55:52

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 03/2026

Contrato: 630-2025
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$2.100,00 **Assinatura:** 16/03/2026 **Início Exexusão:** 16/03/2026 **Vencimento:** 16/06/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 18/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 107 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 053-2025IN
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$220.800,00 **Assinatura:** 13/03/2026 **Início Exexusão:** 13/03/2026 **Vencimento:** 13/03/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 20/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 107 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 057-2026
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$411.110,64 **Assinatura:** 23/03/2026 **Início Exexusão:** 23/03/2026 **Vencimento:** 19/01/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 24/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 124 E 125 LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Contrato: 264RP-2024
Aditivo: 2º TERMO ADITIVO **Valor:** R$10.088.486,06 **Assinatura:** 10/03/2026 **Início Exexusão:** 18/03/2026 **Vencimento:** 18/03/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 13/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ARTs 65 § 8º, 57, II 8.666/93, ART 191, 14.133/21 **Objeto:** SEGUNDO TERMO ADITIVO E RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO

Página 1 de 5 — Aditivos Contratos

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria — Emissão: 24/04/2026 15:55:52

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 03/2026

Contrato: 115-2025PE
Aditivo: 2º TERMO ADITIVO **Valor:** R$980.625,00 **Assinatura:** 26/03/2026 **Início Exexusão:** 26/03/2026 **Vencimento:** 21/05/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 09/04/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 124, II, D), LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Contrato: 483-2025
Aditivo: 2º TERMO ADITIVO **Valor:** R$0,00 **Assinatura:** 26/03/2026 **Início Exexusão:** 26/03/2026 **Vencimento:** 09/10/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 27/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: LEI Nº 13.019/2014 E 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Contrato: 112-2025PE
Aditivo: 3º TERMO ADITIVO **Valor:** R$487.465,00 **Assinatura:** 27/03/2026 **Início Exexusão:** 27/03/2026 **Vencimento:** 22/05/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 09/04/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 124, II, D), LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Contrato: 069-2025IN
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$62.400,00 **Assinatura:** 31/03/2026 **Início Exexusão:** 31/03/2026 **Vencimento:** 31/03/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 10/04/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 107, LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Página 2 de 5 — Aditivos Contratos

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria — Emissão: 24/04/2026 15:55:52

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 03/2026

Contrato: 605-2022
Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$154.915,74 **Assinatura:** 16/03/2026 **Início Exexusão:** 16/03/2026 **Vencimento:** 16/09/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO **Publicação:** 31/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: 8.666 **Objeto:** RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 072-2025IN
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$174.000,00 **Assinatura:** 02/03/2026 **Início Exexusão:** 03/03/2026 **Vencimento:** 03/03/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 05/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 107, LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 070-2025
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$448.000,00 **Assinatura:** 18/03/2026 **Início Exexusão:** 26/03/2026 **Vencimento:** 26/03/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 20/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 107, LEI 14.133/21. **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 058-2025IN
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$272.732,40 **Assinatura:** 19/03/2026 **Início Exexusão:** 19/03/2026 **Vencimento:** 19/03/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO **Publicação:** 20/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: 14.133 **Objeto:** RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO

Página 3 de 5 — Aditivos Contratos

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria — Emissão: 24/04/2026 15:55:52

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 03/2026

Contrato: 051-2025
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$9.195.697,94 **Assinatura:** 06/03/2026 **Início Exexusão:** 13/03/2026 **Vencimento:** 13/03/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 11/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 57, II LEI 8.666/93 E ART 191 LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 054-2025IN
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$220.800,00 **Assinatura:** 06/03/2026 **Início Exexusão:** 13/03/2026 **Vencimento:** 13/03/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 12/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 107 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 055-2025IN
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$60.000,00 **Assinatura:** 05/03/2026 **Início Exexusão:** 13/03/2026 **Vencimento:** 13/03/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 12/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 107 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 125-2025CR
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$736.350,00 **Assinatura:** 09/03/2026 **Início Exexusão:** 09/03/2026 **Vencimento:** 20/05/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 13/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 125 DA LEI 14.133/21 **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO VALOR

Página 4 de 5 — Aditivos Contratos

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria — Emissão: 24/04/2026 15:55:52

Aditivos Contratos

Unidade: Prefeitura Municipal de JUAZEIRO
Competência: 03/2026

Contrato: 248-2025
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$41.729,25 **Assinatura:** 25/03/2026 **Início Exexusão:** 25/03/2026 **Vencimento:** 11/07/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO **Publicação:** 30/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: 14.133 **Objeto:** RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 018-2022
Aditivo: 4º TERMO ADITIVO **Valor:** R$168.000,00 **Assinatura:** 16/03/2026 **Início Exexusão:** 16/03/2026 **Vencimento:** 16/03/2027
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 07/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART. 57, II, LEI 8.666/93, ART. 107. LEI 14.133/21 **Objeto:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato: 047-2025
Aditivo: 1º TERMO ADITIVO **Valor:** R$85.870,83 **Assinatura:** 23/03/2026 **Início Exexusão:** 23/03/2026 **Vencimento:** 24/03/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO **Publicação:** 24/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: 14.133 **Objeto:** RENOVAÇÃO DE SALDO

Contrato: 113-2025PE
Aditivo: 3º TERMO ADITIVO **Valor:** R$0,00 **Assinatura:** 26/03/2026 **Início Exexusão:** 26/03/2026 **Vencimento:** 12/05/2026
Dotação: **Responsável Jurídico:**
Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO **Publicação:** 30/03/2026 **Exame Prévio:** Sim
Fundamentação Legal: ART 124, II, d), DA LEI 14.133/2021 **Objeto:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Página 5 de 5 — Aditivos Contratos

PROCESSOS DE PAGAMENTOS:

Com a edição da Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA, que no seu Art. 11, inciso XII, obriga a Controladoria a promover o acompanhamento e controle efetivo dos

processos de pagamento, a Controladoria Geral do Município cumpriu integralmente essa exigência.

No mês de março de 2026, foram encaminhados 2061 processos de pagamento para o TCM.

A análise foi realizada com base em um checklist elaborado pela CGM, tomando como parâmetro as normas legais vigentes, a metodologia adotada para todos os programas desenvolvidos pelo Controle Interno e as Resoluções do TCM. Como resultado da análise, foram sugeridas melhorias na instrução dos processos, por meio de orientações detalhadas.

Quanto aos extras-orçamentários, destacamos que estes estão excluídos da obrigatoriedade de tramitar pela Controladoria, sendo mantido o processo de auditoria periódica para fins de aferição.

AVALIAÇÕES DE MAIORES RELEVÂNCIA - PROCESSOS DE PAGAMENTO

Na maioria dos processos analisados, verificou-se que a despesa empenhada está adequadamente classificada de acordo com o processo de despesa correspondente. As certidões comprobatórias de regularidade fiscal estão sendo anexadas aos processos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

O empenho da despesa observa a fonte de financiamento, desde a solicitação até o pagamento, evitando desvios na origem dos recursos.

A nota de empenho registra todas as informações básicas exigidas pela norma de Controle Interno.

O estágio da liquidação da despesa está sendo adequadamente acompanhado. Os pagamentos estão sendo realizados mediante ordem bancária, com o valor líquido, acompanhados de uma ordem autorizada pela autoridade competente e processada pela contabilidade, comprovando, assim, a eficiência do programa."

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

RELATÓRIO DE ANÁLISES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

No mês de março de 2026, o Departamento Jurídico da Controladoria Interna procedeu à análise dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, emitindo manifestações técnicas no âmbito de sua competência.

Conforme apurado, foram analisados **37 processos**, contemplando diferentes modalidades de contratação.

As manifestações jurídicas tiveram por finalidade verificar a **conformidade dos procedimentos com a legislação vigente**, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No exercício de suas atribuições, o Departamento Jurídico atuou de forma preventiva e orientativa, contribuindo para a regularidade dos atos administrativos e mitigação de riscos, especialmente no que se refere às contratações diretas, cuja incidência se mostrou relevante no período analisado.

CONCLUSÃO COM CARÁTER INSTITUCIONAL

A análise jurídica preventiva em processos administrativos realizada pela Controladoria-Geral do Município tem assegurado a conformidade legal dos procedimentos licitatórios, fortalecendo a segurança jurídica, mitigando riscos administrativos e observando rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, a LRF, a Lei 4.320/64 e as Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Distribuição por Secretaria Demandante

Secretaria	Quantidade	Percentual
Educação	9	24,3%
Saúde	7	18,9%
Desenvolvimento Social	7	18,9%

Contribuinte	3	8,1%
Obras	2	5,4%
Agência de Desenvolvimento	2	5,4%
Demais Secretarias	7	18,9%

Tipos de Contratação

Modalidade	Quantidade	Percentual
Pregão Eletrônico	9	24,3%
Inexigibilidade	8	21,6%
Concorrência	6	16,2%
Dispensa de Licitação	4	10,8%
Adesão de Ata	3	8,1%
Credenciamento	3	8,1%
Restituição Tributária	3	8,1%
Pronto Pagamento	1	2,7%

EXAMES REALIZADOS

OBRAS PÚBLICAS E REFORMAS:

O inciso VII do art. 12 da Resolução nº 1.120/05 estabelece que as obras públicas, incluindo reformas, devem ser objeto de acompanhamento pelo órgão máximo de controle. Isso abrange registros, cadastros de fornecedores, identificação, presença de projeto básico e executivo, entre outros aspectos.

Todo pagamento realizado com recursos de Convênio é previamente analisado pelo departamento, em conjunto com o Fiscal de Obras, com base nos relatórios de cumprimento dos objetos estabelecidos.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

PROGRAMA DE ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS:

Em obediência ao Decreto 327-2011, que regulamenta o pagamento de diárias para despesas orçamentárias com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário que se desloca de sua sede para objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entende-se como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício permanente.

Os valores das diárias são concedidos dentro dos limites autorizados pelo Decreto acima citado, variando de R$30,00 a R$500,00, de acordo com o beneficiário, a localidade, a quantidade de dias e outras variáveis previstas.

CONVÊNIOS

O Município de Juazeiro-BA (CNPJ: 13.915.632/0001-27) NÃO POSSUI REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA junto aos sistemas federais de controle e repasse de recursos públicos, estando em plena regularidade com os seguintes requisitos:

Não consta registro de irregularidade relativa a precatórios judiciais (TRFs e TRTs – Regime Geral);

Não há bloqueios de transferência voluntária decorrentes de pendências no SIAFI;

Nenhum apontamento impeditivo ao recebimento de recursos da União via convênios, contratos de repasse ou transferências legais.

Dessa forma, o Município se encontra apto a celebrar convênios, executar transferências e receber repasses voluntários de recursos federais, conforme previsto na legislação vigente (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Lei nº 4.320/64 e normativos do TCU e STN).

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Transfere gov.br

Portal do Transferegov do Governo Federal
Extrato de Adimplência do Ente/Entidade
Situação de Regularidade do Ente/Entidade na Data 18/06/2025

Dados do Ente/Entidade

Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO
CNPJ: 13.915.632/0001-27
Natureza Jurídica: 1244 - Município
Data Abertura CNPJ: 26/12/1974
Município: JUAZEIRO **UF:** BA
Endereço: PRACA BARAO DO RIO BRANCO, S N - SEDE. JUAZEIRO - BA. CEP: 48903400
Bairro/Distrito: SEDE **CEP:** 48903-400
Telefone: 7436123501

SIAFI

Data Hora	Situação
18/06/2025 10:29	Não foi possível realizar a consulta no SIAFI: USUARIO NAO ESTA HABILITADO NA TRANSACAO

Registro de Irregularidades

Requisito de Verificação	Base Normativa	Situação no Transferegov	Data de Registro da Inadimplência no Transferegov
VERIFICAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - TRT's - REGIME GERAL.	PRECATÓRIOS JUDICIAIS TRTs (Art. 104, Parágrafo único, C/C ART. 101 do ADCT. REGIME GERAL	Não consta registro de inadimplência	Não se aplica

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Convênios de Despesa

Competência	Convênio	Valor	Inicio	Assinatura	Vencimento	Publicação
03/2026	018-2026CV	705.710,33	27/03/2026	27/03/2026	27/03/2027	28/03/2026
03/2026	0040-2026-CV	2.329.480,76	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2027	01/04/2026

Total de registros: 2

FROTA E COMBUSTÍVEIS:

A gestão tem se dedicado a aprimorar os mecanismos de controle sobre a utilização, manutenção e abastecimento dos veículos da Prefeitura.

No que diz respeito ao consumo de combustível, informamos que existe uma planilha que detalha o consumo de cada veículo mensalmente, com as notas fiscais acompanhadas do ateste do setor responsável, comprovando o consumo dos quantitativos. Essas planilhas são anexadas aos processos de pagamento e enviadas à Corte junto com a prestação de contas mensal via sistema e-TCM. No entanto, sugerimos que essas planilhas sejam ajustadas para incluir a

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

quilometragem inicial e final de cada veículo, a fim de possibilitar um controle mais preciso sobre o uso e consumo de combustível da frota.

A despesa liquidada com consumo de combustível e derivados no mês de março de 2026 foi de R$588.378,49 (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

CRIAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS E CAPACITAÇÃO CONTINUADA

A **Controladoria** do Município de Juazeiro-BA tem se empenhado em **organizar e promover reuniões** de **capacitação contínua** com os **servidores públicos municipais**, com o intuito de garantir a **adequação** das práticas administrativas e orçamentárias às **exigências legais**. Nesse contexto, a Controladoria, em parceria com os servidores de cada **setor da Prefeitura**, tem desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** para regular a execução de processos internos e assegurar a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

Fundamentação Legal

1. **Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro)** – Art. 70: A **Lei nº 4.320/1964** estabelece que é responsabilidade da **administração pública** implementar e organizar os **procedimentos administrativos e financeiros** de forma a garantir a **eficiência** e o **cumprimento das normas orçamentárias**. As **Instruções Normativas** são instrumentos fundamentais para a **padronização** de processos e para assegurar que os servidores cumpram as **exigências legais** de maneira uniforme e eficaz.
2. **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)** – Art. 59: A **LRF**, por meio do artigo 59, exige que as administrações municipais desenvolvam medidas para **capacitarem seus servidores** em temas relacionados à **execução fiscal**, **controle orçamentário** e **gestão de recursos públicos**. As **Instruções Normativas**, nesse contexto, são

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

essenciais para a **implementação de diretrizes**, assegurando que os servidores sigam as **normas fiscais e orçamentárias** previstas na lei.

3. **Lei nº 1.120/2005 (TCM-BA)** – Art. 47: A **Lei nº 1.120/2005**, do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA)**, enfatiza a necessidade de **padronização** nos procedimentos administrativos do município, e a **elaboração de Instruções Normativas** é uma prática recomendada para garantir a **efetividade do controle interno** e a **transparência nos processos**. Essas instruções normativas devem ser ajustadas conforme as **necessidades específicas** de cada setor da Prefeitura, sempre em conformidade com as **normas do TCM-BA**.
4. **Constituição Federal (CF)** – Art. 37: A **Constituição Federal**, em seu artigo 37, trata dos **princípios da administração pública**, que incluem a **legalidade**, **moralidade**, **impessoalidade**, **publicidade** e **eficiência**. A criação de **Instruções Normativas** está em conformidade com o princípio da **eficiência**, uma vez que visa a otimização dos processos administrativos, garantindo que os **procedimentos** sejam realizados de maneira transparente e em conformidade com a **legislação vigente**.
5. **Leis de Controle Interno**: As **Leis de Controle Interno**, como a **Lei nº 10.180/2001**, orientam a implementação de **procedimentos normativos internos** para garantir o cumprimento das normas de **gestão pública** e **controle financeiro**. As **Instruções Normativas** desempenham um papel central na implementação e monitoramento das práticas de **controle interno**, assegurando a **regularidade** e a **eficiência** na execução das políticas públicas.

Ações Implementadas

A **Controladoria** tem, em conjunto com os servidores de cada setor da Prefeitura, desenvolvido e **implementado Instruções Normativas** que buscam **padronizar** e **regularizar** os procedimentos administrativos e orçamentários, de forma a garantir que as **ações municipais** sejam realizadas com **transparência**, **eficiência**

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

e **legalidade**. Essas **Instruções Normativas** tratam de **temas variados**, como **execução orçamentária**, **gestão de contratos**, **controle de pessoal**, **prestação de contas**, e outros processos específicos de cada área da administração pública.

Recomendação

1. **Fortalecer a implementação das Instruções Normativas**, garantindo que cada setor da Prefeitura tenha **procedimentos claros e uniformes**, alinhados às **normas legais** e aos **princípios da administração pública**.
2. **Continuar as capacitações** periódicas dos servidores, com foco nas **Instruções Normativas** e em temas relacionados à **gestão pública** e ao **controle fiscal**, conforme as orientações da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e do **Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia**.
3. **Ajustar e revisar as Instruções Normativas** sempre que necessário, para garantir que as práticas administrativas e orçamentárias estejam sempre em conformidade com as **exigências legais** e as **diretrizes de controle interno**.

Conforme mapa de Instruções Normativas atualizado:

MAPA INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Número da IN	Data de Publicação	Assunto	Setor Responsável	NOME DO RESPONSÁVEL	Observações
IN nºxxx/2025		Prazos Siga/E-TCM	**CONTROLE INTERNO**	ALEX/NILSINHO	**EM ANDAMENTO**
IN nº 002/2025	11/11/2025	Frota	**CONTROLE INTERNO**	LEONARDO/JOÃO EUDES	**PUBLICADA**
IN nº 000/2025		Contratos	**CONTROLE INTERNO**	GABRIELA/ALEX/ORLANDO	**EM ANDAMENTO**
IN nº 004/2025	11/14/2025	Serviço de Limpeza	**CONTROLE INTERNO**	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	**PUBLICADA**
IN nº 003/2025	11/11/2025	DIARIAS	**CONTROLE INTERNO**	DEBORA/MAILA/ARETHA	**PUBLICADA**
IN nº xxx/2025		Patrimônio	**CONTROLE INTERNO**	LEONARDO/JOÃO EUDES	**EM ANDAMENTO**
IN nº xxx/2025		Licitação	**LICITAÇÃO**	SETOR DE LICITAÇÃO	**EM ANDAMENTO**
IN nº xxx/2025		Ouvidoria/transparencia	**OUVIDORIA**	LUIZA GUERRA/CAMILA	**PUBLICADA**
IN nº xxx/2025		Convenios	**CONVÊNIOS**	-	**LUCINETE**
IN nº xxx/2025		Folha de Pagamento	**CONTROLE INTERNO**	SAMARA/CAUANE/CARLINHOS/ROSA JOSENILDA	**PUBLICADA**
IN nº xxx/2025		Fiscal e gestão de Contrato	**LICITAÇÃO**	SETOR DE LICITAÇÃO	**ELIAQUIM**
IN nº xxx/2025		Obras Públicas	**CONTROLE INTERNO**	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	**EM ANDAMENTO**
IN nº xxx/2025		Iluminação Pública	**CONTROLE INTERNO**	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	**EM ANDAMENTO**
IN nº xxx/2025		Eventos	**CONTROLE INTERNO**	ORLANDO/ZALITEA/EUGENIO/EFIGENIA	**EM ANDAMENTO**
IN nº xxx/2025		Retenção		EDVAN	

PUBLICAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS:

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Foram publicadas no Diário Oficial do Município as seguintes **Instruções Normativas**, com vigência imediata, as quais estabelecem procedimentos obrigatórios para toda a Administração Direta, Autárquica e Fundacional:

1. **IN nº 002/2025 – Gestão da Frota Municipal**

   Dispõe sobre uso, controle, abastecimento, manutenção, registro de motoristas, documentação mínima, vistorias, responsabilização por multas e encaminhamento periódico das informações : chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691378d7a08e6/anexo/70317

2. **IN nº 004/2025 – Pagamento de Serviços de Limpeza**

   Define o fluxo de comprovação da execução dos serviços, relatório fotográfico obrigatório, conferência de encargos, emissão de parecer da unidade gestora e regras de transparência, como determina a Lei nº 14.133/2021: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/6917767e0c656/anexo/70654

3. **IN nº 003/2025 – Concessão e Prestação de Contas de Diárias**

   Estabelece requisitos para solicitação, autorização, comprovação, prestação de contas, devolução de valores, documentos necessários e responsabilização.
   chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/691387e56df1b/anexo/70333

4. **IN n° 005/2026 – SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO**

   Esta Instrução Normativa (IN) visa efetivar e otimizar os procedimentos de Controle de Gestão de **Folha de Pagamento**, por meio da tramitação documental pelo Sistema Uniformizado: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69a0840577bb2/anexo/79566

5. **IN n° 006/2026 – 006/2026 - OUVIDORIA**

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Dispõe sobre as normas e procedimentos para atendimento ao cidadão, tratamento das manifestações recebidas e fortalecimento da transparência pública no âmbito da secretaria de transparência pública e ouvidoria do munícipio: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://diario.indap.org.br/publicacoes/69ab2014a1065/anexo/80494

ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO AOS GESTORES MUNICIPAIS

Considerando a análise dos demonstrativos fiscais e com fundamento nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, a Controladoria-Geral do Município orienta os gestores municipais a adotarem as seguintes providências:

I – Planejamento e Controle Orçamentário

- Manter acompanhamento sistemático da execução orçamentária, garantindo compatibilidade entre receitas e despesas públicas;
- Priorizar a execução das despesas vinculadas aos limites constitucionais, assegurando a continuidade das políticas públicas essenciais.

II – Gestão da Despesa com Pessoal

- Monitorar permanentemente a evolução das despesas com pessoal;
- Avaliar previamente o impacto orçamentário e financeiro antes da criação ou ampliação de despesas obrigatórias;
- Adotar medidas preventivas para evitar a extrapolação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Gestão dos Recursos Vinculados

- Assegurar a correta aplicação dos recursos destinados à educação e à saúde, observando rigorosamente os percentuais constitucionais e legais;
- Manter controle específico sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB e da Complementação VAAT.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

IV – Gestão Financeira e Fiscal

- Monitorar a inscrição e execução dos restos a pagar, garantindo compatibilidade com a disponibilidade financeira;
- Adotar planejamento fiscal e financeiro contínuo, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.

4. CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO

Após análise do RREO e do RGF referentes ao exercício de 2025, esta Controladoria conclui que:

- Os demonstrativos fiscais foram elaborados em conformidade com a legislação vigente;
- Os limites constitucionais e legais foram observados;
- A gestão fiscal municipal manteve equilíbrio orçamentário e financeiro;
- Recomenda-se a continuidade do monitoramento dos indicadores fiscais, especialmente das despesas com pessoal e dos passivos previdenciários.

5. MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, esta Controladoria-Geral do Município manifesta-se pela **regularidade da gestão fiscal no período analisado**, ressalvadas as recomendações preventivas apresentadas, as quais visam fortalecer a governança pública e assegurar a sustentabilidade das finanças municipais. .

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – MARÇO de 2026

Em atendimento às exigências da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas correlatas, procedeu-se à análise da documentação comprobatória relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Juazeiro/BA, referente ao mês de março de 2026 foram encaminhados e analisados os seguintes documentos:

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

Memorando/Ofício Interno nº 20.507/2025, contendo solicitações formais emitidas eletronicamente no âmbito da Administração Municipal, devidamente assinadas conforme os trâmites internos;

Relação das Contas Bancárias e Aplicações Financeiras, apresentando dados completos dos saldos iniciais e finais das contas mantidas pelo Município, bem como as instituições financeiras vinculadas, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 4.320/64;

Relação das Guias de Conhecimento das Receitas Arrecadadas, evidenciando o ingresso de recursos por natureza da receita, conforme exigido pelos arts. 39 a 43 da Lei nº 4.320/64, servindo como base para aferição da arrecadação efetiva;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Extraorçamentárias, detalhando pagamentos referentes a consignações, retenções legais e recolhimentos obrigatórios, em consonância com o art. 4º, §1º, da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005;

Relação dos Processos de Pagamento das Despesas Orçamentárias, contendo os registros dos pagamentos realizados no mês, por fonte de recurso, elemento de despesa e favorecido, conforme previsto nos artigos 60 a 65 da Lei nº 4.320/64.

A documentação apresentada encontra-se compatível com os registros contábeis e atende aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade. Cabe destacar que as despesas orçamentárias foram corretamente classificadas e liquidadas conforme o estágio da despesa pública, não havendo, até o momento da análise, indícios de irregularidades nos processos de pagamento.

A Controladoria Geral do Município permanecerá acompanhando os lançamentos e realizará cruzamentos periódicos com os sistemas SIGA e e-TCM, de modo a garantir a integridade das informações e a conformidade com os limites legais definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

ATUAÇÃO CONTÍNUA DA CGM – REUNIÕES DE ALINHAMENTO

A Controladoria Geral do Município (CGM) mantém uma atuação permanente e estratégica na condução de **reuniões de alinhamento** com os diversos setores da Administração Pública Municipal. Essas reuniões têm como objetivo garantir a **uniformidade de procedimentos**, o **cumprimento das normas legais e contábeis**, além de promover a **transparência** e o **fortalecimento do controle interno**.

A CGM vem reforçando seu papel como órgão orientador, realizando encontros periódicos com representantes da Contabilidade, Secretarias, Autarquias e demais setores envolvidos na execução orçamentária e contratual. Tais encontros têm se mostrado fundamentais para esclarecer dúvidas e padronizar rotinas.

Essa política de **alinhamento contínuo** reafirma o compromisso da CGM com a **governança pública**, a **eficiência administrativa** e a **regularidade fiscal e contábil** do Município.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise integrada da documentação referente ao mês de março de 2026, compreendendo a execução orçamentária, financeira e contábil, o acompanhamento dos limites constitucionais e legais, a avaliação dos processos licitatórios, contratos administrativos, aditivos, convênios, controle do consumo de combustíveis e a verificação dos registros nos sistemas SIGA e e-TCM, evidencia que a Administração Municipal manteve, de forma geral, regularidade formal e material na condução dos atos de gestão, com atuação preventiva, orientativa e concomitante do Sistema de Controle Interno.

Os dados analisados demonstram elevado grau de execução orçamentária e financeira, com significativo comprometimento das dotações por meio de empenhos e expressiva realização da despesa por liquidação e pagamento, cenário compatível com o estágio avançado do exercício financeiro e com a natureza das políticas públicas executadas, especialmente aquelas vinculadas a contratos continuados, programas estruturantes e despesas obrigatórias de caráter institucional.

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

No que se refere aos limites constitucionais e legais, constatou-se o cumprimento dos percentuais mínimos de aplicação nas áreas de Saúde, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB (70%), bem como dos limites relacionados à aplicação dos recursos da Complementação VAAT, evidenciando observância às disposições da Constituição Federal, da Lei nº 14.113/2020, da Lei Complementar nº 141/2012 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto à Despesa com Pessoal, verificou-se que o Município permaneceu dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, embora o índice apurado indique a necessidade de monitoramento contínuo e planejamento fiscal preventivo, com vistas à preservação do equilíbrio das contas públicas e à sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

Em relação ao encerramento do exercício financeiro, observou-se a regular adoção dos procedimentos contábeis e financeiros pertinentes à inscrição e controle dos restos a pagar, ressaltando-se a importância do acompanhamento sistemático da execução dessas obrigações no exercício subsequente, de modo a assegurar compatibilidade entre disponibilidade financeira e compromissos assumidos, conforme determina o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se, ainda, que os processos licitatórios, contratações administrativas e instrumentos correlatos analisados demonstraram aderência às normas da Lei nº 14.133/2021, observando-se, de modo geral, os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência administrativa.

O Sistema de Controle Interno manteve atuação contínua e preventiva, por meio da análise de processos administrativos, emissão de orientações técnicas, monitoramento de riscos fiscais e acompanhamento da execução das políticas públicas, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a melhoria dos mecanismos de controle e gestão.

Diante do exposto, conclui-se que a gestão municipal, no período analisado, apresentou conformidade com as normas legais e constitucionais aplicáveis, evidenciando regularidade fiscal e administrativa, sem prejuízo das

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

recomendações preventivas emitidas por esta Controladoria, as quais visam o aprimoramento contínuo da gestão pública e a mitigação de riscos institucionais.

CONCLUSÃO – PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Diante do conjunto de informações analisadas, esta Controladoria-Geral do Município opina que a gestão municipal, no mês de março de 2026, apresenta condições gerais de regularidade, evidenciando aderência às normas de finanças públicas, aos princípios constitucionais da Administração Pública e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, notadamente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Registra-se que as situações que demandam ajustes, aprimoramento de controles ou reforço de acompanhamento foram devidamente identificadas ao longo do relatório, não se caracterizando, neste momento, como irregularidades insanáveis ou aptas a ensejar responsabilização, considerando seu caráter pontual, a natureza dinâmica da execução orçamentária e financeira e a possibilidade de adoção de medidas corretivas tempestivas ao longo do exercício.

Ressalta-se, ainda, que os dados analisados possuem natureza parcial e acumulativa no exercício financeiro, não sendo conclusivos quanto ao cumprimento definitivo dos limites constitucionais e legais, cuja aferição se consolida ao término do exercício, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Nesse contexto, as recomendações consignadas possuem caráter preventivo, orientativo e pedagógico, com a finalidade de subsidiar a Administração na adoção de medidas de ajuste, correção e aperfeiçoamento da gestão, especialmente quanto ao equilíbrio fiscal, à correta aplicação dos recursos vinculados e à melhoria contínua dos controles internos.

O Controle Interno recomenda o prosseguimento das ações preventivas, normativas e de capacitação, bem como o acompanhamento sistemático da

Processo: 17378e26 - Doc. 3812 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 16:58:24
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1a4ff415-f9a2-4bac-8542-e8362ae445e2

execução orçamentária, financeira e patrimonial, com vistas ao encerramento responsável do exercício financeiro, à manutenção do equilíbrio das contas públicas e ao fortalecimento da governança administrativa.

Por fim, destaca-se que a presente manifestação possui natureza opinativa e não vinculante, nos termos do art. 74 da Constituição Federal e do art. 8º, §4º e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, não substituindo a decisão administrativa do gestor nem a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, servindo como instrumento técnico de apoio à gestão e de prevenção de riscos.

Juazeiro–BA, 30 de abril de 2026

Eugenio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município

ATESTADO:

Em obediência ao quanto prescrito no art. 21, da Resolução TCM BA nº. 1.120/2005 ATESTO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no Relatório de Controle Interno nº. **02/2026**.

Juazeiro–BA, 30 de abril de 2026

Marcos Andrei Souza Gonçalves da Silva

Prefeito Municipal de Juazeiro

Elaborado conforme a Constituição Federal (art. 37), Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei nº 4.320/1964 e Resolução TCM/BA nº 1.120/2005.

Juazeiro–BA, 30 de abril de 2026

Eugênio dos Santos Miranda
Controlador Geral do Município
Matrícula:44161/2025

EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA:99996804534

Assinado de forma digital por EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA:99996804534
Dados: 2026.04.30 15:16:07 -03'00'